

Attestado

41

1879 a 1880

Júrius de Ophias e consentas
da Cidade do Foz de Iguaçu
situada na Província de San-
ta Catharina

[Signature]

Escrevô
Miran do Santos

Arrecadação

Manoel Luiz Leal

Falleido

Dez José Augusto do Livramento

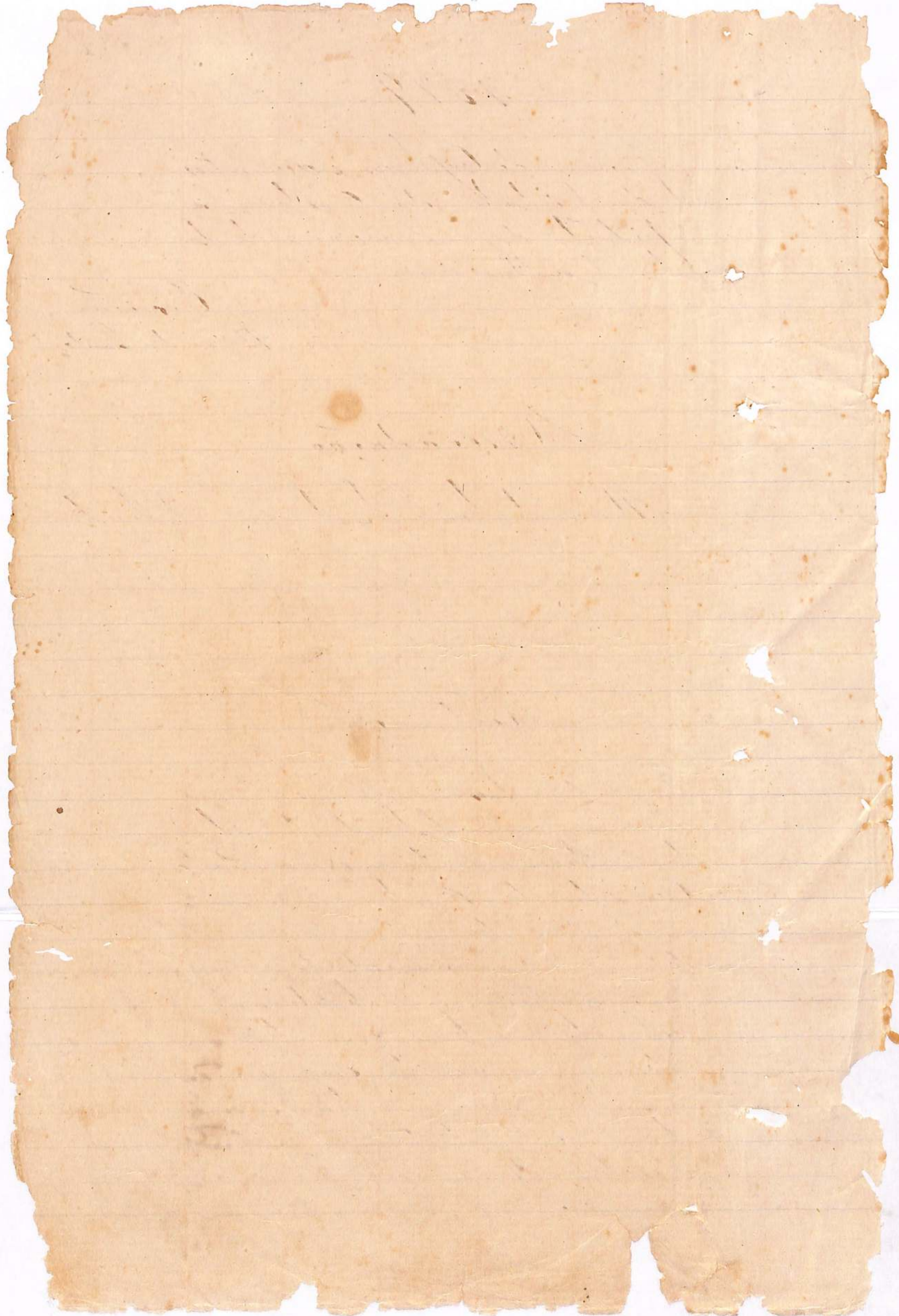
Curador

64

Arrecadação

9 de Janeiro

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christô de mil oitô-
centos e setenta e nove nesta
Cidade do Foz de Iguaçu nos vinte
e tres dias do mez de Janeiro do
dito anno em meu Cartorio au-
tuei o officio do Subdelegado e
relação de bens que tudo se
diante se segue com um des-
pacho do qual annu este
termo em fôro de Miran do
Santos Escrevô que o es-
crevi



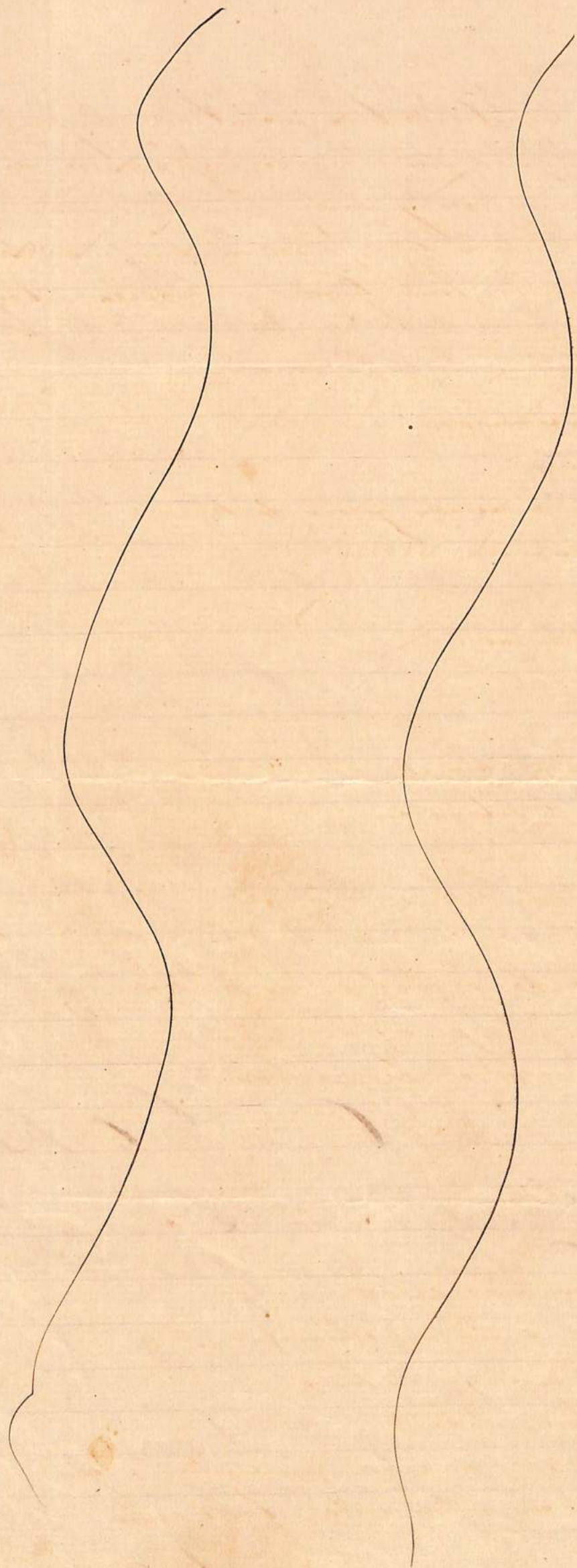
Subdelegacia de Policia da Freguesia da
Santissima Trindade, 8 de Junho de 1879
Ao Excmo. Sr. Juiz.

A este e mais a rela-
cao junta, recibio-me ^{Ilmo} Sr. Juiz
em virtude do despacho de 7 de Janeiro
de 1879. *L. A. M.*

Tendo vindo ao meu conhecimento que
na noite de hontem, e pinto de nacionalidade
Africana, de nome Manuel Luis Lual Gale
era afogado nas aguas dessa cidade em
consequencia de ter servido a Canoa em
a qual se transportava para este porto,
lugar de seu domicilio, por isso, hoje pro-
cedendo a arrecadação dos bens que lhe
pertenciam por ser-me informado, que o
fallecido não tem parentes algum neste
lugar; fasso por isso respeito de inclu-
ir na relação dos bens que foram arrecadados
em casa de Joaquim Amaro de Sousa
em cumprimento de quem viria o dito fi-
nado, afim de que Sr. Juiz mande o que for
de direito. *L. A. M.*

Ilmo Sr. Juiz Antonio Augusto de Costa Barros
Sr. Juiz Municipal deste Lugar

Leopoldo Antonio Simões
Subdelegado em exercicio



Relação de Esposas de bens meentados do fideiussor e Nuno
Luis Leal, do qual foi chamado un fideiussor das testemunhas
abaixo declaradas e assignadas para a recordar o que me foi
apresentado pelo Sr. Luis Joaquin Amaro de Sousa, do qual
sendo testemunhas Joao Guedes de Fonseca, e Virgilio da
Silva Pensaes.

Acaber

- 1 Corbeta emarmada
- 1 Marto escuro
- 1 Embregão de rescos grossos da terra
- 1 Chapé de gaminha
- 8 Frontões de crivo
- 2 Camisas brancas
- 1 Par de seloras
- 2 Sealhas de crivo
- 1 lenço de crivo (branco)
- 1 Cortinado de Talagarcá
- 1 Mosca do musuro
- 1 Chapé de libra (finto)
- 2 Capas fug.
- 1 Imagem de Nossa Senhora da fidede
- 1 Marquena em más estado
- 1 Mera fuquena em bom estado
- 1 Facão
- 1 Par de meias
- 1 Corcha de chito
- 1 Lençol
- 1 Corbeta em más estado
- 3 Traveiros de chito (chito)
- 1 Par de botinas em más estado
- 1 Viola em bom estado
- 1 Par de fias em más estado q existem a copia
- 1 Caixa velha com rofias velhas, e trope velhas

Continúa

o Sr. achando presente o Subdelegado em exercício Lfeirio
Antonio Teixeira e designou para depositario e
Sr. Joaquim Amaro de Sousa e Sr. Domingos An-
tonio Teixeira Escrivas do Juizo de Paz que os nomes
se assigno.

Trasquerrada S. V. Trindade 8 de Janeiro de 1879
Subdelegado Lfeirio Antonio Teixeira

João Pedro da Fonseca
Virgilio da Silva Moraes
Domingos Antonio Teixeira

Recibi tudo quanto consta da relação
do espólio acima. 8 de Janeiro de 1879

Joaquim Amaro de Sousa

Ilmo Sr. Desemb.

Antes do ahoite
cer e' que meforas
entre quas, as pra
pelas retros que ho
ja autu ei. O que
informo a Sr. Sr

Das envidas

Jure de Miranda Santos

Conclusão

Das vinte e tres dias do
mes de Janeiro de mil e
to centos e setenta e nove
n esta cidade do Distrito
na sua cartorio Antonio
fago esta qntos conelu
pro ao Sr Antonio
Augusto da Costa Bar
radas. Daque lavrei
estes termos. Com Jure
de Miranda Santos
Escrevino

O Escrevino informo
pessoa idonea por Curador
dos seus negocios por esse
Luiz Geaf, de que todo o officio

Conclusão
Officio nº 2. Desterro 23
de Janeiro de 1879.
C. P. Barreiros

Facta

Nos vinte e tres dias do mes
de Janeiro de mil oito cen
tos e setenta e nove nesta
Cidade de Desterro em
meu cartorio por parte do
Deputado de Caxias Sr.
Luis Augusto da Cos
ta Barreiros me fo
rao entregue este auto
com subdespacho retro e
supra do Sr. Juiz de Caxias
este termo: "Eu Juiz de
Caxias Sr. Luis Augusto da
Costa Barreiros e o escrevi

Eu Juiz de Caxias
Sr. Luis Augusto da Costa Barreiros

Parece-me estar no
caso de ser nomeado
do Sr. Juiz de Caxias
Sr. Luis Augusto da Costa Barreiros

Y esad de Ophar? Que
informo a V. M. para
mandar o que for
de direito

Escrevendo

Junta de Mandados Santos

Conclusão

Nos vinte e sete dias do mes
de Janeiro de mil e cento e
setenta e sete escreve nesta
cidade do Pôrto em
man. Antonio fago estes au
tos conclusos ao Juiz
de Ophar? Antonio An
gusto da Carta Barro
da Jo que haue este
termo em f. de N. de
da? Junta Escrevendo que
o escrevi

Ante

Nuncio o D. Joaquin de Aguiar
do Livramento Creador do espolio,
notificado preste juramento e
assigne termo de deposito, para
o que passe-se mandado pa
a entrega desse espolio ao

Curador nomeado. D. Antonio
27 de Junho de 1879

Antonio Bandeira
Procurador n.º 1.º e autor
do supra. Antonio Bandeira

Data:

Elago no mesmo dia e
horario por parte do
juiz de Remédios Antonio
Augusto da Costa
Barraclous, me foram en-
trezados estes autos com
seu despacho retro e supra
Daque lavrei este tes-
mo em juiz de Miram
Bela Santos e servido que
a seguir

Intimação do Curador

Acertifico que intimo por carta
ao Juiz Juazim Augusto
do Livramento, a fim de vir
a este juiz prestar juramen-
to de Curador, para a que
fui nomeado no despacho
retro e supra Daque

6

Da que ficou sciante e deu fe
Fevereiro 29 de Janeiro de
1879

Escrevendo

Jose de Miranda Santos

Termo de juramento ao
ra do nomeado ^{por} juramento

Na trinta e seis do mes de fe-
vereiro de mil oitocentos e setenta e nove, nesta Cidade
do Castello Capital da Pro-
vincia de Santa Catharina
em casas de residencia do
Deputado de Cyprian Anto-
nio Augusto da Costa Bar-
raes, tambem Escrevendo
em diante nomeado fui vi-
do, e sendo i-lhe presente
o Sancto Evangelho Agus-
to do Juramento ao qual
o fui obrigado a juramento
do Sancto Evangelho em
um livro d'elles em que por
sua maõ direita se a car-
ga do qual me encarregam

Possam eu mandada p^o depositario p^o 31^o fevereiro
Mariano Sales Santos

que bem e verdadeiramente sem
douto malicia au má fé servi
ce de Curador dos bens do fi
nado Manoel Luiz Leal
fallecido no sacro dos Limões d^o
te termo, conforme a presen
te arrecadação e despacho
d'este juizo a fathas vinca re
querendo aplegando e defen
dendo, a herança conforme
o direito, trazendo a seu pe
der tudo que pertence e pos
sa pertencer ao espolio do
dito finado. Acerto por
elle o dito juramento assim
prometter e guardar
Do que para evitar emor
don o juiz lavrar este ter
mo que assignou com adu
to Curador seu feal de
Mariano Sales Santos Escrivas
que a escrever

Capitão

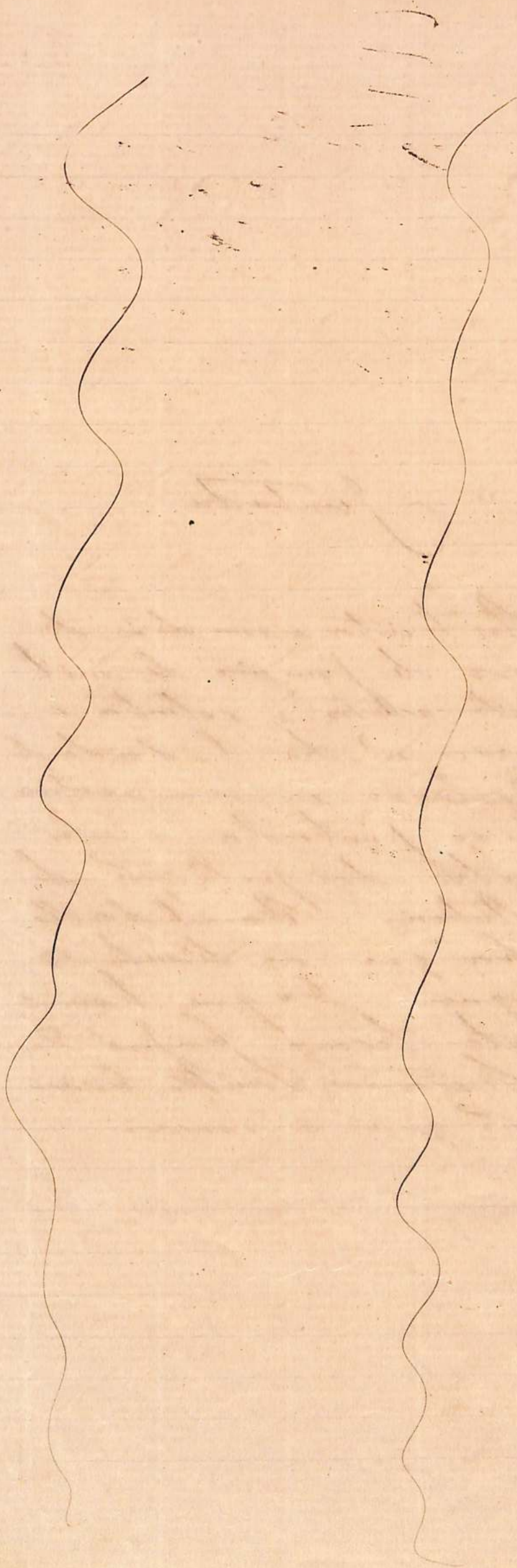
Joaquim Luiz de Laranjeira

Mandado p
do p
dello p nos do Esc^o

7

Juntada

As trinta e um dias do
mês de janeiro de mil
oitos e setenta e
nove n^o esta Cidada de
Pestovo em meu cartorio
Jaco Juntada a estes
autos da peticao de
Antonio Manoel da Pa
cha que ao diante se
segue do que houve
este termo Empre de
Miguel Santos Coari
vao que e annexo



Almo. Sr. Juiz de Ophão e ausentes.

Nos autos d'isso elavados e
expelidos. De termo 24 de Janeiro de
1849. *Ant. Barnades*

Disse Antonio Manoel da Rocha, como
representante de sua mãe e Maria Angélica
da Conceição, irmã do finado Manoel
Luiz (a quem poucos dias falleu afogado
no mar), que morando então ute no sacco
da Limbois, em casa de Fernando de Souza,
não deixou descendentes nem ascendentes, exis-
tindo somente a mãe do Supp. no Rio de
Janeiro, que é herdeira collateral.

Sabe o Supp. que o dito finado seu tio pos-
sua os bens seguintes:

1 Caehrinha no sacco da Coqueiros q' com-
prova, da qual deve a Bernardino de tal,
morador de rua de S. Sebastião na Praia de
foira a f.ª de 50000 \$, que pediu para con-
duzir o pagamento.

1 Cama francesa com os complementos costura-
dos.

1 Offera envernizada com duas gastes

1 Caixinha envernizada

1 Colpa de chita, nova

3 Toalhas de lenda

5 Camisas novas

1 Chale de lã grande.

Os que não foram entregues pelo dono da ca-
za, seguindo conta do Supp., que pode provar

com o testemunho de Francisco da Luz e de
Claudiana Rosa da Conceição, a quem vi-
rão n'os em fidei de referido Vis do Suppl.
quando com elles residia na Praia de Fora,
ed' ali a pouco tempo foi residir no Saccos.
Limaes em casa do Suppl.

E como conta ao Suppl. que tais objectos
nao foram arrolados pelo Suppl. e q' ipso
vem o Suppl. como intestado p' p' de sua
mae, requer a V.ª que junta esta aos au-
tor da arrolação, se proceda tambem a
refeidos bens que ainda faltão, nomeando
V.ª Curador a herança até que a mae
do Suppl. se apresente p' si ou seu Procur.
com herdeira, a quem compete haver os
e pagar os respectivos direitos.

Atos ternos

P. A. S. e digno apim
mandar, omissis e mesph-
ris for as testemunhas
dclaradas; do q' J. P. M.

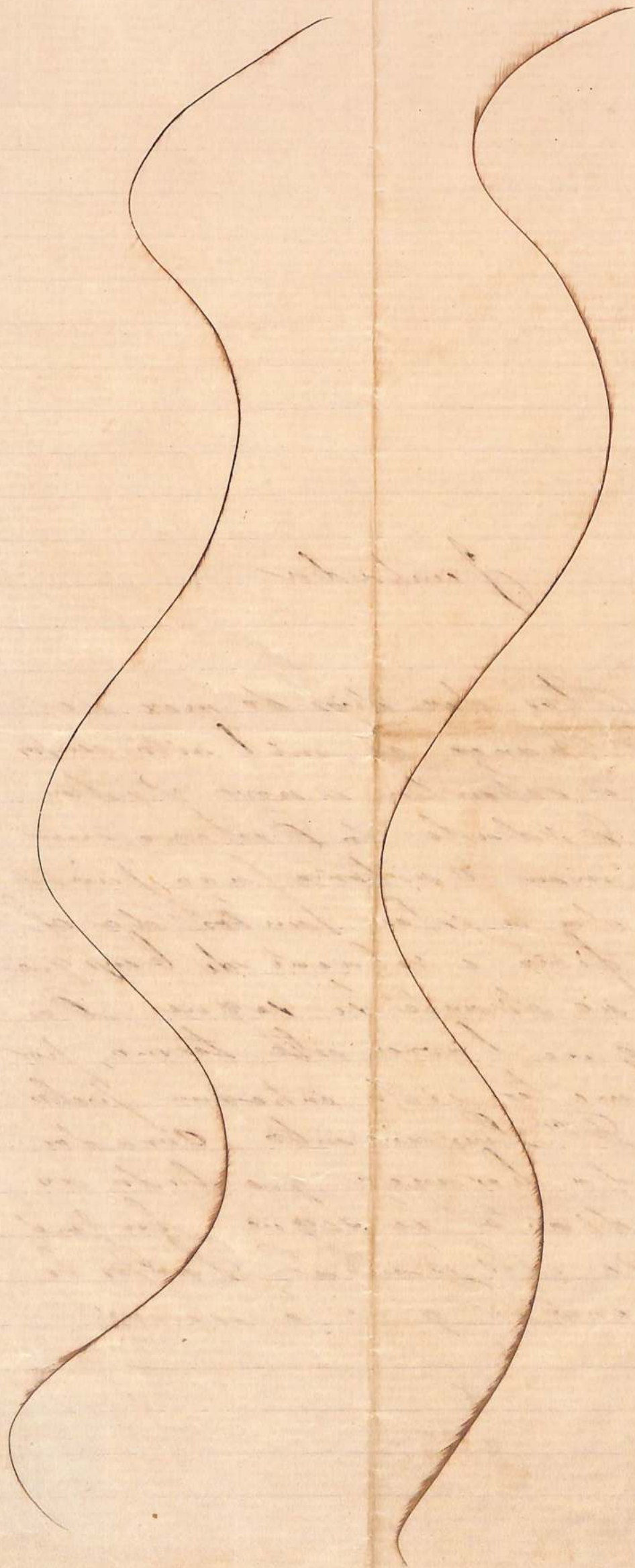
Autem 27 de Janeiro de 1879.



Ante a Antonio Manoel da Cunha
Mamede Martins Pariza

Junta da

Nos dez dias do mes de
 Março de mil oito centos
 e setenta e nove na esta
 Cidade do Pesterro em
 meu cartorio faço junta
 da a estes tantos da of
 ficio e redacão de bup que
 ao diante se segue De
 que larrei este termo, por
 me ter sido entregue pelo
 Sr. Lixain auto Curador
 da heranca que ludo ao
 diante se segue em favor
 de M^{te} Antonio Sauton le
 unido que a escrevi



Subdelegacia da Santissima Trindade
5 de Março 1879

Ilmo. Sr.

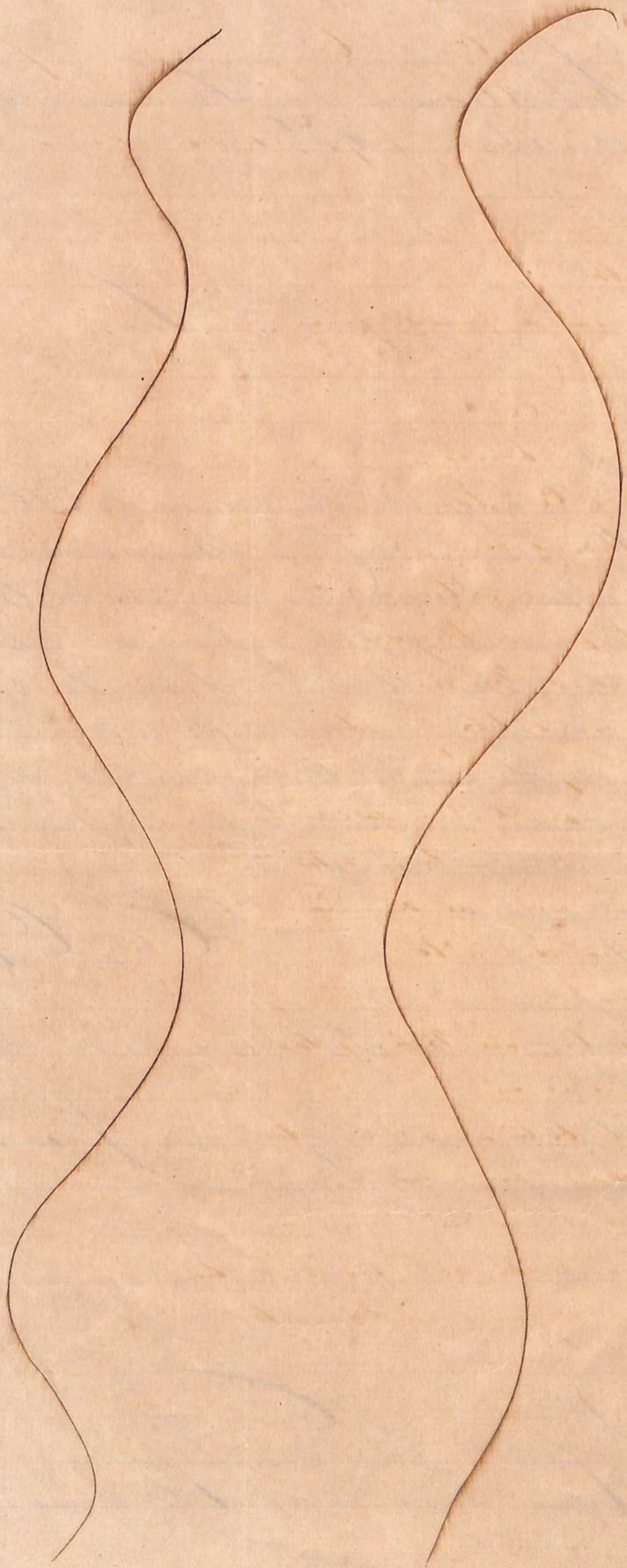
Em virtude do Mandado de Ilmo. Sr.
D. Augusto do Forte Baradas juiz de
Obrigos, e auctoridade datado da Vila de
P. n. envio a V. S. os bens arrecadados
do fidejussor Manoel Luis Gal, que
se acharão em poder de Joaquim Ama-
ro de Souza, a Companhia e a esta
a relação do dito bens que constarem do
mandado, deixando de seguir um C. p.
por ignoros.

D. C. C. S.

Trindade de S. Trindade 5 de Março 1879

Ilmo. Sr. Joaquim Augusto do Sacramento
Dignissimo Curador Geral.

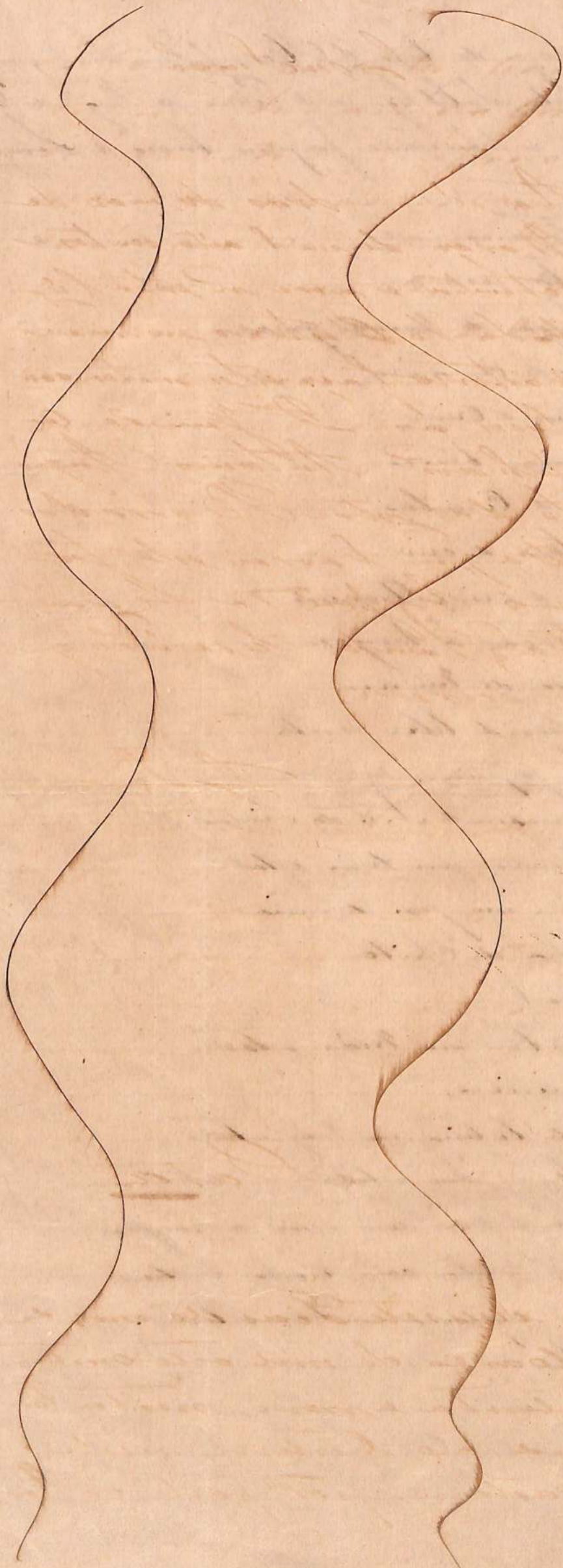
Leferino Soares Teixeira
Procurador Suplente da Subdelegacia em exercício



11

Poluição das bens de Manoel Luiz Leal, que serão arrematados pela Subd. ligacia de Policia da Freg. de S. S. Trindade, em virtude ao depositario Joaquin Soares de Sousa; os segs.

- 1 Cebeter encarnado
- 1 Manta escura
- 1 Enchergão de lencado grosso
- 1 Chales de casimira.
- 1 Fronha de crivo
- 2 Camisas brancas
- 1 Par de Ciroulas
- 2 Toalhas de crivo
- 1 Lenço de crivo (branco)
- 1 Cortinas de taragaca
- 1 Rouco de muslin
- 1 Chapão de lã pente
- 1 Copo pequeno.
- 1 Imagem de N. S. da Piedad.
- 1 Margueta em três estados
- 1 Tacaõ com um par de miuas
- 1 Cebcha de chita
- 1 Lençol
- 1 Cebeter em três estados
- 3 Traveiros
- 1 Par de botina em três estados
- 1 Viola em bom estado
- 1 Babi de pau com esta a roufoer
- 1 Caixa valha com roupa velha
- 1 Mezer pequeno em bom estado.



Conclusão

19

Nos dez e dois dias do mes de
Março de mil oito centos e
setenta e nove nesta Ci-
dade do Distrito de Olivença
e artorio faço estes autos con-
clusos no Juiz de Or-
phão Antonio Augus-
to da Costa Barrosallos
Daque Lavrei este ter-
mo conjuncta e separa-
da e quanto a escritura que
a escrevi

Costa

Cumprou-se o despacho de
ff 5, assignando o Curador termo
de deposito, assim como seja
cumprido o despacho 8. Dist.
12 de Março de 1879.

Costa Barrosallos

Dados

Nos dezoete dias do mes de
Março de mil oito centos
setenta e nove, nesta Ci-
dade do Distrito de Olivença
Cartorio, por parte do Dou-

do Doutor Juis de Papthão
Antonio Augusto da Con-
ta Barrada, me eforão
entregues estes autos, como
puz Despacho retro. Do
que haerei este termo. Eu
Albano e Antonio do Osta-
mento. Eramente juram-
entados. O escrevi.

Termo de Depósito de bens
em poder do Curador a f 6

Aos dez e seis dias do mes de
Março de mil eito centos e
setenta e nove nesta Cidade
de do Fustero em meu con-
torio compareceu, o Curador
Joaquim Juramento, intimado per-
soalmente para cumprir o
Despacho retro, e por esse me-
zai dito que tendo recebido
as letras constantes do officio e
relação com as letras constan-
tes affta e m pelo presente
termo se obrigava d'ellas
nao alheia, naõ em or-
dem d'este termo, e que
tendo se do Livro de fidel
Depositaris e de que como

como assim a Pize e de la
 non assignou o presente
 deposito. Ely José de
 Aguiar e Santos es
 creveu a escrevi

João de Aguiar e Santos

Vista no Curador do Es
 pólito

As dez e oito dias do mes de
 Março de mil e oito centos
 e setenta e nove vista
 a cidade de Pesterro em
 meu cartorio fago o las
 autos com vista ao Per
 Livramento Curador
 do Espólito De que ha
 vrei este termo e un
 José de Aguiar e San
 tos Escrevi ao que escrevi
 sei

Vista

Requiere qm seja intimad Fernando
 de Saun, em caso de qual fallecer chovet
 Luis q de laize de juramento de laize e
 exite, e em poder de quem, e laize
 uclorados em publicas de fls 8

que devem ser tambem anexo de ds.
Doutor, 18 de Março de 1879

O Curador
Joaquim Augusto de Souza

Dada

Aos deuto dias do mes de Março
de mil oito centos setenta e nove, nes-
ta Cidade do Desterro, neste Cartorio
por parte do Doutor Curador Quel-
li Copliães Joaquim Augusto de Souza
muito, me foram entregues estes autos
com seu despacho retro e supra. Do
que lavrei este termo. Em Manoel
Antonio do Nascimento. Escreveni
te juramentado e escrevi.

Le aoclusas

Aos vinte e um dias do mes de
Março de mil oito
centos e setenta e nove
nesta Cidade do Des-
terro em meu cartorio
fui entregue estes autos
encobidos ao Doutor
Joaquim de Copliães do
Senhor Luiz Gustavo da

da Costa Barradas
Daque l'arrui este ter-
mo E. J. Janel de Migan
Daly Santos Escrivão
que a escrever

[Signature]

Seja notificado a pessoa
designada pelo Curador na
requerido a ff. 15 para no
prazo de 48 horas vir a juizo
fazer as declarações que pedida,
sob pena de desobediencia.

Dout. 21 de Março
de 1879. C. Barradas.

Data.

Nos vinte e dois dias do mes
de Janeiro de mil oitocentos
setenta e nove, nesta cidade
do Distrito, neste Cartorio, por
parte do Doutor juiz de Officio
Antonio Augusto da Costa
Barradas, me foram entregues
estes autos com seu despacho
retro. Do que lancei este termo.
Eu Manoel Antonio de Marmora
Escrivente juramentado o escrevi.

[Vertical signature]

Juntada

Das seis dias dignos nos
mês de Abril de
mil e cento e setenta e nove
na cidade do Rio de Janeiro
em meu cartório
faço juntada por
os autos do officio
e do cumulo que se
fazem de seguir
que houve este termo
deu feição de
Cada humo e
que se creve

Subdelegacia de Policia da Freguesia de
Santissima Trindade 23 de Abril 1879

Aut. se no Autos. Destino 28 de Abril de 1879

~~M. de A.~~
M. de A.

Passo as mãos de V. S. um documento pertencente ao ex-propio de finado Manuel Luis Sual, demandado de resgate, e de favor munição de refugio do Comunito em tempo competente por que tanto é que mais amado

D. J. de A. S. S.

M. de A. Sr. Antonio Augusto da Costa Barradas
M. de A. Sr. Luiz Municipal de B. B. B.

Subdelegado de Pol. municipal
Leobino Antonio Tencino

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]



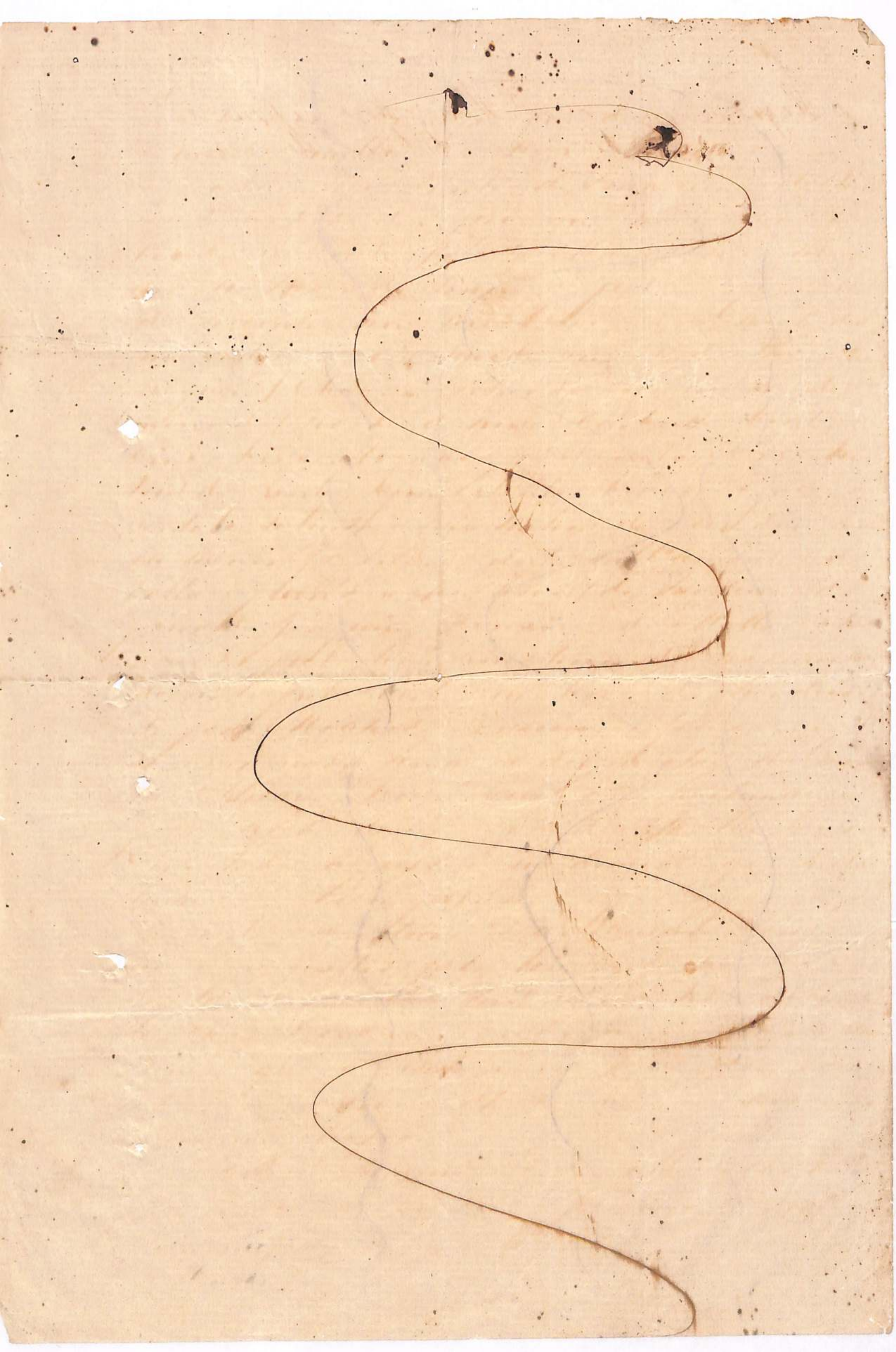
Declaro eu Bernardo Luiz de Espindola,
 e minha mulher D. Maria ~~Barra~~ de Souza
 moradores no Posto de Imaumim districto
 desta Cidade de S. José, que visto da compra
 vendi do futeo libertos Manoel Luiz, morador
 do (no S. Pedro do Simões) futeo a quantia
 de sescentos mil reis (600000) que visto desta
 me entregou em moeda corrente de Paiz, um
 pequeno Chacra situada no lugar de
 denominada (Pecados do norte) contendo vinte e
 cinco braças (iguales a cinquenta e cinco me-
 tros) de frente, com oitenta braças (iguales a
 cento e setenta e seis metros) de fundo, mais
 ou menos, fazendo frente no Caminho da
 Balla, e fundado em terras do herdeiro de
 finado Joaquim Ferreira de Albe, este
 mandou pelo lado este com terras do mesmo her-
 deiro, e pelo lado oeste com terras do herdeiro
 de José Machado Ferreira, e para que po-
 da o comprador gozar e desfructar da mes-
 ma Chacra, como sua que legitimamente
 fica sendo de hoje em diante lhe trans-
 firo toda a posse e jus dominio que d'elle
 tinha. Com firmoza do que foy o
 presente escriptura particular conforme
 me e permitido por lei, visto não ex-
 cer de duzentos mil reis, e não sabendo
 ter a'emt escrevo fedi a foy Paulo de
 Silva que a foy e por mim assignou
 Assigno o cargo do vendedor a Severino
 Antonio de Oliveira

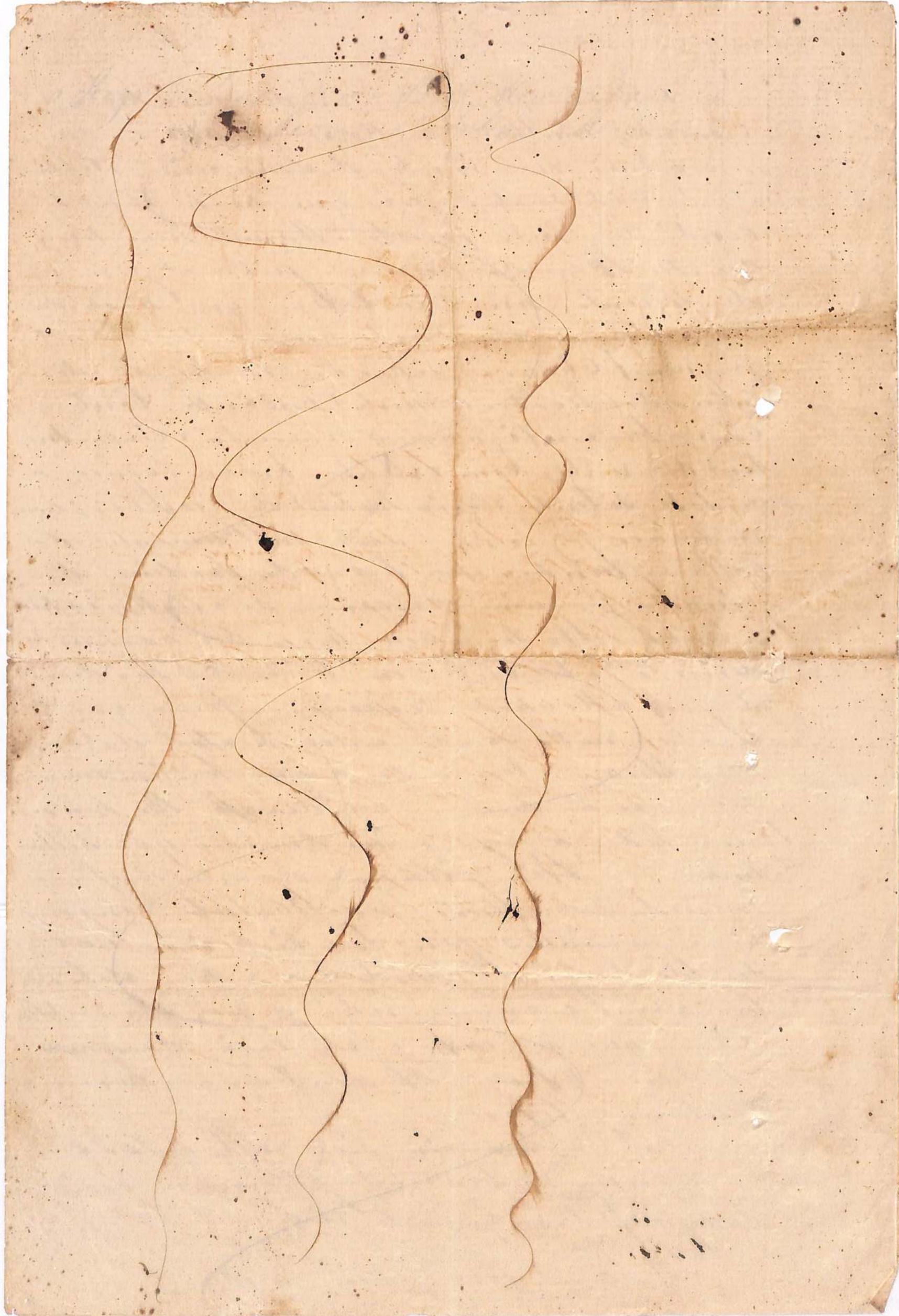
Posto de Imaumim 1.º de Julho de 1878

Assigno do vendedor Bernardo Luiz
 de Espindola e que esta foy a fedi por mim
 saber ter
 José Barros de Oliveira

10
A Hoja de Saldado Maria Rosa de Jesus
Antonia Severina Antonio Horciana

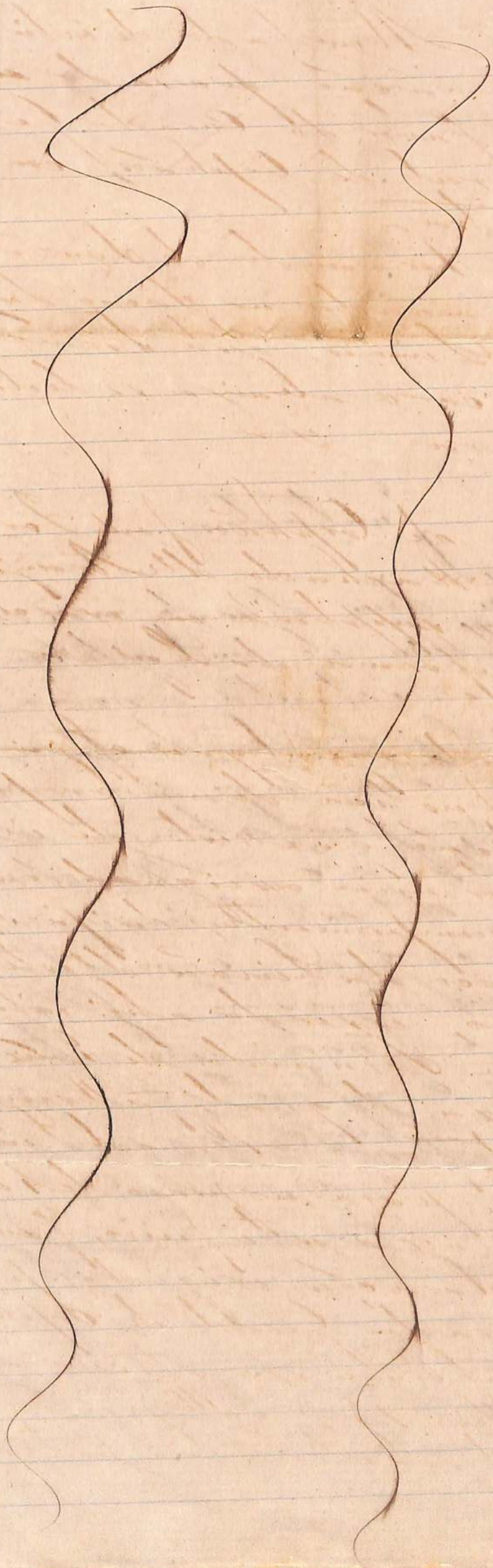
[The remainder of the page contains several lines of extremely faint, illegible handwritten text in cursive script. A large, dark, irregular scribble or stain is present in the center of the page, overlapping the text.]





Juntado

Aos deus dias do mes de
 Maio de mil oito cen-
 ta e setenta e nove em
 ta Cidade de Pes-
 tero em meu Cartorio
 Juizo Juntado a estes
 autos do Mandado
 do d^o este Juizo que
 se segue com a fe-
 de instrução de
 que houve este ter-
 mo Emylio de Miron
 Dal^o Juntas Escrivão
 que a escrevi



Mandado de intimação passada em favor do Curador Geral de Orphãos, contra

Fernando de Souza morador no Saco dos Limões, deste termo como abaixo se declara

Offiz de Orphãos José Torquino Machado d'Almeida terceiro substituto em exercicio na forma da Ley de

Mando a qual quer official de justiça de minha jurisdição que visto este edito por mim assignado, em seu cumprimento, dirija-se ao Saco dos Limões d'este termo, e sendo ahi intimado a Fernando de Souza, em cara do qual, falleceu o preto foy Manoel Luiz Leal, para no prazo de 8 dias vir a este juizo, fazer as declarações exigidas pela Ley de Orphãos, conforme seu officio de folhas 13, sob pena de desobediencia a este

a este juizo, e seguiu-se as
termos em carat. Taes O
que comprasse e barrando
suas certidões porverias Des
terro em 29 de Abril de
1879 Com a de N. N. N.
daq. Santos Escrivas que
a exercer

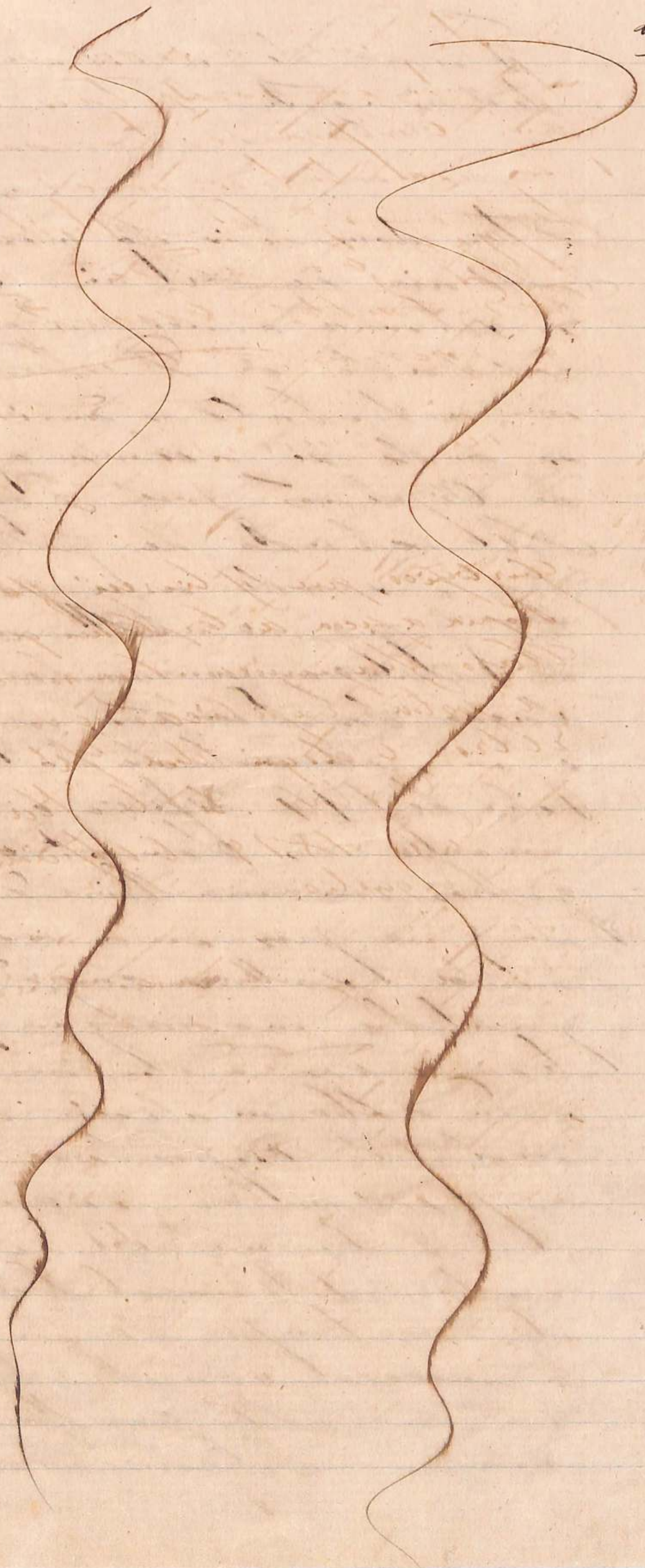
Ex Officio

Jose Porfirio M. de S. O

Cartifico que o tenente J. N. N.
Propria a peca ao Expediente que de
Claro Joaquim Amaro de Souza
e portador de peticão e demandado
S. N. N. e de quem dou i. c.
Distrito de de Maio
de 1879 O official
Registria

Delig. 4000
C. N. N. 6000
10000

Arnanio Vieira de G. N.



Forma de juramento e
de interrogatório

Atos dous de se da mes de
Maio de mil oito centos
e setenta e nove a esta
cidade de Pesterro
em a sala das audienci-
as onde se achava o juiz
de Appello José Teofilo
Alencastro de Fran-
co, e a sala a hy presen-
te Joazim Antonio
de Salazar moradores no
bairro dos Lins, ao qual
o juiz, em virtude do Regu-
lacho de 14 definiu o jur-
amento em virtude de ser
gubero em um livro de
em que por sua mudi-
cidade e de cargo
qual he obrigado a que
sempre e verdadeiramente
sem dolo malicia ou
ma fé responder sobre
as perguntas seguintes
Perguntado se afi-
nado Manuel Luiz de
al, no tempo de ser mor-
te morava com elle depoen-
te?
sem Responder que
seguinte da mais

mais se sabem que a
 findado possuir das as
 constantes desta arca
 cadação? Respon
 der que parece que
 não possuir outros
 bens, visto como se
 tem a que tem conheci
 mento as que não for
 entregue por seu in
 ventario ao subdele
 gado de Salicio da
 sua frequentia a Ci
 dadão Petros Antonio
 da Silva como cons
 ta do recibo que tem
 em seu poder. Ser
 guntado mais se
 tem qual a sua
 validade do findado e
 se a mesma tinha al
 gum successo em al
 gum lugar conheci
 do. Responde que
 era de Salicio da
 Silva, da Costa de
 São Paulo e que não se
 tem parentes nem
 successo algum nas
 ditas nem se foi per
 guntado. Perguntado
 se conhece Antonio José
 da Rocha ou Manoel

Jani da Rocha, crioula que
dahi se salvou do dito finca
do, respondeu que conhecia
Manuel Jani da Rocha,
criando que as moças a parecia
em casa do fincado Poche de
poente, e foi depois do Gal
Leal de Manuel Luis
Leal, e que a dita Rocha
andava a dizer que era sibi
nha do dito fincado. Emão
nao foi perguntado. Da
da a passarem ao J. or
Livramento Luados, e qual
de arpeção por este foi per
guntado se a filha do Leal
sabem dos bens arpeçados por
seus alguns bens de volar?
Respondeu que sabia que
elle havia comprado na su
recepção de d. João Jani, e as
terras em si a escritura de
aprometo em contron a pouco
se fez entregue ao Subdele
gado e da que se achou
finta e estes autos a 16
Foi mais perguntado
se o dito fincado não tinha
dizido algum d. João Jani?
Respondeu que não
por que o Subdelegado na
arpeção que se fez ar
rambão a fincatura da casa

e ayn e sa achem a compra
 arruendada, pelo mesmo
 e seu escripto. E mais
 nao foi perseguida do
 Lido, e se deproim into
 por todo a chada. Com
 forme a referenca e as
 signon. Com o fim e
 Para Lusa da Lual
 de Gophas. Sem pre!
 de M. e m. d. e m. d.
 Exericio que e exere
 vi

Joaquin Amaro ^{Marg. de} Feura
 Joaquin Augusto de Livramento

Conclusao

Aos oito dias do mes de
 Maio de mil oito cen
 tos e setenta e nove. Na
 na Cidade do Rio de
 Janeiro em meu cartorio
 Juizo estes autos con
 cluzos ao favor de Gophas
 Juiz Jozefo
 Machado de Azevedo
 Doque Lavoura e de
 me G. Juiz de M. d.
 d. e m. d. e m. d. Exericio

Exerício que a escreveri

L. L.

Deve vista ao Sr. Procurador Fiscal
da Fazenda Nacional. Desterru 9 de
Maio de 1879. Map. de A. B.

Datas

As dez dias do mes de Maio de mil
oito centos setenta e nove, nesta Ci-
dade do Desterru, neste Cartorio, por
parte do juiz de Officio, terceiro
Suplente em exercicio, José Porfirio
Alfachado de Araujo, melforão
entregues estes autos com seu Supra-
dito retro. Do que lavrei este termo.
Eu Manoel Antonio de Nascimento.
Escrivente juramentado o escrevi.

Vista ao Procurador Fiscal

As onze dias do mes de Out-
ubro de mil oito centos e se-
tenta e nove, nesta Cidade
do Desterru em meu cartorio
faço estes autos com vista
ao Sr. Ferreira de Mello

de Mello, procurador Fiscal
da Fazenda Nacional. De
que houve este termo por
José de Miranda Santos
Escrivão que a escreve

Feito

Para que se sejam affi-
xadas editaes, por tem-
po limitado, de humas
das herduras e terras
que dizem se achar nes-
te espelho avirem ha-
bilitas de, na forma
da Lei.

Pestana, 21 de Outubro
de 1879.

O Procurador da Fazenda
Nacional
Mello

Data

Aos vinte e quatro dias do mez de Outu-
bro de mil oitocentos setenta e nove, nes-
ta Cidade do Desterro neste Cartorio
por parte do procurador Fiscal O Dou-
tor Ferreira de Mello, me foi entre-
que estes autos com seu officio em frente

Do que se lavrou este termo. Em
presença de *Antônio de Santos* Es-
critor que subscrevi

Conclusão

Aos vinte e cinco dias do mês de Ou-
tubro de mil oitocentos setenta e nove
nesta Cidade de Curitiba neste Cartório
faço estes autos conclusos ao juiz de
Orphãos o Doutor Antonio Augus-
to da Costa Barradas Do que se la-
vrou este termo. Em presença de *Antônio de Santos* Es-
critor que subscrevi

Antônio de Santos

Offique-se editadas, convocando
os herdeiros do finado e quem
habilitar-se, nos prazos de
Trinta dias, nos termos do art.
32 do Decreto n.º 2453 de 15 de junho
de 1859; quanto ao peticionario
deff. 8, não sendo metario e sem
parentesco com o finado, nem
do que se habilita sucessor.

Cart.º 27 de 8 de 1879.

Antônio de Santos

Data

Esse no mesmo dia e mes
em que por parte do juiz

de Inphano Dos Antonio 24
Augusto da Costa Bar
r. das me foram entregues
estes autos com um dos
pachos retro Daque
laurii este termo han
Juz de Nivanda e San
tos observação que a es
crevi

Intimação ao requerente
de falthas 8

Certifico que intimei per
soalmente a Antonio
Manoel da Rocha
para se habilitar suc
cessor nos presentes au
tos. Daque ficou sei
ente e obedeceu Des
tando em 27 de Outu
bro de 1879

Observação

Juz de Nivanda e Santos

11
[Faint, illegible handwriting]

Juntada

Trs quatro e dez dias do mez
de Novembro de mil e
trezentos e setenta e nove
nesta Cidade do Rio
de Janeiro em meu cartorio fei
em juntada e estes autos
do Edital que se diu
te se segue com afeto
de ter se expedido do
que havendo este termo
Enfim de Jirama de
[illegible] Escrivoa que a se
encui

[Handwritten flourish]

Edital

25

O Doutor Antonio Augusto da Costa Barradas, juiz de Orphãos, nesta Cidade do Desturo Capital da Provincia de Santa Catharina e Seu Termo por Sua Magestade O Imperador a quem Deus Guarde &c.

Pelo presente chama-se e cita-se aos herdeiros ou successores do finado Manoel Luiz Seal, de nação Moira, fallecido afogado, que foi morador no lugar denominado "Fazenda dos Simões" a virem habilitarem-se neste juizo por si ou por seus procuradores, no prazo de trinta dias a herança do mesmo finado, sob as penas da Lei: E para que chegue ao conhecimento dos interessados ou de quem convier mandei passar tres de igual teor, que serão afixados no lugar do costume, e antes publicados pela imprensa.

Desturo 12 de Novembro de 1879

Eu Juiz de Orphãos Antonio Augusto da Costa Barradas

Faz que subscrevi

N. S. L. e causa
Antonio Augusto da Costa Barradas

Carta do official de justiça
alato e signado que foy o Edital
e' Portaria da justiça e Comandado
Mtro e dogm don Fr
Pastor 14 de Novembro de
1879 - official de justiça

Amancio Virra de Sousa

Juntada

As nove dias do mes de
Dezembro de mil oito centos
e setenta e nove a esta
cidade do Parocho em
meu cartorio junto a es-
tes autos de folha publi-
ca, com o Edital que
no diante se segue do
que hauei este termo Ex
Juste e Manda e tanto
Escrivão que o escrevi

sempre situado a pouca distancia, afim de se apresentar ao official comandante da artillaria.

Pelo caminho adiante, o Principe encontrou-se com um jovem official que marchava na mesma direcção.

O official, que não conhecia o principe, perguntou-lhe a que bateria pertencia.

— Não sei, respondem o principe. — Como assim exclamou o official, todo espantado: não sabe a que bateria pertence! Mas não está doido!

— Talvez que tenha razão, replicou o principe: mas repete-lhe que não sei a que bateria pertence.

Alguns passos adiante, encontraram um official que voltava do acampamento.

O primeiro official, intrigado com os modos d'extrema negligencia do seu companheiro de caminho, perguntou ao recarregado:

— Quem é este maluco? — Como! respondeu-lhe o seu colega, pois não reconheces o principe imperial!

— Não parece a isto alguma coisa do espirito aventureiro das villas-carralhões, sempre prontos a levantar a sua tenda onde houver grandes batalhas e grandes estormentos a dar?

Jornalismo Ingles—Em Londres, no dia de hoje, publicou-se uma conferencia, pelo sr. Archibald Forbes, correspondente militar do Daily News na Eschadada, que andou tres dias milha a cavallo, sem descansar, para annunciar ao seu jornal a victoria da victoria de Ullin.

O sr. Forbes deve fazer uma serie de leituras sobre a guerra de Zulus, e sobre os incidentes que signalaram esse desastrosa campanha.

A great attraction do caso se dá a narraçao da descoberta do cadaver do Principe Imperial, a que o sr. Forbes estava presente, em companhia do sr. Paulo D'Almeida, correspondente do Figaro.

ANECDOTAS

Um individuo devia alguns meios de salario ao seu criado. Um dia o criado não se apresentou a um chamado e o amo fez-lhe a seguinte pergunta:

— Que se deve fazer a um criado que é pragueiro?

— Pagar-lhe e pô-lo na rua, respondeu o criado.

— Ah! o sr. fuma... Dá-me um charuto?

— Não dou, porque não tenho senão est... e um outro que von fumar depois.

Uma folha satyrica da Alemanha, *Der*, publicou um desenho representando um wagon do caminho de ferro, em que via dois viajantes, que são os srs. Grévy e Gambetta.

— *Gambetta*.— Ocupa bem lugar? — *Grévy*.— Sim, é commoio.

— *Gambetta*.— Não s'nte frio? — *Grévy*.— Não.

— *Gambetta*.— D'v' convit em que vai muito bem.

— *Grévy*.— Vou, com effeito, muito bem.

— *Gambetta*.— Quer que mudemos de proxima estação?

— *Grévy*.— Não, não quero.

— *Gambetta*.— Não, não quero.

— *Grévy*.— Não, não quero.

— *Gambetta*.— Não, não quero.

— *Grévy*.— Não, não quero.

Pai—Carlos, quem te deu esse annol que trazes no dobo?

Carlos.— Foi a Luisita, filha do nosso vizinho, que m'o deu quando lhe prometi que seria minha mulher.

Pai (indignado).— Tu, maroto! Não queres tornar a ouvir semelhante tolice, entendes? senão.

Carlos.— Mas papá, tranquillisa-te, não ha perigo. Eu prometi sem intenções serias.

Carlos tem apenas seis annos.

No theatro: Um dito da *Morta-Viva*: „Uma lagrima que corre de seus olhos...”

O sr. Romualdo volta-se para o visinho e diz gravemente: — S'rio das lagrimas. Menos não pôde ser; uma lagrima só chorou os pilotos.

Morreu afogado um individuo que tinha ido ao Boqueirão banhar-se.

Edigao que os banhos de mar são hygienicos!

Fruct da educação moderna: O conde de S... e conversando com a baronesa de M... e com sua filha D. Beatriz, que tem apenas 18 annos.

Ovi contar hontem, no Jockey Club, uma anecdotinha muito divertida, mas não se pode contar.

D. Beatriz:— E porque não? Talvez por trop' piquante!

— Advinhou, minha senhora! — O! então mamãe, tem a bondade de passar um instante para a outra sala, sim!

D. Aurélio:— Carolina! é a terceira vez que deixas queimar o assado! D'agradas-me cada vez mais.

Carolina com ar arrebitado: — Ora veja a desgraça! Não é possível agradar a todos ao mesmo tempo; o sr. disse-me esta manhã: Cada dea me agrada mais.

Ora, se a Sra. D. Aurélio não é da mesma opinião, a culpa não é minha!

Em uma folha de Berlim, o *Kladderatsch*, lê-se o seguinte: "O sr. Alberto Grévy, irmão do presidente, foi nomeado vice-presidente da camara.

Os francezes são assaz maliciosos para graciosarem sobre isto e dizerem: „As duas primeiras palavras do divisa da republica figurarão nos eliminadas, pois a igualdade parece estar ainda mais longe de realisação que a liberdade; mas o melhor caminho a seguir é evidentemente o da fraternidade."

Uma dama tomando o braço de um cavalheiro: — Pagas alguma coisa? — Eu? — Por que não? — S' b's bem que que eu depois das 11 horas nunca tenho dinheiro.

— Pois comigo é o contrario: eu nunca o tenho aos s.

Passa uma estrella solitaria por junto de um grupo de rapazes.

Uma estrella solitaria, sim, não pensam que andem ali os conselheiros.

Um do grupo: — E' b'm bonita.

A estrella, que e' oitavo, dar de-lhe um olhar, que não e' positivamente o de Henrique IV, e diz-lhe a sorrir: — Hotel Pariz, quarto n...

Um amigo do Henri Heine vendo que o poeta caminhava totalmente para a morte, perguntou-lhe: — Está em regra com Deus? — Perfeitamente, Deus me perdoará; é seu officio!

— Como se parecem aquellas duas moças, Bertha e Alice, como são par-cidas!

O sr. Romualdo, distraído: — Sim, Bertha, principia mente.

Um provinciano encontra uma moça de sua terra na exposição de bellas-artes: — Que faz a senhora aqui? — Casei-me, estou passando a lua de mel.

— Mas seu marido, então, onde está? — Deixei-o na provincia.

INEDITORIAES

O director da colonia Itajubá ao publico

Tendo-se apresentado como responsavel pela publicação de um artigo da *Regeneração* de 11 de Setembro ultimo, sob a epigraphe: „A proposito de grillos—na certa José Vianna, que, segundo informa o p. advogado Manoel José de Oliveira, achava-se com baixa do serviço militar, e presentemente trabalhando no armazem das negociantes Motta & Comp.", declaro que desisto de qualquer procedimento criminal contra esse individuo, para mim completamente desconhecido, já que o verdadeiro autor do artigo não teve a coragem de assumir a responsabilidade de suas calumniosas e infamantes asserções, preferindo infringir o programma proclamado em letens gordas pela redacção d'aquella folha de não serem acceitas testas de ferro!

Devo entretanto, notar que o autographo, apesar de estar assignado pelo ex-soldado, cuja firma fora recolhida desastrosamente depois da publicação, achava-se escripto com letra differente, que, segundo a opinião de algumas pessoas destas colônias, é do proprio punho do sr. dr. Olympio Patanga, o que não posso affirmar por não conhecê-lo, mas que poderá ser examinada no escriptorio da redacção do *Conservador*, para onde fiquem esta data remessa do referido autographo.

Com um tão simples meio de atacar-se reputações alheias, é inútil chamar-se a responsabilidade os artigos anonymos publicados na *Regeneração*, parecendo-me melhor condemnar-os ao mais absoluto desprezo.

Espero, pois, occasião em que seja mais decentemente discutidos os actos de minha administração, para poder justificar-me perante o governo e homens os honestos desta provincia, em cujo juizo imparcial muito confio.

Colônias Itajubá e Principe D. Pedro, em 10 de Outubro de 1879.

Responsabilizo-me pela publicação deste artigo, na forma da lei. Engenheiro civil, João de Carvalho Borges Junior.

DECLARAÇÕES

ALVES DE BRITO & LEMOS EM LIQUIDAÇÃO

Os abaixo assignados resolvem liquidar a sua casa de molhados à rua do Principe n. 10, e rogam a todos os seus devedores que venham satisfazer os seus debitos o mais breve possível.

Desterro, 7 de Novembro de 1879

José Feliciano Alves de Brito

João do Prado Lemos

S. M. LYRA ARTISTICA CATHARINENSE

Rogo-se ao moço que morou na casa em que funciou esta sociedade, vir pagar a quantia que ficou devendo, de mensalidades e alugueis de casa, a mesma sociedade.

Se isto não fizer até o dia 20 do corrente, seu nome será publicado n'esta mesma folha.

Para o pagamento poderá se dirigir ao abaixo assignado.

O Secretario Gerardo Ferreira Braga.

O abaixo assignado julga não dever a pessoa alguma, quer n'esta praça ou fora d'ella, mais do que o assignado.

Se alguém se julgar seu credor, queira procurar o assignado Principe n. 58.

Tambem roga aos devedores de Adelino Cardoso virem saldar suas contas o mais breve possível.

Desterro, 6 de Novembro de 1879.— Adelino José da Costa.

ANUNCIOS

REDUÇÃO DE PREÇOS

Vende-se, com grande redução em preços, A DINHEIRO, para liquidação, o sortimento de molhados à rua do Principe n. 10 e Trajano n. 4.

3-1

LIQUIDAÇÃO

Grande baratillo para acabar a loja de Frederico Henckeroth.

Vende tambem os arranjos de loja como sejam: Vidraças, Armarios, Ferramentos de relojoeiro, Vidros de relógio, E outros pertences.

A' rua do Principe n. 10 10-1

LIQUIDAÇÃO

José Feliciano Alves de Brito roga aos devedores de sua loja de fazendas o favor de virem satisfazer seus debitos à rua do Principe n. 10

3-1

PALHOÇA

CASA A VENDA

Vende-se uma excellente morada de 3 casas, com 5 portas de frente, envidraçada, forrada e pintada, propria para familia e para negocio de balcão. Compreheende pastos com 55 braças de frente e fundos até ás marinhãs. E' optimo emprego de capital e terá de futuro immenso valor. Quem pretender ver dirija-se á mesma casa, occupada pelo sr. José Candido Duarte Silva, e para tractar com seu proprietario

José Feliciano Alves de Brito

tisfizerem no prazo de trinta dias uteis, serão onerados com a multa de cinco por cento.

Consulado provincial da Cidade do Desterro, em 3 de Novembro de 1879.

O Administrador Thesoureiro Antonio Luiz do Livramento.

O doutor Antonio Augusto da Costa Barradas, juiz de orphãos n'esta cidade do Desterro, capital da provincia de Santa Catharina e seu termo, por sua S. M. o Imperador, a quem Deus guarde etc.

Pelo presente chama-se e cita-se aos herdeiros ou successores do finado Manoel Luiz Scal, de nação Mina, fallecido afogado, que foi morador no lugar denominado „Sacco dos Limões“ a virem habilitarem-se n'este juizo por si ou por seus procuradores, no prazo de trinta dias a herança do mesmo finado, sob as penas da lei; E para que chegue ao conhecimento dos interessados ou de quem convier mandei passar tres de igual teor, que serão afixados no lugar do costume, e outro publicado pela imprensa.

Desterro, 12 de Novembro de 79.

Eu José de Miranda Santos, escripto que o subscreevi.

Antonio Augusto da C. Barradas.

ANNUNCIOS

REDUÇÃO DE PREÇOS

Vende-se, com grande redução em preços, A DINHEIRO, para liquidação, o sortimento de molhados à rua do Principe n. 10 e Trajano n. 4.

3-1

LIQUIDAÇÃO

Grande baratillo para acabar a loja de Frederico Henckeroth.

Vende tambem os arranjos de loja como sejam: Vidraças, Armarios, Ferramentos de relojoeiro, Vidros de relógio, E outros pertences.

A' rua do Principe n. 10 10-1

LIQUIDAÇÃO

José Feliciano Alves de Brito roga aos devedores de sua loja de fazendas o favor de virem satisfazer seus debitos à rua do Principe n. 10

3-1

PALHOÇA

CASA A VENDA

Vende-se uma excellente morada de 3 casas, com 5 portas de frente, envidraçada, forrada e pintada, propria para familia e para negocio de balcão. Compreheende pastos com 55 braças de frente e fundos até ás marinhãs. E' optimo emprego de capital e terá de futuro immenso valor. Quem pretender ver dirija-se á mesma casa, occupada pelo sr. José Candido Duarte Silva, e para tractar com seu proprietario

José Feliciano Alves de Brito

Edital

DEPOSITO
ESPERANCA
— RUA DO SENADO — 7

O abaixo assignado participa aos seus amigos e freguezes que recebeu pelo ultimo paquete um grande sortimento de cigarros de todas as qualidades que vende pelos preços do Rio de Janeiro; bem como fumos picados, desfiados e em rollo de diversas qualidades: Fumos estrangeiros em pacotinhos, Turcos, BirPraja, Virginia, Caporal, Werwick, Charutos nacionaes e estrangeiros. Paellas portuguezas, milheiro 1\$000 1\$200, 1\$400 e 2\$000. Lindas cigarreiras de tartaruga e coral.
POB ATACADO E A VAREJO
Ver para crer
A CASA MAIS BARATEIRA
NESTE GENERO
— RUA DO SENADO — 7

LIVROS

ROMANES

DRAMAS

COMEDIAS

SCENAS COMICAS

SCENAS DRAMATICAS

HISTORIA

GEOGRAPHIA

ARITHMETICAS

GRAMMATICAS

VENDE-SE NESTA TYPOGRAPHIA

SYLLABARIO ILLUSTRADO
DE
Dias da Silva Junior

Este pequeno livro, destinado á primeira leitura da infancia, é o que melhor preenche esse fim, não só pela clareza com que está escripto, como porque a leitura é acompanhada da estampa do objecto.
Acha-se nitidamente impresso em bom papel, typo grande e variado.
Este syllabario está dividido em 72 lições de modo a não cansar a criança.
Um volume elegantemente cartonado 3\$000 rs. fazendo-se abatimento em porção.
A venda no escriptorio da
TYPOGRAPHIA CARNECA
147 Rua das Violas 147
RIO DE JANEIRO

TIJUCAS GRANDE

MACOSSUEL, OLIVEIRA & PARANHOS

participam ao respeitavel publico que trouxeram um lindo sortimento de joias com brilhantes e sem elles, que vendem por diminuto preço e garantem que é ouro de lei, taes como:

- Lindas pulseiras, com sem e brilhantes
- Broches do melhor gosto, idem, idem
- Bancos dos mais modernos e apurado gosto
- Anéis para homem
- Ditos para senhora
- Relogios com lindas correntes, para senhora
- Ditos com ditas, para homem

- Abotoaduras de diversas formas e qualidades
- Adereços e meos adereços com brilhantes
- Ditos de pedras finas e gosto moderno
- Cordões, trançelins, e chaves para relogio
- Lindissimas medalhas e medalhões

E MUITOS OUTROS OBJECTOS DE OURO E PRATA

APRAO EITEM A PECHINCHA

RIO DE JANEIRO

110 - RUA DE S. JOSE N. - 110

ENC. 32. PEDIDOS A FEIX FERREIRA & C.

UM VOLUME DE 250 PAGINAS, NITIDAMENTE IMPRESSO

REMITTIDO REGISTRADO PELO CORREIO, BR. 25

F. FERREIRA

DE

APOTHECA

MA' ESTRELLA

acaba de publicar

A BIBLIOTHECA PARA TODOS

MARAVILHA

DO SECULO

DESCOBRIU-SE FINALMENTE UM
REMEDIO INFALLIVEL

PARA DESTRUIR

OS CALLOS

em poucos dias e sem dor
Preparado por

Roussely & Armão

UNICO DEPOSITO NESTA CIDADE

PHARMACIA DE

ZEFERINO JOZÉ DA SILVA

54-----Rua do Principe-----54

VENDE-SE

á rua do Presidente Coutinho
numa casa e chacara com quatro
braças de terras de frente sobre
sessenta pouco mais ou menos
de fundo. Para tractar á rua do
Ouvidor n. 36 com

Antonio José Monteiro

REVISTA
BRASILEIRA

Acha-se publicada até o primeiro trimestre. Contem artigos dos seguintes e distinctos escriptores: Dr. A. Henrique Leal, Francisco Tavara, Carlos Perdigão, E. Pittango, B. Ramiz Galvão, Barto de S. Felix, Machado de Assis, A. de Sousa Bandeira filho, Silvio Romero, Silvio Dinarte, Pacheco filho, dr. Housni Vinelli, Brittencourt da Silva, Franklin Dosiolarist Leal, Visconti Ceará, dr. Gama Rosa, dr. Luiz Delfino, Conselheiro Ribas, dr. Teixeira de Macedo, Conselheiro Pereira da Silva, Valle Cabral, Manoel Justina Pereira.

Assigna-se nesta capital á rua do Ouvidor n. 36, em casa de J. J. Brazos Ribeiro & Almeida.

O CONSERVADOR

CONDICÇÕES
As publicações e postos
e annuncios pagam-se à
vista de 19000 rs. cada
coluna.

ASSIGNATURAS
Por anno 128 00
Por semestre 75000
Por trimestre 48000

ORGAN DO PARTIDO CONSERVADOR DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ANNO VIII

DIRECTOR-HERMELINO JORGE DE LINHARES

NUM. 684

O CONSERVADOR

Desterro, 16 de Novembro de 1879

Dando publicação ou transcrevendo em nossas colunas o manifesto publicado pelo sr. Julio Cezar de Moraes Carneiro, residente em Mar de Ilha, e inserto no "Jornal do Commercio", da corte, de 1.º do corrente, e nos fins de honrar o partido conservador, hoje mais ostracizado, vai adquirindo novos e illustres campeões, que, como o sr. Carneiro, fallam a verdade sem o bojo.

Desgracada situação da liberal! O manifesto de que tratamos é um monumento historico que attesta o estado de ruina a que a patria tem sido arrastada pela politica liberal.

Vai fallar por nós o sr. Carneiro; ao abremos como um valente e denodo campeão; por adherindo a nossa escola politica, mostram que se quer a felicidade da patria; o engrandecimento do Estado, a justiça e o direito em sua plenitude.

Provincia de Minas-Geraes

MANIFESTO
Aos meus amigos, aos homens politicos que acumpañei, a esta nobre patria, cujas prosperidades tanto deo jo, devo um manifesto franco e leal das razões que impellem-me a occupar o cargo de secretario do partido conservador. Espero, quando o partido libe-

ral, na plenitude do poder, nada perde, sem duvida, com a falta de um ou outro operario obscuro, como eu fui, da idea regeneradora que se dizia ter ascendido ao governo no dia 5 de Janeiro de 1878. O operario obscuro, sim, mas sempre franco e dedicado; tão desalado e franco, que nesta comarca merecia honra de ser um dos membros do directorio do partido, de dois municípios da provincia, por seus orgãos liberaes, merecia a distincção de ser apresentado como seu candidato para deputado á assembleia geral legislativa; e do eminente cidadão e honrado senador sr. conselheiro Silveira Lobo, ao assumir, ex. as rederas da administração desta provincia, reconheci a honra, por intermedio de seu secretario, de ser convidado para occupar um cargo de confiança na capital, o qual não pude aceitar por motivos imperiosos.

Nestas condições acho-me no caso de poder-me manifestar com toda isenção, e sem suspeita de qualquer especie, sobre os factos politicos posteriores a 5 de Janeiro de 1878, sobre o procedimento do partido liberal depois de sua accenção ao governo, e, finalmente, sobre a politica, accetida e praticada por esse partido, dos chefes e donos da situação.

Não faço mais do que cumprir um dever, que considero sagrado, por parte de todos os homens toves, os quaes não têm obrigação de categorar com as responsabilidades dos dislates, nem de ser solidarios com as supremas contradicções do partido a que de hia fita se unirão. Nem, com receio de

qualquer censura apaixonada e injusta, devo de hesitar na minha resolução patetica: quando è certo que tenho diante de meus olhos, neste caso de consciencia—de um lado, a mais completa negação que o partido liberal do Brazil ao poder tem feito de si proprio; de outro, as palavras de um profundo pensador, Labrousse, aliás espiro eminentemente radical: « Não è virtude em politica persistir no erro, para apparear uma coherencia que a consciencia não nos impoñha. »

Adheo, como ora, e continuo a ser ao systema monarchico-constitucional-representativo de no-castamente esboçado em nossa carta politica e profundamente radicada no paiz, eu, em 1875, inicio de minha vida pratica, não me podia ligar se não a um dos dois partidos constitucionaes que entre nós aspirão ao governo do Estado.

Ao contrario de muitos que facilmente deixão-se deslumbrar pelos enroscos do poder, ligrei-me ao partido que estava na opposição, em luta com todos os elementos « liberais », cujo programma parecia-me encerrar promessas sinceras e aspirações generosas.

A regeneração do systema representativo, necessidade de que o partido conservador na plenitude de sua força tinha contestadamente decurado, desviado della para outros istutos sociais e politicos, e que em sua ultima phase de governo não logrou conquistar com a « lei do terço », parecia-me, como ainda hoje, uma aspiração do partido liberal,

bastante para legitimar sua opposição e sua ascensão ao poder.

Por isso, posto que não concordando nunca em muitos pontos com o programma liberal, que abriu divergencias entre os proprios chefes do partido, acompañei a este na opposição, solicitei e tive em 1876 suffragios liberaes para deputado provincial, n'uma eleição do Rio de Janeiro, e no electorado liberal de Minas accetei o lugar que resgoço hoje, quando o partido que sustenta, tendo de facto repudiado ao seu supremo desideratum, parece-me desmerecer completamente no poder a confiança e as esperanças do paiz.

Esquecendo as promessas com que durante dez annos o lisongeou; violando os compromissos de que a opposição fez armas para reconquistar o poder; fazendo da incoherencia seu invariavel procedimento politico; invertendo as boas normas do systema representativo, que se propoz a regenerar, e que mais tem abastardado com a feitura da camara e assembleas unanimes; desrespeitando abertamente a autonomia das provincias; affrontando audaz as regalias parlamentares, o partido liberal, em dous annos de governo, além de males á causa publica, não tem feito mais do que allear tãui firmes e dedicadas sympathias.

O ministerio, com que se inaugurou esta situação, aliás dourada com as côres da liberdade, dentro em pouco, com seu programma, fez soffrer ao paiz uma grande e amarga decepção.—Decepção que impelliu a consciencia nacional a exclamar, pela boca de José

Bonifacio: « O programma liberal não è mais a bandeira da reforma, mas a reforma da bandeira. »

Desgracada situação, —exclama Martinho Campos: vivandeiras politicas, brada Silveira Lobo; liberaes, irrompe Silveira Martins.—vós calcais a dignidade humana, espingardeando a liberdade de consciencia.

Da situação liberal, assim qualificada por homens eminentes e insuspeitos, não resta duvida que o programma real è sophismar todos os principios de regeneração do systema representativo, tão alto proclamados na opposição; nem duvida resta que, servindo-se de uma expressão predilecta do sr. ministro da justiça, só as tintas inflamadas do pincel de Tacito poderão desenhlar o quadro fiel.

Onde o liberalismo do partido liberal? Onde os seus principios? Onde a sua coherencia?

Em 1868, em pleno parlamento, um ministerio conservador comparece e, posto que organisa o contrariamento á politica em maioria na camara temporaria presta o menos a esta a homenagem de sergoitar-se ao voto que teve de desconfiança.

DR. JULIO CEZAR DE MORAES CARNEIRO.

(Continúa)

FOLHETIM

MARIETTA

IX

« Era mãe.
« Chegara o carnaval.
« Jorge, que desde a noite da cea, nunca mais tivera um sorriso para dar-me nem uma palavra de amizade para dirigir-me, disse-me uma tarde:
« —A manhã começa o carnaval. Ha um baile esplendido, e quero que sejas vista n'elle.
« No dia seguinte, quando me levantei, vi em cima de uma cadeira um luxuoso vestuario de phantasia.
« Tomei aquelle luxo como um insulto infame que me atirava á face o homem que me perdera.
« Os reflexos das lentejoulas scintillantes eram outros tantos pontões que me rasgavam o coração insanguentalo.
« Mas não reagi contra a nova provocação.

« A noite vestimo-nos e sahimos.
« Quando intrámos na casa do baile, as salas regorgitavam de duques, de principes, de camponeses e lacaios, que fallavam ao mesmo tempo, riam, gesticulavam e abraçavam-se.
« Começaram as danças.
« Jorge deixou-me para ir dançar com uma camponesa.
« Vi-o dar algumas voltas na sala e desaparecer.
« Incostada a um canto, com a alma dilacerada, e os olhos rasos de lagrymas, esperei que voltasse para nos retirarmos.
« Imbalde esperei.
« Dei-me a noite.
« Um lacão, que havia algum tempo viera sentar-se ao pé de mim, levantou-se de repente e inlaçou-me pela cintura.
« —Vamos dançar,— disse.
« Dei um grito.
« Em um momento vi-me rodeada de cincuenta mascaras los.
« —Que succedeu?—perguntaram.
« O lacão deu uma gargalhada de escarneo e respondeu:
« —E' esta rainha de contrabando que tem medo de mim...
« Sali como uma louca.

« A porta da casa onde morara achei um imbrilho branco.
« Curvei-me e apanhei-o.
« Sobre esse imbrilho havia uma carta.
« Estremeci.
« Corri para pezo de um lampião e li:
« Ali tem a roupa que trouxe quando abandonou a usa de seus pais.
« De hoje em diante não nos conhecemos.
« Tenho outra amante.
« Não sei o que se passou depois.
« Desmaiei.
« Quando tornei a mim estava em um hospital.
« Eu em um hospital... eu, o mimo de meus pais...
« Quize dias delirante entre a vida e a morte.
« Antes de estar completamente restabelecida sahi d'essa casa de charidade.
« Que destino era o meu?...
« Que pretensão fazer?...
« E a noite.
« Caminhando teiramente ao acaso, passava eu pela rua de... quando ouvi gemidos dentro de uma casa.

« Olhei.
« A porta estava aberta.
« Intri.
« Quando penetrei na pequena sala, cahi de joelhos, soluçando.
« Estava na casa de meus pais.
« A luz infumada de uma candêa, quasi a extinguir-se, esclarecia parcamente o aposento.
« —Quem está ali?—perguntei uma voz debil.
« Reconheci a voz de minha pobre mãe.
« De um salto cheguei juncto do canapé.
« Minha mãe segurou-me por um braço, olhou-me fixamente, deu um grito de suprema angustia, e apertando-me nos braços fracos murmurou:
« —Magdalena!...
« —Oh! minha mãe, perdã...
« Dei-me um beijo na fronte, mas um beijo frio de gelo.
« Depois interrogou-se no canapé, deu um gemido rouco e ficou tranquilla.
« Chamei-a.
« Não respondeu.
« Tornei a chama-la.
« O mesmo silencio.

« Corri para a porta, para pedir soccorro, mas um papel, que estava aberto em cima da mesa, chamou-me a attenção.
« Patei e li:
« Embora pobre, considero-me um homem honrado.
« A pobreza não exclue o sentimento da honra.
« Magdalena perdeu-se e a sua concorreu para a sua perdição.
« Deixa-a com o remorso de ter atirado sua filha á perdição.
« Não me verá mais.
« Adeus.
« Deixei cahir o papel das mãos e fiquei petrificada.
X
« Meu pai accusava-a.
« Porquê?
« Que provas tinha elle para accusar minha pobre mãe?
« Não sei o que se passou desde o dia em que partiu até á noite em que encontrei minha mãe moribunda.
« Arrastei-me, soluçando, até á casa de um visinho, pedindo para que desse os passos necessarios para o interro, e voltei para juncto d'aquella pobre mulher, assassinada pela minha loucura...

NOTICIARIO

Figaro. — A administração do Figaro tem estabelecida em Paris uma rede de telephons que no dia 27 do passado fez o seu debut. . . administrativo.

Por volta das 4 horas da tarde, conta um dos redactores, a campainha anexa ao apparelho estabelecido no gabinete do nosso secretario da redacção, avisou que um empregado da administração central dos telephons, cuja estação é na avenida da Opera, n. 45, tinha umacommunicação a fazer-lhe.

— Que temos? perguntou o secretario.

— E' um assignante que deseja communicar com o Figaro.

— Estou ao seu dispor.

Momento de silencio, durante o qual o empregado é substituido pelo assignante.

Depois, prossegue a conversa: — O seu nome? pergunta o secretario.

— Eu sou o sr. X... um velho assignante do Figaro, e queria renovar a minha assignatura a partir de 1 de outubro.

— Morada?

— Rua... n.º...

— Prompto.

— Agradecido.

Conclusão: menos de meio minuto para estabelecer uma conversa da rua Drouot á avenida da Opera.

A conveniencia é manifesta.

Um drama. — Um tal sr. M... morador em Paris, vivia ha uns poucos de annos com uma mulher chamada Rosa Albin, que estimava muito.

Sabendo por uma carta anonyma que, enquanto elle andava no seu trabalho, Rosa recebia frequentemente a visita de um sujeito, concebeu d'ahi um violento pesar.

Ha dias, em vez de ir trabalhar como de costume, passou a manhã a beber; mas, não se podendo já conter, voltou para casa e, como sempre, tomou o effeito encontrou a sua amante tomando café com um sujeito que elle não conhecia.

lombos, tracta de se empenhar para que lhe seja conferida uma medalha de honra.

Reboue sacrilego. — Os jornaes parisienses tem muitas vezes fallado em roubos committidos nos cemiterios de Paris, por maior que seja a vigilancia dos guardas.

Com effeito, ha gente que vai ajoelhar e chorar sobre as campas, durante longas horas.

Não é possível vigiar essa gente constantemente.

Assim que os guardas voltam costas, os infelizes enxugam as lagrimas, e deitam a mão ao que encontram.

Geralmente, essa atrocidade limita-se a flores e coronas que vão vender e vão a adornar os novos tumulos.

Ha dias, porém, o caso foi mais serio: um individuo foi declarar ao commissario de policia respectivo que tinham furtado do jazigo de sua familia um bronze, no valor de seiscentos francos.

O rei d'Italia. — O rei Humberto precisa muito de repouso, sobretudo por causa do seu systema nervoso que ficou muito abalado com o attentado de Passanant...

Quando ás precauções tomadas para garantir a pessoa do rei, morreu em Monza, garante-se a autenticidade da seguinte anecdot.

Nos primeiros dias da chegada do rei a Monza, quando os policiaes ahi não estavam affectos ás caras das pessoas que compõem a comitiva real, o rei, não sem espanto, notou uma manhã, no seu passeio do costume, quejando era seguido pelo ajudante de campo com quem tinha saído.

O rei voltou logo alraz em

procura do seu companheiro, e achou-o n'uma volta da estrada, abraçando entre dois policiaes.

Um chefe d'Estado. — Ha dias, em Paris, os empregados do Credit foncier e os numerosos subscriptores da sua ultima emissão, que se accumulavam no pateo d'aquella casa bancaria, muito espantados ficaram ao reconhecerem o sr. Grévy, presidente da republica, na multidão.

O sub-governador do estabelecimento, o sr. Loyéque, avistado da presença do chefe do estado, desceu abaixo para o convidar a entrar n'uma das repartições proximas da thesauraria a fim de receber o dividendo da sua entrada e as obrigações que lhe estavam no rateio.

Mos o sr. Grévy declinou e esperou pela sua vez como o mais simples mortal.

Inutil será dizer que se lhe não concebeu a mais leve excepção de irreductibilidade, e que o presidente soffreu a sorte commum.

Neecrologia. — Acaba de fallecer o ultimo Berlin: o general Berlin de Vaux, sobrinho do grande Berlin e filho de um dos fundadores do Journal des Debats.

O general Berlin de Vaux, que morreu com oitenta annos, tinha sido tambem collaborador do Journal des Debats.

Salvo erro, esta illustre dinastia de jornalistas á hoje representada apenas pela sr.ª Baptist, mulher do actual director do antigo orgão official do orleanismo.

Envenenamento? — Uma terrivel desgraça acaba de acontecer a consternação n'uma familia de negociantes de Paris.

A menina Clarisse B... de dezaseis annos, m-radora juntamente com seus paes na rua de Clery, devia ir ha dias assistir

ao casamento de um seu primo. Na vespera, desceu a escada e fez-se acompanhar pela porteira para ir a uma loja proxima comprar luvas e uma gravata.

Apens entrou na sala de jantar, onde se achavam seus paes, levou a mão á garganta, murmurando:

— Morro!

— Comeste alguma coisa? perguntou-lhe a mãe.

A menina inclinou a cabeça em signal de affirmativa, e cahiu no meio de chão.

Estava morta.

Foram chamados quatro medicos, e nenhum foi capaz de atinar com a causa d'essa morte inesperada.

Sentença. — O tribunal criminal de Beauvais acaba de condemnar á morte um tal Pannier, moço de molitro, que tinha violado e assassinado a mãe do seu patrão em circumstancias horribes.

Esse miseravel, ouvindo a sua condemnação, desatou a chorar.

Os advogados. — A Gazeta d'Hamburgo conta uma anecdot cuja moralidade poderia muitas vezes encontrar applicação nos nossos tribunales:

Um dos nossos advogados distinguirse pela prolixidade dos seus discursos, tão compridos como o tunnel do monte Cenis.

Em seguida ao seu ultimo discurso, e recebeu um bilhete que leu em voz alta, no meio da hilaridade geral.

Era assim concebido: O accusado pede para que a duração do discurso que acaba de ouvir lhe seja contada no tempo da pena.

O principe Napoleão. — Whitehall Review publica sobre o desgraçado Principe Imperial a seguinte anecdot que diz ser de boa fonte:

Logo depois que o Principe de Neuchâtel chegou a Paris, recebeu ordem para se apresentar n'um

FOLHETIM

AVE-MARIA

A EUPIRASIO CUNHA

Ave-Maria! — Saúdoso, o sol inclina-se além, — como sútil voluptoso nos molles coxins do hareem, — o em ondas de luz brilhante, do céu nos plainos, distante, envolve a face, anhelante dos beijos que as flores toam!

No valle, em rapidos gyros, — aos cantos do sabiá, — a briza, em languens suspirs, beija a flor do manacá, e, como incito das campinas, abrem as ledas boninas as corollas peregrinas em que o céu mil beijos dá.

A' sombra triste do matto, — que a côma debrança ao chão — murmura o meigo rogato de saudade uma canção; e o trovador alquebrado, da dor ao peso curvado, soluça, só, prostrado, as dôras do coração.

Das alvejas casinhas da minha aldea natal,

— dôres raio d'esperanças para o pai, — que todo amor, — que em cada filho que adora vê d'esperança uma aurea, — que em cada filho que chora beija um anjo do Senhor.

Aqui, — sem entregando a vida, — descanta anôres da vida na sua canção longa, e, co'a mãe pequena, breve, aiva, peregrina e lêra, dos dias finos e névra de nevada branca lá.

A quem, — depõem scintillas os vagalhões de luz, — balam as brancas ovelhas, cantando moções ao sol; — mostra-se hirtido um arado da montanha subida, sobre o monte, imoguarda, aguçado triste uma cruz.

O sol fuge a horizonta, — nas faldas das azues covas, — diz-me um raio ao monte o seu derradeiro adeus; — e a natureza sacudida, — sobre o chão, e, suspensa, prostrada, chorosa, — tanta uma dôra a Deus.

O céu soava n'um suspiro, — e a briza soluçava um — ai! —

— dôres raio d'esperanças para o pai, — que todo amor, — que em cada filho que adora vê d'esperança uma aurea, — que em cada filho que chora beija um anjo do Senhor.

Aqui, — sem entregando a vida, — descanta anôres da vida na sua canção longa, e, co'a mãe pequena, breve, aiva, peregrina e lêra, dos dias finos e névra de nevada branca lá.

A quem, — depõem scintillas os vagalhões de luz, — balam as brancas ovelhas, cantando moções ao sol; — mostra-se hirtido um arado da montanha subida, sobre o monte, imoguarda, aguçado triste uma cruz.

O sol fuge a horizonta, — nas faldas das azues covas, — diz-me um raio ao monte o seu derradeiro adeus; — e a natureza sacudida, — sobre o chão, e, suspensa, prostrada, chorosa, — tanta uma dôra a Deus.

O céu soava n'um suspiro, — e a briza soluçava um — ai! —

chora a natureza em pranto o dia que foi além, e a jurity, que arralhava, o sabiá, que cantava, da matta sombria e brava voando a seus ninhos veem.

A lua mostra indolente a branca face gentil nas montanhas do nascente, do céu nos plainos de anil, o da noite a tréva densa, n'um raio de luz immensa, de calma, de amor e crença, vai dissipando subtil.

E a lua deixa, — em desmaics, immersa no seu scysmar, — reflectirem-se os seus raios na calma face do mar, e, proseguindo singella na sua estrada tão bella, beija no céu — cada estrella, — na terra — ca'a palma r.

O mar murmura baixinho, — como um queixume de amor, beijando a praia em carinho, — como a briza oscula a flor, e as praias de fina areia da minha formosa aldea, por noites de lua cheia deslumbram co'a seu alvôr.

E a natureza — tristice, e a briza soluçava um — ai! —

a flor na hastil esmorece, e do céu o orvalho cãe, e o rio das verdes campinas, — beijando as brancas boninas, umas canções peregrinas d'amôr — murmurando vai.

Ave-Maria! — E's a hora da triste meditação, da pranto para quem chora as dores do coração, das lembranças do passado, pelo presente olvidado, pelo passado arrojado a um mundo de cerração.

Do orvalho — a tremula gôlta brilha no seio da flor, á melodia r-mota de uma cantiga de amor, — e a briza, — toda ciumes, — rouba da flor os perfumes, murmurando uns queixumes n'um languoroso tremor!...

HORACIO NUNES.



Mandado Juiz de Au-
rentes

Esta guido a presen-
cha mandado-se herdeiros
para se habilitarem
a heranca nos presen-
tes autos. O que
vante de J. S. An-
tonio Manoel da
F. da, intimado
como se ve na fe-
al 24 ahi a presen-
te, nao tem requere-
rido causa algu-
ma e que informo
a J. S. para mandar
oque for de Direito
e Justica.

Observar

Juiz de Primeira Instancia

Conclusao

As vinte e duas do mes de
Dezembro de mil e cento
e setenta e nove a esta fe-
al de do Juiz em meu
cartorio fize estes autos com

conduzidos ao juiz de Auamto
por Antonio Augusto da
Costa Barradas do
que lavrei este termo em
Juiz de Auamto e Santo
Espirito que a escrevi

Li

do Sen. D.º Juiz de Direito, Diogo
com vista ao D.º Procurador de
Fazenda. Act.º 27 de Feb.º
de 1879. C.º Procurador.

Data

Elogo no mesmo dia me
e burro por parte do Juiz de
Aophao Doutor Antonio Au-
gusto da Costa Barradas me
foi entregue este auto com
seu despacho em penla De que
se lavrou este termo em Juiz
de Auamto e Santo Espi-
rito que a escrevi

Vista
ao Sr. Procurador de
Fazenda. Aos vinte

vinte e nove dias do mes
 de Dezembro de mil oit
 to e setenta e no
 ve na esta cidade do
 Distrito em meu car
 tonio faço este auto com
 vista no Juiz Procu
 rador Fiscal Jo
 que haavi este termo
 E. a Jurei de Miranda
 Santos e serviuo que
 a escrevi

Vista

Sendo os bens do escripto
 de pouca importancia, como
 se verifica no fls 3 e 11 dos
 presentes autos, requerem, que,
 na forma do art. 41 do
 Regulamento n. 2433 de
 17 de Junho de 1859 sejam
 ellees arrebatados, independentem
 mente de arrolação, de modo
 porem, preceder a applicação
 de editaes pela imprensa.

Subro sim, que se expicão
 as pincias pincatorias ao
 juiz de auentes da Cidade
 de S. Jori, a fim de ser arre
 cordas a saber que ali haem

o fahbado aprieano y. ano.
el Luis Real de conjunmista
de con o gen estatue o orbi-
go 30 de citada Reglamenta.

Reson, 31 de dezembro
de 1779.

De Procurador da Joz da
Yauca de S. de S. de S. de S.

Acta

Nos Tres Dias do mes de Janeiro de
mil oitocentos e oitenta, nesta
Cidade de O. D. de S. de S. de S. de S.
torio, por parte do Doutor Procura-
dor da Camara Manoel Ferreira
de S. de S. de S. de S. de S. de S.
autos com o Duplido retro e supra.
do que para constar lavrei esta tenas.
E o Manoel Antonio do Nascimento,
bererente juramentado, oscrui.

Em face de Miranda, S. de S. de S.
E o que se crevi

Conclusão

Esse no mesmo dia mes e anno, mes

nesta cidade do Pasturo, em meu Cartorio, fosse estes autos em duos ao Doutor Juiz de Appellao Antonio Augusto da Costa Barreiros, do que para a Comarca houve este termo. Eu Manoel Antonio do Nascimento, Escrevente juramentado o escrevi. Eu Joze da Silva e Santos Escrevendo que subscrevi

Conclusão
 Diga o Comalder da
 humilha. Des.º 7 de
 Junho de 1880. C. Barreiros

Gata

Elogo no mesmo dia mes e anno, nesta cidade do Pasturo, em meu Cartorio por parte do Doutor Juiz de Appellao Antonio Augusto da Costa Barreiros, me foram entregues estes autos com o Duplo do outro: do que para a Comarca houve este termo. Eu Manoel Antonio do Nascimento Escrevente juramentado o escrevi. Eu Joze da Silva e Santos Escrevendo que subscrevi

Vista ao Curador da Herança

Nos nove dias do mez de
Janeiro de mil oito centos
e setenta e sete e idade
do Deputado em meu caso
tonio faço estes autos com
vista ao Deputado
Curador da herança re-
tro Da que havrei este
tercio em favor de Mi-
squadra Santos e crederes
que a ocorrerem

Vista

Conforme em officio de Procurador
Fiscal da Fazenda provincial de
n.º 28. Dado no dia de Janeiro de 1880

O Curador
Jozequin Steij de Lencina

Data

Logo no mesmo dia mez e anno, nesta
cidade do Deputado, em meu cartorio, por
parte do Doutor Curador Geral de Appell

de Ophios, Joaquim Augusto do Sion-
 mento, me foram entregues estes autos
 com o despatch retro; do que para Cons-
 tar levou este termo. Em Obausel An-
 tonio do Vas e inmento, beneventu ju-
 ramentado o escreveri. Em José
 de Miranda Santos la
 escrevi no que subscrevi

Conclusão

E logo no mesmo dia mes e
 anno, faço este auto conclu-
 so ao Juiz de Ophios Dom-
 tor Antonio Augusto da
 Costa Barradas, Do que
 se lavrou este termo. Em
 José de Miranda Santos
 Escrevi no que subscrevi

Et

Proceda-se nos termos
 e requerido pelo Sr. Provedor
 fisent e leuador de heranca.
 Out. 12 de Jun. 1880
 C. Barradas.

Data

E logo na data e sem
 por parte do Juiz de or.

archão de Antonio August
to da Junta Parra das
me foram entregues estes au
tos com seu despacho re
to Dague lavrei este
termo em Juiz de Misa
das Justas e escrevi
que a escrevi

De certifico que a esta data se
deprecom ao Juiz de Ausentes
da Cidade de São João des
ta Provincia, para ser a
valiada a cirtio de lava
do a 16, e ser devaleada a pre
catória com a avaliação feita
com sciencia do Collector da mesa
de rendas, nomeando-se depo
sitario Da que deu fe
Dentro em 27 de Abril de
1840

Asserivao
João de Miranda Santos

Edital

O Doutor Antonio Augusto da Costa
Barradas Juiz de Appellaes e auerbaes
n esta Cidade do Dutoiro Capital
da Provincia de Santa Catharina e
Seu Termo por Sua Magestade O
Imperador a quem Deus Guarde &c.

Faço saber que por este Juizo se ha-
de vender em hasta publica no
dia setes de Maio do corrente an- 7 de Maio
no pelas onze horas da manha em
a Salla das audiencias os bens per-
tencentes ao espolio do finado Mano-
el Luiz Seal: a saber: Um cober-
tor encarnado, Uma manta escura,
Um enchercao de riscado groco, Um
chale de carimira, Uma fronha de
crivo, Duas camisas brancas, Um
par de ciroulas, Duas Toalhas de
crivo, Um lenco de crivo branco, Um
cortinado de taragroy, Uma Rosea
do mouro, Um Chufaris de digo, Um
chapio de libre preto, Um cofre peque-
no, Uma Imagem de Nossa Senhora
da Fidalde, Uma Mourqueta em
mao estado, Um facao e um par
de meias, Uma coleha de chitas,
Um lencol, Um coberto em maos es-
tado, Tres Traviceiros, Um par de
botinhas em maos estado, Uma Vio-

violla em bom estado, Um bahu de
pau com esta roupa, Uma caixa ve-
lha com roupas velhas, Uma mesa
pequena em bom estado, cuja a-
valiação sera' dada no auto da
praca por este Juizo. E para que
chegue a noticia de todos man-
dei passar tres de igual teor a
fim de serem afixados no lugar
do costume e publicados pela im-
prensa. Desturo 28 de Abril
de 1880. Enjo me Thizian
Daz Santos & Escrivao que
subscrivi

Ant. Aug^{to} Salcote Barroes

W. S. E. Causay
E. Barroes

certifico que Fichi & C^{ta} tal
esta data Reto i, do que
sou fi.

Desturo 29 de Abril de 1880.
official de justica

Amancio viira de Sousa

CERTIFICADO.

CERTIFICADO

N. 3446

De um a carta precatória que se remette
para o Correio de N. Jorú
no valor de
ao Sr. Juiz de Ausentes
de quem se cobrará recibo.

Correio do Desterro, 29 de Abril de 1880

de Feijó.

1871

1871

1871

1871

1871

1871

Auto de Tracy

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e cento e setenta e sete dias do mes de Maio do dito anno no nesta localidade do Desterramento a porta da Salha das audiencias, foi pelo Juiz de Officio Cavalleiro Antonio Augusto da Costa Parradas, logo de pois da audiencia camargo e envio ao diante nomeado, mandado por impraca, as curiquificadas bens, constantes das arrecadações dos bens do Juiz Manoel Luiz Pest, e sendo se valores aos lotes, pelo cidaão Manoel Moreira da Silva por ordem do Juiz, e sendo logo a pregado, e posto em praça os ditos bens, pelo official de Justica Amancio Vieira de Souza, Foi arrematado por Manoel de Mello o primeiro lote, de colentores e chales por sete mil reis — 2/5/6 — 84
 Segundo lote uma moxa pelo Sr. Affonso de Oliveira por tres mil. Terceiro lote de fumbos 3/5 — 84 e trathas por cinco mil e oitocentos reis. Quarto lote de palanço

mette

Quarto lote por mil e quinhentos
tos emstau de uma caixa velha
sem fempira e quebrada com
ministros por mil e quinhentos
e Fernando de Fernandes

42
R\$ 1.500

Quinto lote uma caixa velha
com mullambos e um chapau
de Archaujo deouro por
mil reis, R\$ Lote, sem mullambos

50
R\$ 1.500

quero e cortinados, e travessios
por seis mil e quinhentos reis
por Angela Maria Camero

R\$ 6.500

Escrevendo findo a prova
em presença foi mandado
entregar aos arrematantes
que no acto exhibiram as
quantias Da que se mandou

deu lavrar este auto em
que assignavos os arre-
matantes com o juiz ex-
Juiz de Miranda Santos
Escrevendo que a escrever

Uma villa em fozas e Domingo Santos

R\$ 4000 por R\$ 4000 tudo

Manoel Jacinto Oliveira
Jose Antonio Pacheco
Angela Maria Camero
Fernando de Fernandes

Fica em presença

Progo de Manoel de

Produto -

Manoel de Miranda de Souza

R\$ 6000 digos em
R\$ 6000 Reis

Conclusão

Estes autos e logo em seguida faze

estes autos conclusos ao juiz
de Assensio. Miranda Santos

24/6/80

Edital

O Doutor Antonio Augusto da Costa
Barradas Juiz de Appaõs e ausentes nes-
ta Cidade do Desturo Capital da Provin-
cia de Santa Catharina e Seu Termo por
Sua Magestade O Imperador a quem
Deus Guarde

Faço saber que por este Juizo se ha
de vender em hasta publica no
dia seis do mez de Maio de
corrente anno pelas onze horas da
manha em a Salla das audien-
cias os bens pertencentes ao expo-
sido do finado Manoel Luiz Lodi;
a saber: Um cobertor encarnado,
Uma mantã escura, Um en-
chergã de riscado grosso, Um cha-
le de caimira, Uma fronha de
crivo, Duas camisas brancas, Um
par de ciroulas, Duas toalhas de
crivo, Um lenço de crivo branco,
Um continado de taragora, Um
rosco do mesmo, Um chapio de
lebre preto, Um cope pequeno, Uma
Imagem de Nossa Senhora da pie-
dade, Uma margusa em mais
estado, Um facão em n digo Um
facão e um par de meias, Uma col-
cha de chita, Um lencol, Um co-
bertor em mais estado, Tres travi-

7 de Maio

Para ser publicado vá no dia 6 de Maio do corrente anno

traveiros, Um par de botinas em
máo estado, Uma viola, em bon
estado, Um bahu de pau com
esta roupa, Uma caixa velha,
com roupas velhas, Uma mesa
pequena em bom estado, cuja a
valiação será dada no auto de
praça por este juizo. E para
que chegue a noticia de todas
mandei passar tres de igual
theor a fim de serem afixados no
lugar do costume e publicados
pela imprensa. Dattos 28 de
Abril de 1882. Eu José
de Miranda e Souza Es
crivoão que subscreevi
Auto sig^{to} do Let^{to} Bandeira

M. A. S. e Sousa
C. Bandeira

Do Esc^{to}
1850

Deposito no Typographico 1,500
Vale de Escudo a 1/2 de 1/2
Ja Sub

Conclusão

Nos treze dias do mês
 de Maio de mil oito
 cento e oitenta e sete
 cidade do Desterro
 em meu cartorio faço
 estes autos e conclusões
 ao Juiz de Officio por
 Antonio Augusto da
 Costa Barbadas do
 que lavrei este termo
 que fize de Juizada
 e autos e escrevi a
 escrever

Deve ser de 34 folhas e 800
 l.

Junta da Orecatoria
que ao diante segue

As vinte e seis do mes de Maio
de mil oitocentos e oitenta e tres
na Cidade do Porto
em meu cartorio fuo feita
toda a estes quatro da perca
cartoria que ao diante
se segue em cumprimento
do despacho de S. M. do
que haui este tenor En
Jose de Almeida Couto
escrivão que o escrevi

1880

Pa. 7
35

Juizo de Orphaes e argentos da Cida-
de de São José Comarca do mesmo no-
me da Provincia de Santa Ca-
tharina. E. m.

Olivero Camargo

Autos de Carta precatória

Juizo de Orphaes da
Cidade do Petróleo, Capital desta
Provincia

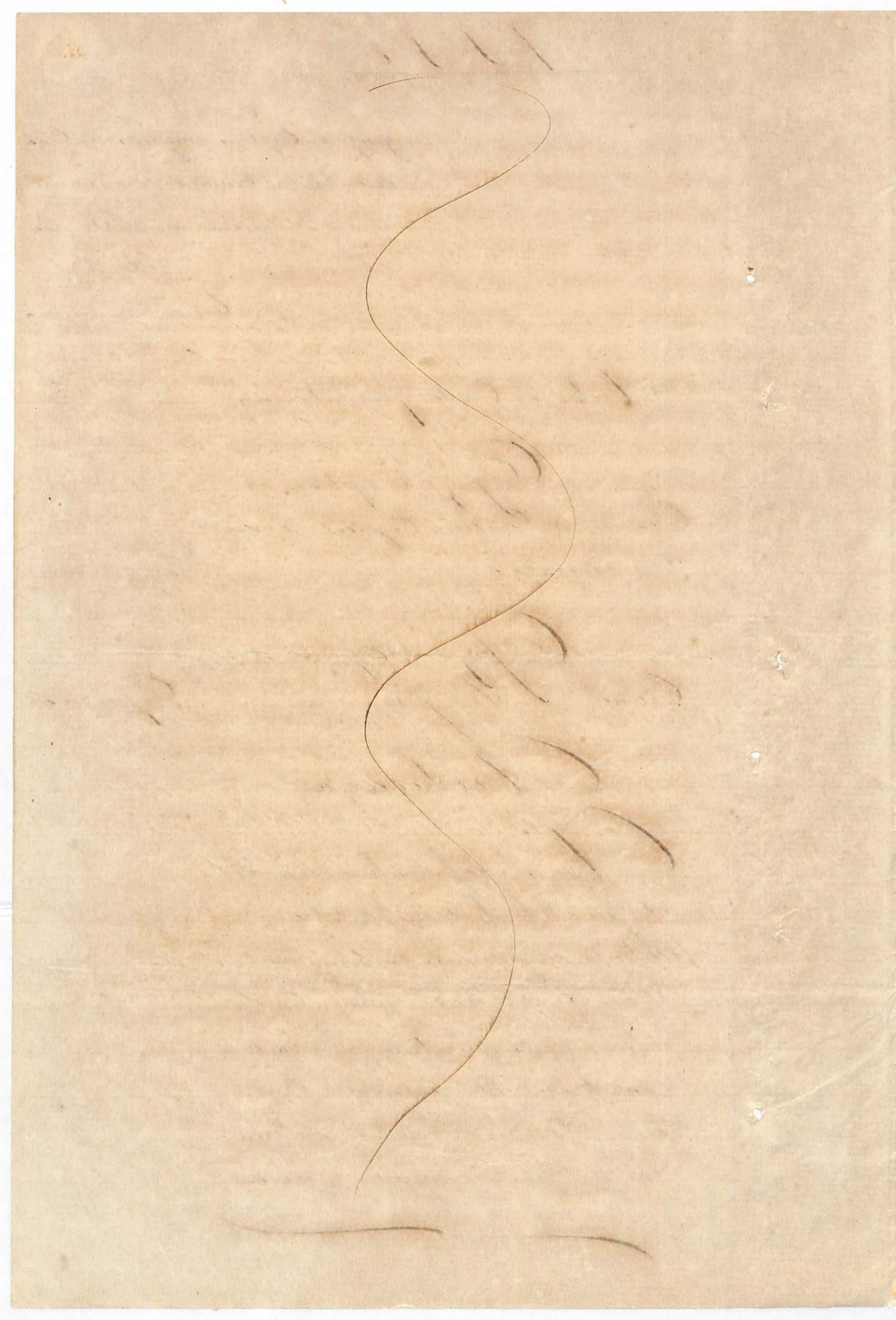
Requerente

Juizo de Orphaes da
Cidade de São José

Requerido

Autuações

Quo do Nascimento de Antonio de
Miguel Christo de mil e cento e
oitenta, ao primeiro dia de maio de
deleis do dito anno, em meu Cartorio
autuo a Carta precatória que adiante
segue. E faço esta autuação. Eu
Jorge de Castro de Almeida Camargo, Comis-
sario de Orphaes e argentos e escri-
ta



Carta Precatoria de diligencia ejudicial da
 Cidade do Desterro Ca-
 pitãl da Provincia de
 Santa Catharina que
 vai dirigida do Juizo
 de Ophãos e ausentes
 ao Juizo de Ophãos e
 Ausentes da Cidade
 de São José termo des-
 ta Provincia de Santa
 Catharina a fim de
 serem avaliados e ar-
 recadados os bens do fi-
 nado ab. institutum Ma-
 noel Luiz Seal como
 ao diante se declara.

O Doutor Antonio Augusto da Costa
 Barradas, Juiz de Ophãos e ausen-
 tes da Cidade do Desterro Capital da
 Provincia de Santa Catharina e seu
 Termo por Sua Magestade O Impera-
 dor a quem Deus Guarde &c.

Faço saber a Vossa Excellencia Senhor Dou-
 tor Juiz de Ophãos da Cidade de São Jo-
 se seu termo da Provincia de San-
 ta Catharina que foram arrecadados os bens
 ab. institutum Manoel Luiz Seal, por
 este meu Juizo o qual falleceu em sua
 residencia no lugar denominado Saco dos
 Simões em virtude do officio que me

que me foi dirigido pelo Subdelegado
do distrito que é de Theodor Seguinte = Sub-
officio delegado de Policia da Freguesia de
Santissima Trindade, sito de Janeiro
de mil oitocentos setenta e nove = Sendo
vindo ao meu conhecimento que na noi-
te de hontem, o preto de Nacionalidade
africana, de nome Manoel Luiz, se al-
fallecera afogado na bahia dessa cidade
em consequencia de ter se verado a canoas
em a qual se transpunha para este
porto, lugar de seu domicilio, por isso
hoje procedendo a arrecadação dos bens
que lhe pertenciam por ser-me informa-
do, que o fallecido não tem parentes
algunm neste Termo; passo por isso
a urnessa do incluso relacão dos bens
que foram arrecadados, em cara de Jo-
quin Amaro de Souza em compa-
nhia de quem vivia o dito finado,
afim de que Vossa Senhoria mande
o que for de direito. Deus Guarde a Vos-
sa Senhoria. Ilustrissimo Senhor Dou-
tor Antonio Augusto da Costa Barra-
das. M. D. Luiz Municipal d'este ter-
mo. Refrão Antonio Pereira Subde-
gado em exercicio. Em o qual profe-
ri o meu despacho pela forma seguinte =
Depo. A. este e mais a relacão junta, ventus-
me os autos a despacho. Perturo nove
de Janeiro de mil oitocentos setenta e
nove, Costa Barradas. Depois de se ter
cumprido e corrido os devidos termos nomei

nomei Curador o Doutor Joaquim Au-
 gusto do Livramento e Constanço dos
 autos tendo o dito finado o sitio no lu-
 gar denominado porto de Inmarimz cons-
 tante do documento que e de thos mo-
 neiras e forma seguinte: Declaro eu docum^{to}
 Bernardo Luiz de Espindula e minha
 mulher D. Maria Rosa de Souza mora-
 dores no Porto de Inmarimz districto des-
 ta cidade de São José que nesta data
 vendi ao preto Hilberto Manoel Luiz, mor-
 rador no Saco dos Simões pela quan-
 tia de sessenta mil reis (60000) que nes-
 ta data me entregou em moeda corren-
 te do Paiz - uma pequena chacara situa-
 da no lugar denominado (Picada de
 Nôta) contendo vinte e seis braças (iguas
 a cinquenta e seis metros de frente, com
 oitenta e seis braças (iguas a cento e sessenta
 e seis metros de fundo, mais ou menos fazendo frente no
 Caminho da Valla e fundo em ter-
 ras dos herdeiros do finado Joaquim
 Ferreira de Matta, e fundo pelo Sul
 com terras dos mesmos herdeiros, e pelo
 Oeste com terras dos herdeiros de José
 Machado Ferreira, e para que possa
 gozar o comprador e desfructar da
 mesma Chacara como sua que legi-
 timamente fica sendo de hoje em
 diante lhe transiro toda a posse e
 seu dominio que nelle tenha. Em fir-
 mesa do que passo a presentis escrip-

escriptura particular conformes me é
 permitido por lei; visto não exceder de
 duzentos mil reis e não sabendo ler
 nem escrever pedi o foyz Ramos Moru-
 ra que a fizesse por mim assignarse
 assigno a rogo da vendedora, Severino
 Antonio Moreira. Porto de Itamariz, 1.^o
 de julho de 1878. Rogo da vendedora
 Bernardo Luiz de Espindula e que es-
 ta fiz a pedido por não saber ler, José
 Ramos Moreira, e tendo sido cha-
 mada os herdeiros editalmente como

edital

ao diante se segue - Edital Doutor
 Antonio Augusto da Costa Bara-
 das Juiz de Appaõs nesta Cidade
 do Desterrõ Capital da Provincia
 de Santa Catharina e seu Termo
 por Sua Magestade O Imperador a
 quem Deus Guarde. Pelo presente
 chama-se e cita-se aos herdeiros ou
 successores do finado Manoel Luiz
 Leal, de nação Minaes, fallecido ap-
 gado, que foi morador no lugar
 denominado Saes dos Limões, a
 virem habilitarem-se neste juizo
 por si, ou por seus procuradores, no
 prazo de trinta dias a herança do
 mesmo finado sob as penas da lei.
 E para que chegue ao conhecimento
 dos interessadas ou de quem emvir
 mandei passar lres de igual teor
 que serãõ affixados no lugar do costu-
 me, e outros publicados pela imprensa

imprensa Perterra 12 de Novembro
 de 1879. Eu José de Miranda
 Santos Escrivão que subscrevi; An-
 tonio Augusto da Costa Barra-
 das. V. G. Causa Costa Barradas
 depois do que mandando dar vis-
 ta ao Doutor procurador da Fazenda
 este officiou pela maneira e forma
 seguinte = Officio. Sendo os bens do Officio
 Respolis de pouca importancia, como
 se verifica a folhas tres e onse dos
 presentes autos, requerem, que na
 forma do artigo quarenta um do
 Regulamento numero dois mil
 quatro centos e trinta tres de cinco
 de junho de mil oitocentos e
 noventa nove, sejam elles arrema-
 tados, independentemente de avalia-
 cao devendo, porém, preceder a af-
 fixacao de editaes pela imprensa. Cu-
 to Sim, que se especias as precizas pu-
 licatorias ao Juiz de Auuntis da Ci-
 dade de São José vsta de ser arrem-
 cadado o sitio que shi possui o fe-
 licidade officario Manuel Luiz Este-
 al de conformidade com o que
 estatuz o artigo trinta do estado
 Regulamento. Perterra, trinta um
 de Dezembro de mil oitocentos
 e noventa nove O Procurador
 da Fazenda Manuel Ferreira
 de Mello. A vista do que depois
 de mandar ouvir o Curador da

Despachos

da huanga profiri o despacho do
Theor seguinte: Proceda-se nos ter-
mos do requerido pelo Doutor proce-
rador Fiscal e Curador da heran-
ça Deutera dou de Janeiro de mil
oto centos e setenta, Corta Barradas
Em cumprimento do qual depre-
co a Vossa Senhoria Mercetissima
Senhor Doutor Juiz de Ophicas e
auctes a quem seu muito hon-
roso Cargo exercendo estyos que en-
do-lhe esta apresentada hirido por
anim arriada como o valha
sem sello excusa se digno man-
dar cumprir-la procedendo-se a
arrecadação da referida e acirinha
com arintencia do Collecto do
mera de Tendas Guas nomina-
do deputario que se obriga a
della tomar conta com as obri-
gações da Lei.ologo que se já cum-
pridos estas diligencias digre Vós-
sa Senhoria Revovela de este de-
precaes a fim de proceder-se os
anteriores termos da arrecadação
Em Vossa Senhoria assim cum-
prir e fazer cumprir fará relevan-
te service a Sua Magestade Imperi-
rial, Justica as partes e a miros
especial Meres que outro tanto fa-
ei quando por vossa Senhoria
me for deprecaes em caros editen-
tios digo edentios Dado e passado

e passado nesta Cidade do Porto
terro aos 27 dias do mes de Abril
de 1880, Eu Jose de Aguiar
Felix Gantoz Exercicio que
se presere

Abat. Alberto Bannades

M. A. S. G. e
Españador

A. preceda a a acaada.
e a. de preceda, para
do que designa o dia
do cor. no lugar Pica.
das das do arte, onde são
situadas as terras, que
têm de ser arrendadas,
citado o Colheitor das
Pendas Gerais. S. Jo.
si da alcaide de 1880.
O Maninho.

Pacto

do primeiro dia do mes de Maio de mil oitocentos
e oitenta, nesta Cidade do Porto, em um cartorio
por parte do Doutor Juy de Ojeda e auctores Abonellim
de Souza Alcarinho, me foram entregues estes autos com
o despacho supra; e faço este termo. Eu Jose

Em proq. de Cam. de Oliveira Camara, Es-
crivos de ophios e auxentes o muni.

Quem se' ter citado em sua pro-
pria pessoa e em sua residen-
cia, no Collector das Rendos Ge-
raes desta Cidade - Joz. Silvino
de Souza Campos, para compra-
recer no dia tres de corrente
no lugar denominado "Picadas
do Norte" a fim de assistir a ar-
recação dos bens, na forma do
despacho retro, do que ficou
ciente. São Joz. 4.º de Novembro de
1880. O Gen. D.º e auxentes
Joz. de S.º Oliveira Camara

Auto de arrecadação e arrolamento
dos bens que ficaram por fallimen-
to de Manoel Luiz de S.

Auto de pagamento de d.º de S.º de S.º
Joz. Christo de S.º de S.º de S.º
no lugar denominado de
"Picadas do Norte" onde foi vindo o
Partido Joz. de S.º e auxentes
Oliv. de S.º e Souza Camara, es-
crivos de S.º de S.º de S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º
de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º

Reuda Gerous Jui Silvino de Souza
Passos; o Jui, passou a fazer
a arrecadação e a cobrança de todos
seus que ficam por fallecimento
de Manoel Luiz Real, e em con-
tração os seguintes:

Uma chacara situada em ^{Arrecadação}
o lugar Picadas do Norte, distrito
do Cidado de São José, contendo vin-
te cinco braças de terra de frente
(igual a cinco metros e cinco metros)
Com vinte braças de fundos,
(igual a cento e setenta e seis me-
tros, fazenda frente ao Caminho
do Valle, e fundos em terra dos
herdeiros de finado Joaquim
Ferreira de Mattos, confrontando
pelo lado com terras dos mesmos
herdeiros, e pelo Oeste com ter-
ras de Jui Manoel de Souza;
os que a dito Jui depositou ^{Depositarios}
em poder do Cidadão Manoel
Francisco Cardoso, morador neste
mesmo lugar, o qual obriga-se
as leis de fidel depositaria, a não fazer

Fazer entrega sem ordem do Juiz.

Pagueu por emittor seu auctor
o Juiz Lavarutei aceto que as-
signe com o depositario e o
Collector. Eu Joaquim Lavar de
Alvino Camar, Escrivão de on-
phens e arguentis asservir.

Marinhos

Manoel Soares Cardozo
Jui Silva de S. Passos

Conclusão

Atto quatro dias do mes de Maio de mil
oitto centos e oitenta e cinco, nesta Cidade de Rio de
Janeiro, em nome cartorio foyz e des autos com
chamados os Autores Jui de S. Passos e aus autos
Membros de Longo Marinhos, e foyz no
Terro. Eu Joaquim Lavar de Alvino Ca-
mar, Escrivão de on-
phens e arguentis asservir.

l. l.

Devolve-se ao Juiz Don
Teo de S. J. de
Maio de 1860.

Marinhos

Facto

Facta

Aos quatro dias do mez de Maio de mil
 oito centos e oitenta, nesta Cidade de São
 João em meu cartorio, por parte do
 Doutor Juiz de ophiss e ausentes Thomaz
 Luis de Souza Maranhão, me foy esta-
 queo estes autos em o despacho retro:
 e foy este termo. Eu Joze Maria de
 Oliveira Camar, Escrivão a quem:

Promissa

Logo foy revisto estes autos no
 Juizo de foyante da Cidade do Porto,
 foy em entrego os respectivos Escrivão:
 e foy este termo. Eu Joze Maria de
 Oliveira Camar, Escrivão que o es-
 crevi.

Data

Aos vinte dias do mez de
 Maio de mil oito centos e ai-
 tenta na esta Cidade do Es-
 tado em meu Cartorio por
 parte do Sr. João de Azevedo
 da Cidade de São José, da
 Provincia, me foram entre-
 gues estes autos. De que ha-
 veria este termo em favor de
 Miranda Santos e escrever
 que a escreveri

Conclusão

Elogo no mesmo dia, mez e
 anno se fez conclusão ao
 Juiz de Officio Deputado
 Sr. Augusto da Costa
 Parradas De que ha-
 veria este termo em
 favor de Miranda Santos
 e escreveri que a escreveri

Conclusões
Feitas nos autos. Dest.
20 de Maio de 1880.
Cota Barradas

Data

Elogo no mesmo dia mes
e anno nesta Cidade do
Desterro neste Cartório por
parte do Juiz de Offícios
Doutor Antonio Augusto
da Cota Barradas, me foi
entregue, esta Precatória com
seu despacho em frente Do
que se lavrou este termo
Eu Juiz de Offícios Antonio Augusto

Conclusão

Aos vinte quatro dias do mes
de Maio de mil oito centos

centos e oitenta e sete a Cidade
do Petróleo em meu Cartório fa-
ço estes autos Conclusos ao juiz
de Ophias Doutor Antonio Au-
gusto da Costa Barradas Do
que se lavrou este termo Em Juiz
de Mirandah Santos Escrivão
que subscrevi

Acto

do Curador do Orçamento
Jo. nas Torres do Ref.
de 15 de Junho de 1859 e inser-
sobre os autos. Decret. 25
de Maio de 1880
C. Barradas

Data

Aos vinte seis dias do mez de
Maio de mil oitocentos e oitenta
e sete a Cidade do Petróleo em meu
Cartório por parte do Dr. juiz de
Ophias Antonio Augusto da
Costa Barradas me foram entre-
gues estes autos com seu des-
pacho em frente Do que se
lavrou este termo Em Juiz de
Mirandah Santos Escrivão
que subscrevi

Vista ao Curador do Espólio

Nos trinta e um dias do mes
de Maio de mil oito centos
e oitenta nesta Cidade
do P. de S. em meu cartorio
fiz fazer estes autos com vi-
sta no P. de S. em auto Curador
do Espólio perante Sr.
que houve este termo Ju-
z. de Miranda Santos
e o escrivaõ que o escreveu

Vista

Atendendo se amendo a chacoira isto os
Termos de S. de S. deve a mesma ser posto
em administração, e por quem os mais bens
forão vendidos em praça, deve mandarem
contar se estes autos por com o fuzum
producto delles pagar se as ouzitas pro-
prias. D. de S., 2 de Junho de 1880

Atendendo Juiz
João de S. de S.

Data

Nos tres dias do mes de Junho
de mil oito centos e oitenta
nesta Cidade do P. de S. em
meu Cartorio por parte do

do D^o Juramento Curador
 Geral de Orphaes me foram
 entregues estes autos com
 sua respectiva petra Do que
 se lavrou este termo Em Juiz
 de Hyiranday Santos Escriv
 a no que se escreveu

Conclusão

Aos tres dias do mes de Junho
 de mil oitocentos e oitenta
 e sete Cidades do Distrito em
 meu Cartorio faço estes au-
 tos conclusos ao Juiz de Or-
 phaos D^o Antonio Augu-
 to da Costa Barradas Do
 que se lavrou este termo Em
 Juiz de Hyiranday Santos Es-
 crivaes que se escreveu

Ante

Não consta a qualificação
 do sítio e terras existentes em
 A. Juiz, notifique-se p^o os
 Curadores e Procuradores de
 Fazenda p^o a audiência
 mencionada acaaliados.

Dect. 8 de Junho de
 1880 C^o Barradas.

Data

Acta

Aos dez dias do mez de Junho de
mil oito centos e oitenta e esta
Cidade do Paruro em meu
Cartorio por parte do Sr. Juiz
de Ophãos Antonio Augusto
da Costa Barradas me foram
entregues estes autos com seu
despacho retro Do que se lavrou
este termo Eu Juiz de Ophãos
Antonio Augusto Escrivão que subscree-
vi

Termo de Audiencia e Louçação

Aos vinte e cinco dias do mez de
Junho de mil oito centos e oi-
tenta e esta Cidade do Pa-
ro em Audiencia public-
ca que me Sahu de ellas fa-
rendo estava nos feitos por
los seus procuradores e
advogados, o Juiz de Ophãos
Sr. Antonio Augusto da
Costa Barradas, conigo
Escrivão ao diante nomeado
nella pelo dito Escrivão
fazer a causada as notifica-

feitas ao Curador da Herança
 do Livramento. E bem como
 aos procuradores da Fazenda
 Provincial de Sergio Nobrega
 e Oliveira Tex, para a esta
 Audiencia se comparem em
 Avallia dores que se realicem
 os bens existentes na Cida-
 de de São José desta Pro-
 vincia, e constantes de fo-
 lhas, quaranta, e requerido
 que sendo a pregação de
 não comparecerem que se
 fixem a laudo e a revelia.
 O que sendo tudo visto e au-
 vido pelo Juiz, mandou que
 fossem a pregação, o que
 sendo logo cumprido pelo of-
 ficial de Justica Toche Pregão
 eo servindo de portador
 deu sua fé de se estar pre-
 sente o procurador do Pa-
 rendo Provincial, que se
 foram nos avallia dores, no nos avallia dores
 valores na Cidade de São
 José, Marcolino do Nasci-
 mento Thomas, e Jacquin
 Maximiano dos Santos, pa-
 ra procederem nas aver-
 lhaças com assistência
 do respectivo Colletor. Solo
 José foi ordenado que se pas-
 sasse a competente Carta

carta peticionaria para se
proceder nas avaliacoes, e
firmar-se a ditas avaliacoes do
res, seguindo-se os terminos
da Lei Superior de Minas
das Minas e Escrivas que
a seguir.

Notificacao aos interessados
para se levar a cabo

certifico que sahi de meu
cartorio em esta Cidade no
trefino de Curador da he
rauca. Por Livramento
do Procurador da Fazenda
Provincial para se levarem
as avaliacoes na forma
do despacho retro, e que se
no dia 23 do corrente do
que don se
Escriva

João de Almeida Santos

San Susão

Hoje sobre as 12 do meio dia
de julho de mil oito centos
e oitenta e sete esta cidade
de do Portinho em meu
cartorio fuço estes autos
concluidos no Juiz de Or
phãos e Alcaide de
Antonio Augusto da
Costa Barradas e
que lavrei este termo
Ezra de Miranda
Escrivão que
o escrevi

Carta

Para - e - a precatoria
pt. actualizacao. Dec.º
de julho de 1880

Carta Barradas

Data

E logo no mesmo dia me
sentei por parte do Juiz de Or
phãos e Alcaide de
Antonio Augusto da
Costa Barradas, me
foram entregues estes autos com
seu despacho em frente do
que lavrei este termo
Ezra de Miranda
Escrivão que
o escrevi

Precatoria

Notificação ao procurador da
Fazenda Provincial para ver
expedir-se a precatória para
avaliação de bens

Certifico que sahi de meu con-
toso e n' esta Cidade, note
fiqui pessoalmente a Sergio
Nolasco d' Oliveira Paes, pa-
ra a v'za expedir a precatoria
para avaliação dos bens, no
districto de São João d' esta
Provincia, conforme o despa-
cho retro. Dague licou sa-
ente e dou fé. P' ext' em
15 de julho de 1880

Asserivão

João de Miranda Santos

Juntada da Precatoria que
seo dicente se segue

Pro meus dias do mes de Agosto de
mil oit' centos e oitenta e esta
Cidade do P'exto em meu carto-
rio faz a juntada da precatoria que
no dicente se segue. Dague ha-
v'ra este termo. Lourei de Miran-
da Santos Corrivão e escrevi

CERTIFICADO.

N. 212

De um @ Carta Jucatoria que se remette
para o Correio d e S. José

no valor de _____

ao Sr. Juiz de Orphãos e Aparentes
de quem se cobrará recibo.

Correio do Desterro

10 de

Junho

de 1880

A. Corra

CERTIFICADO



1880

11/2

Junço d'optica e augmentos da Cidade de
São João; Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina. *Revisão*
Al. G. Amaro

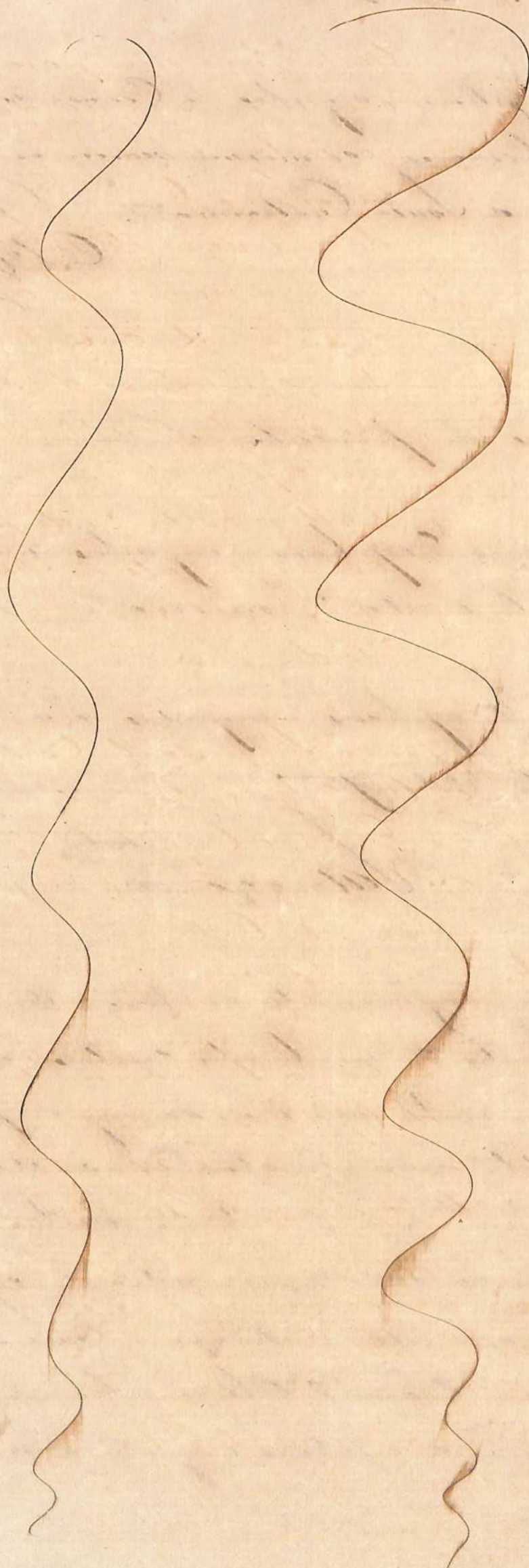
Autos de precatoria.

Junço d'optica e augmentos da
Capital desta Provincia — *Revisão*

Junço d'optica e augmentos da
Cidade de São João — *Revisão*

Atuação

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e
nove, aos vinte e um dias do mez de junho
do dito anno, nesta Cidade de
São João, em um Cartorio publico e
Carta precatoria que adiante segue:
Porque faço esta atuação. Eu
João de Deus e Maria d'Almeida Camões,
Revisores e opticos e augmentos a serem:



Carta Precatória para averbações de bens expedida do Juizo de Alphaos e Aumonté da Cidade do Perturo Capital da Provincia de Santa Catharina, ao Juizo de Alphaos e Aumonté da Cidade de São José, termo d'esta Provincia de Santa Catharina a fim de serem averbiados os bens do finado ab-intestatum Manoel Luiz Seal como abaixo se declara &c.

O Doutor Antonio Augusto da Costa Barcadas Juiz de Alphaos e Aumontés n'esta Cidade do Perturo Capital da Provincia de Santa Catharina e Seu Termo por Sua Magestade o Imperador, a Quem Deus Guarde &c.

Faço saber a Vossa Senhoria Senhor Doutor Juiz de Alphaos o que em seu muito honroso cargo esteja exercendo n'esta Cidade de São José e Seu Termo d'esta Provincia que foram arrecadados os bens do ab-intestatum Manoel Luiz Seal por este meu Juizo o qual falleceu em sua residência no lugar denominado Sacco dos Simões d'esta Capital e tendo corrido a arrecadação e arrumataçãõ dos bens moveis

meios e seguindo-se, os devidos termos,
e faltando serem avaliados uma
Chacara situada no termo de Vos-
sa Senhora no lugar denominado Pi-
cada do Norte que foi arcaada pelo
juizo de Vossa Senhora no lugar deno-
minado digo Senhorio em virtude da
Procuração d'este juizo que foi devot-
vida e se acha junta dos autos em-
do o depositario o Cidadão nomea-
do por Vossa Senhora Manoel
Francisco Cardoso morador no
mesmo lugar e sendo necessario
avaliar os tais bens, em minha
audiencia do dia vinte e cinco do
mez de Junho proximo passado
forão nomeados avaliadores
para os ditos bens José Marcolini
do Sacramento e Joaquim Ma-
ximiano dos Santos com assis-
tencia do Collector d'essa Cida-
de a requerimento do Procurador
Fiscal da Fazenda Provincial. Em
cumprimento do que depreco a
Vossa Senhora Meretissimo Se-
nhor Doutor Juiz de Officio e
Avultes haja de mandar jura-
mentar os ditos avaliadores pa-
ra que procedam nas ditas a-
valiações com assistencia do
Collector, sendo esta aprezentado
sendo por mim assignado com
o valha sem sello excusa se dig-

digne mandar cumprir a proce-
 dendo-se, nas avaliações da dita
 chacinha e seus pertences, e logo
 que seja cumprida estas diligen-
 cias se digne Vossa Senhoria des-
 volver a este juizo deprecante para
 proceder-se, nos ultimos termos
 da arrecadação. Em Vossa Senho-
 ria assim fazer cumprir para te-
 lerante servico a Sua Magestade
 de Imperial Justica as partes e
 a mim especial Mercê, que au-
 to tanto farei quando por Vossa
 Senhoria for deprecado em termos
 edenticos. Dado e passado nesta
 Cidade do Distrito Capital da Pro-
 vincia de Santa Catharina aos
 15 dias do mes de julho de 1880
 Eu José de Miranda e Santos Es-
 crevo que subscrevi
 Sub. Aug^{to} do Juizo de Santa Catharina

J. de Miranda e Santos
 Escrivão

Aut. e cumprimento de Juizo de
 julho 1880
 Fagundes

Recebimento

Em vinte e seis de maio de julho
 de mil e oitocentos e oitenta, nesta
 Cidade de São José, em minha Cartoria
 recebi uma penca de terra com o seguinte valor

supra: de qua facis uti termino. Cuius Jozequin
Maxim de Oliveira Camara, Curis de
orphans e auxilios e usum.

Certifico que fui a casa da residencia
do Cidadão Jozequin Maximiano dos
Santos, e ali o notifiquei em sua propria
presenca para em termo bom e honesto jur-
mento de arrolador, e proceder a anli-
cis dos bens, de que ficao sciuto, e desfi.
Aqui, 28 de junho de 1880.

Olem.

Jozequin Maxim de Oliveira Camara

M. J. D. Jozequin de orphans e auxilios

Com o devido respeito.

Informo a V. Sa. que notifiquei o laudado
Constante de Espinacado Netto - Jozequin Ma-
ximiano dos Santos, para prestar juramento
e arrolar os bens, como se vi da certidão supra:
não podendo notificar o outro laudado
Jozequin Barcolino do Nascimento, por não
constar nesta Cidade - pessoa alguma com
esse nome; o que fiz em cumprimento
de V. Sa. para diligencia a respeito, para
o que tobo em os autos a conclusão a V. Sa.
Aqui, 10 de agosto de 1880.

Olem.

Jozequin Maxim de Oliveira Camara

Conclusão

E logo fuis estes autos conclusos
 ao Doutor juiz D.º Raphael Cayula de
 Brito de Souza Carneiro, a quem
 faço este termo. Em Jorquim de
 São D.º Olimpio Campos, Emissor
 que sou eu.

Scy.

Resolve-se ao Juiz D.º de
 São J.º de 10 de
 Agosto de 1880.

Marinho

Pacta

Aos dez dias do mez de Agosto de
 mil oitocentos e oitenta, nesta Cida-
 de de São J.º, em minha Cartorio
 por parte do Doutor juiz D.º Raphael
 Cayula de Souza Carneiro,
 e por parte de todos os
 interessados, me foram entregues estes autos
 com o despacho supra: de quem faço
 este termo. Em Jorquim de São D.º
 Olimpio Campos, Emissor e emissor.

Promeço

No mesmo dia, mez, anno e lugar já de-
clarado no termo utro, faço remisso
destes autos de pecaatoria ao Juiz de-
juicante da Capital, para em utroque
o respectivo Exercício: do que faço este
tomo. Eu Joaquim de Azevedo Alvim
Camara, Escrivão decriptos e auxen-
tis assenti, assigno

Joaq. de Azevedo Alvim Camara

Promettidos em 10 de Agosto de 1880.

El. Camara

Recebimento

Nos dezesseis dias do mez de Agosto de
mil oitocentos e oitenta, n'esta
Cidade de Petropolis, em meu cartor-
rio recebi esta pecaatoria, vindo da
Cidade de São José. Do que se lavrou
este termo em Juiz de Miravalles
Lauter, Escrivão subscripto

Conclusão

Aos dezessis dias do mês de Agosto
 de mil oitocentos e oitenta e seis
 ta Cidade do Desturo em meu Con-
 tório faço estes autos conclusos ao
 Juiz de Officinas D^o Antonio Au-
 gusto da Costa Barradas D^o que
 se lavrou em termos e em nome de
 Thirso da Silva Coutinho Escrivão que
 subscreve

Thirso

Nos autos. D. N. 16 de
 Agosto 1886 C. P. Barradas

Data

Elogo na mesma dia mês e anno
 por parte do Juiz de Officinas
 D^o Antonio Augusto da Costa
 Barradas me foram entregues
 estes autos com seu despacho em

com seu despacho retro. Da que ha
vri este termo En Jui Te Mi
randa Santos Escrivdo que o
exerci

M. do Sr. J. Jui de Cophão

A vista da informaçõ
de f. 19 o Jui parte do Escri
vdo da Cidade de São
Joaõ, verificou ter havi
do engano no nome do
avalizador, e pello a
sua ordem f.ª se passar
nova p.ª entorçõ, para
se effectuar a avaliação
necessaria

A Escrivdo
Joaõ de Miranda Santos

Conclusão

Aos vinte dias do mes de Agosto

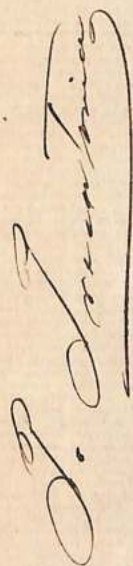
demil oitocentos e oitenta e sete
 Cidades do Desterro em meu carto-
 rio face estes autos conclusos do
 D^o Juiz de Offiçaõ Antonio
 Augusto da Costa Barradas Do
 que se lavrou este termo. Eu Juiz
 de Offiçaõ e Santo Escrivaõ
 que subscrevi



Puse-se nova precatória
 Auto 18 de Agosto de 1880
 C. Barradas

Data

Aos dezoito dias do mez de Agosto de
 mil oitocentos e oitenta e sete
 Cidades do Desterro em meu carto-
 rio por parte do D^o Juiz de Of-
 ficiaõ Antonio Augusto da Costa
 Barradas me foram entregues estes
 autos com seu despacho em prin-
 te Do que se lavrou este termo
 Eu Juiz de Offiçaõ e Santo Es-
 crivaõ que subscrevi



Juntada do conhecimento do
Correio que recebeu a car-
ta precatória para dar-lhe
o mandamento

Em vinte e um dias do mez
de Agosto de mil setecentos e
oitenta e sete nesta Cidade do
Porto em meu cartorio Ja-
co Juntada do conhecimento
do Correio que recebeu a pre-
catória mandando passar
pelo despacho retro Jo-
que houve este termo em
João de Miranda e Paulo
Escrivão que o escrevi

Ilmo. Sr. Juiz

Os presentes autos estão parados
por não se ter cumprido as pre-
catórias que foram dirigidas ao
Juiz de Ausentes da Cidade
de São José, e esta Província

CERTIFICADO.

N. 049

De um a *Carta fructuosa* que se remette
para o Correio de *S. José*

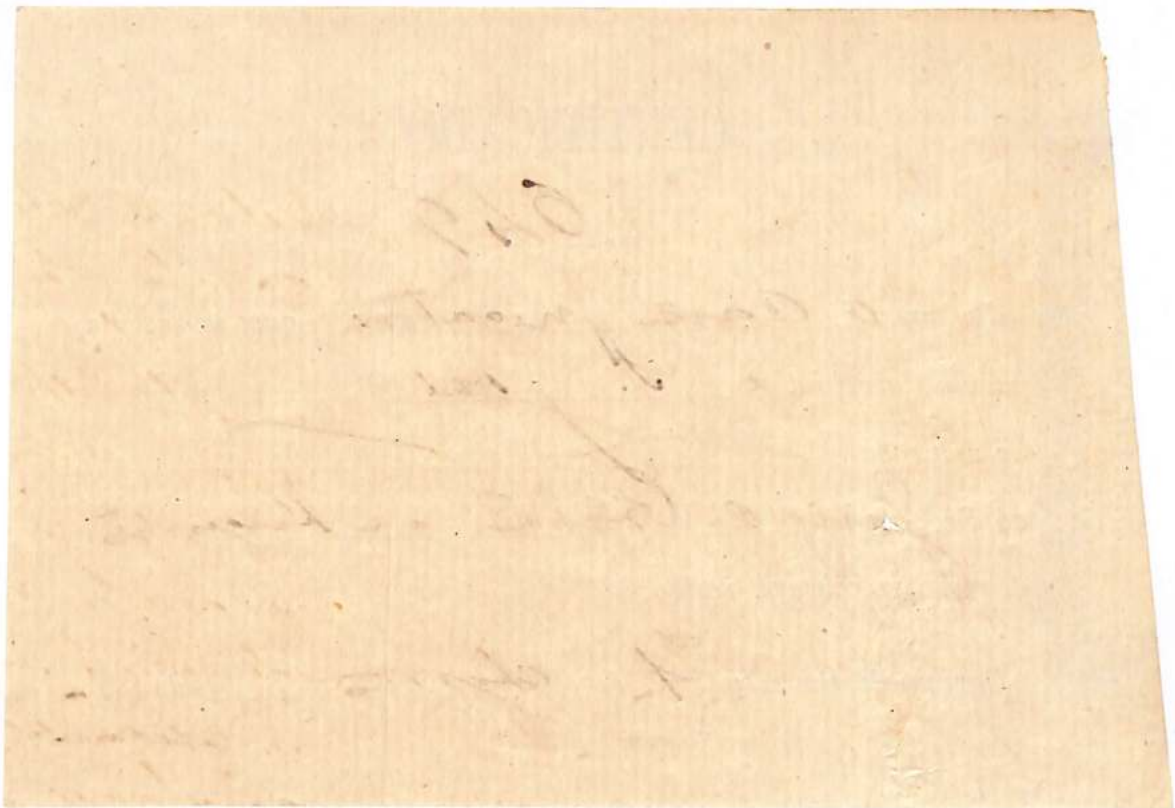
no valor de

ao Sr. *Juiz de Cophan e adjacentes*
de quem se cobrará recibo.

Correio do Desterro *21* de *abril* de 188 -

et. em

CERTIFICADO.



desta Provincia como
 consta dos contabi-
 mentos a fl. 52 v
 e estando em juizo
 a quantia de quaranta e cinco mil, e seis
 e cento reis, Digo
 de vinte e cinco mil
 e seis e cento reis 25,600
 constantes da arres-
 matacao a fl. 32
 e sugere esta quan-
 tia de costas dos
 autos, O que tudo
 informo a V. Ex.
 para mandar o
 que for de Direi-
 to e justiça

Asserido

José de Siqueira de Santos

Conclusao

Aos quinze dias do mes de
 Julho de mil oitocentos e oi-
 tentos e um no termo da
 cidade do Estero em um con-
 tario faço estes autos con-
 cluidos no Juizo de Titulos
 Major Affonso de Albuquerque e Mello, promi-
 to suppletivo em exercicio

Officiamos logo em 15 de Junho

em exercicio Do que lavrei
este termo Em Juiz de Mairan
Paul Santos Escrivao que o
at. crevi

Nota

Contador os autos e pagos os autos
entre-se para a thesouraria com o
apreço se honori; affiue-se ao Juiz
da cidade de São José, para man-
dar devolver a precatória que desta
Juiz foi expedida em virtude do
seu não pago, para seguir-se
os termos. Deste 15
de Junho de 1885
M. J.

Data

Por quinze dias do mes de Junho
de mil oitocentos e oitenta um
nesta cidade do Distrito em meu
Cartorio por parte do Juiz de Caba-
os supplente Manoel Affonso de Ab-
buquerque e o sello me foram en-
treghes estes autos com um des-
pacho em frente Do que se lavrei
este termo Em Juiz de Mairan
Paul Santos Escrivao que subscrito

No seu Cartorio

Conta por metade
 Cho D^a Juan Baradas
 Juramento, assig. de mand. e precatória 17 2200
 Cho Juan Alvarado de campo
 Assig. de mand. e juram. 17 350
 Cho Juan Alvaro Alfonso.
 Juram. 17 2000

Cho C. M.
 Chutracas' Conclusas dadas a f. 145 - 750
 Int. turno, mand. sello a f. 150 a 200 2200
 Juntada, Concl.^a dadas, turno, mand,
 vito a f. 14 a 230 3100
 Int. juntada para dos editas (3)
 Concl.^a dadas e vito a f. 24 a 30 1290
 Para dos editas (3) 1260
 Chuto de juram. Concl.^a sello. 732
 a f. 34 8500
 Juntada e Precatoria 800
 Dadas, Conclusas, vito, turno,
 vito. a f. 142 a f. 1 9800
 Precatorio, turno Concl.^a dadas
 e juntada a 500. 130028:800

f. 145 a 150
 Juram. e assig. de mand. e precatória
 e vito a f. 14 a 230

Cho D^a Cuadra Linares
 Reg. e respuestas e assig. - 17 5000
 f. 20 " 6000
 Cho Cuadra Fiscal. Turno de dadas 17 2000
 Cho official a f. Pucheco 17 250
 4800.
 Conta Recibi. de 2000
 48:800

Dadas 28 de Julio de 1881 "Producto a f. 320
 P. O. Contador
 Luis de Campo Figueroa.

Junta da do Conhecimento do
Correio

Nos sete dias do mes de Ago-
sto de mil oito centos e oitenta
e um em meu cartorio fa-
ço junta da a estes autos do
Conhecimento do Correio, segun-
do entreguei o officio protocolado
do nº 52 lv. Do que ha-
veo este termo em José de
Miranda Santos Escrivao
que o escrevi

Junta da do Precatoria
que se di ante se segue

Nos vinte e sete dias do mes
de Agosto de mil oito cen-
tos e oitenta e um no este
Lidada do Desterrado em meu
cartorio junto a estes autos a
precatoria que se di ante
se segue. Do que ha-
veo este termo em cumprimento
ao despacho no
mesmo. Em José de Miranda
Santos Escrivao que
o escrevi

Recibo do Certificado N. 511

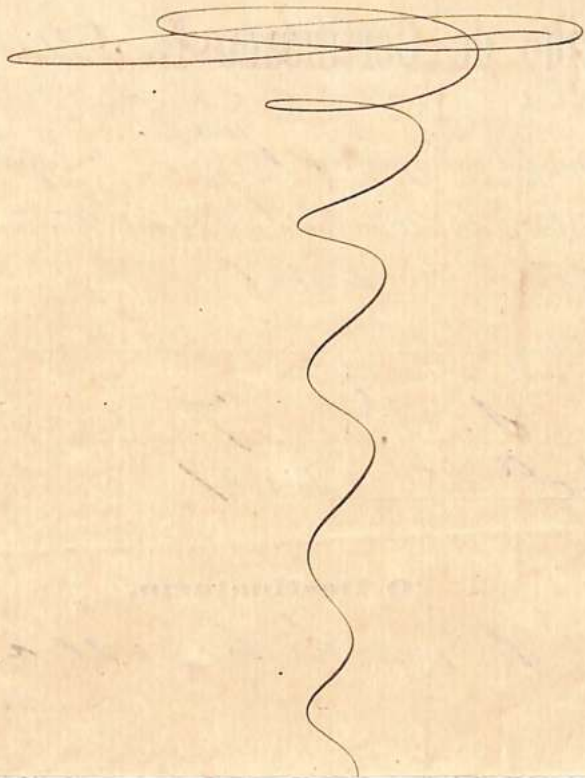
CERTIFICADO

Declaro que me foi entregue um *off.* registrad
no Correio do Desterro da Provincia de Santa Catharina,
em 6 de Agosto de 1881
no valor de _____

Correio de *S. J. B.*
em de *Ag.* de 1881

O Destinatario,

Am. hehnemann



1880

F. 4

54

Juiz de Orphãos e ayntas
da Cidade de São João, Co-
menda do mesmo nome de
Provincia de Santa Catharina.

Quirão
Al. Camora

Autos de Carta preca-
toria

Quiz de Orphãos e ayntas
do Termo da Capital desta Pro.

Repreante

Quiz de Orphãos e ayntas
do Termo de S. João, desta m. Pro.

Repreado

Autuação

Anno do Nofimento
de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil e oitenta e
oito e oitenta.

111

Handwritten signature or scribble running vertically down the center of the page.

55

Carta Precatoria para
avaliações de bens expu-
dida do Juizo de Orphãos
exsentes da Cidade do
Pesturo Capital da Provin-
cia de Santa Catharina,
ao Juizo de Orphãos e au-
sente da Cidade de São José
termo desta Provincia de
Santa Catharina, a fim de
serem avaliados os bens do
finado Manoel Luis Leal
como abaixo se declara etc.

O Doutor Antonio Augusto da Costa Bor-
radas Juiz de Orphãos e exsente nesta
Cidade do Pesturo Capital da Provincia
de Santa Catharina, e Seu Termo por sua
Magestade O Imperador a Hum Deus
Grande. &c.

Faço saber a Vossa Senhoria Senhor Dou-
tor Juiz de Orphãos o que em seu muito
honroso Cargo esteja exercendo nesta Ci-
dade de São José e Seu Termo desta Provin-
cia que foram apreciados os bens do ab-
intestatum Manoel Luis Leal por este
meu Juizo o qual falleceu em sua resi-
dencia no lugar denominado sacco dos
Limoses desta Capital e tendo corrido a
apreciação e arrematação dos bens mor-
is e seguindo-se os devidos termos, e faltan-
do serem avaliados uma chucara situada

situada no termo de Vossa Senhoria no lu-
gar denominada Picada do Norte que foi
arrecadada pelo Juizo de Vossa Senhoria
em virtude da Precatoria deste Juizo que
foi devolvida e se acha junta aos autos
sendo o depositario o Cidadão nomeado
Depositario por Vossa Senhoria, Abanoel Francis-
co Cardoso morada no mesmo lugar e
sendo necessario avaliar-se tais bens,
em minha audiencia, do dia vinte e cin-
co do mez de Junho proximo passado
forão nomeados avaliadores para os
ditos bens a Manoelino do Nascimento
Ramos e Joaquin Maximiano dos
Santos, ambos moradores nesta Cidade
de São José com assistencia do Collecto-
r dessa Cidade a requerimento do Procu-
rador Fiscal da fazenda Provincial.
Em cumprimento do que de prece a Vossa
Senhoria, Meritissimo Senhor Pau-
tor Juiz de Orphãos e Ausentes haja
de mandar juramentar os ditos avalia-
dores para que procedam nas ditas
avaliações com assistencia do Collec-
tor, sendo esta apresentada vindo
por mim assignado com o valha um
sello exequisa se digno mandar cum-
prilla procedendo-se nas avaliações
da dita Chacrinha e seus pertences,
e logo que seja cumprida estas dili-
gencias se digno Vossa Senhoria des-
volvel-a a este Juizo deprecante para
proceder-se nos ultimos termos da

da arrecadação. Em Vossa Senhoria
 assim fazer cumprir fará relevante
 serviço a Sua Magestade Imperial
 Justicou as partes e a mim especial
 obediência, que outro tanto farei quando
 por Vossa Senhoria for deprecado em
 casos identicos. Dado e passado nesta
 Cidade do Desturo Capital da Provin-
 cia de Santa Catharina, aos 18 de
 Agosto de 1880. Em José de Mi-
 sanda e Santos Escrivão que
 subscrevi

M. J. de S. e Santos

Ant. Augusto da Costa Bernardes

A. Compra-se. Designo
 para a avaliação. Foi em
 o dia 30 de corr. no lugar
 da situação dos bens, citados
 o Collector das Rendas Ge-
 neraes. J. J. 26 de A-
 gosto de 1880.
M. J. de S. e Santos

Precibimento

As vinte e seis dias do mes de Agosto de mil
 oito centos e oitenta, nesta Cidade de São José, em
 meu cartorio me foi entregar este carta pro-
 catoria com o despacho do abentissimo
 Senhor Doutor juiz de Appello e ausente, Mm.
 delib. de Souza e Barbosa, e para este termo. Eu
 Conyugio de Maria de Oliveira Carneiro, Escrivão de
 ophiço e auctoridade o escrevi.

Cartifino que está preso dentro dos
Carcões constantes do apneado entre a
São Marcelino do Refugio e São
e José Maximiano dos Santos, p.
prestarem juramento e procedimento a
realização dos bens no dia 30 de cor-
rente, conforme nota designada por
deputado de São José e outros
dito termo; em como está também
em suas próprias pessoas, as Collec-
tas de São José e São Marcelino
Silveira e São Paulo p.
realização dos bens, do que em p.
D. J. 27 de Agosto de 1880.

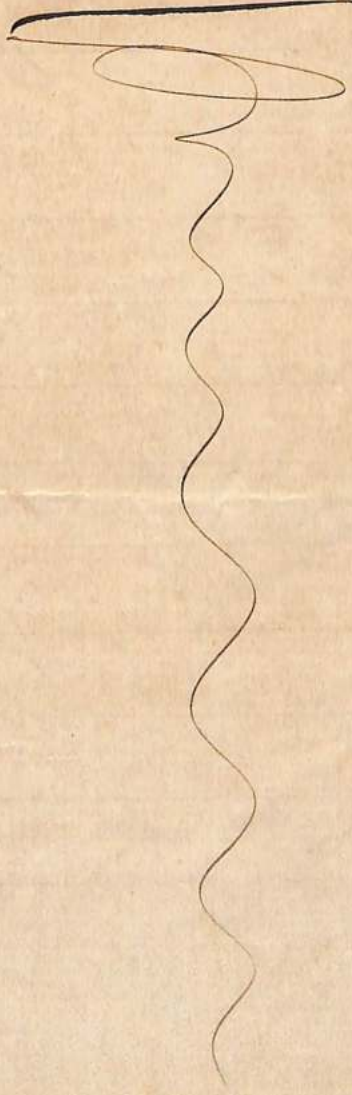
... José de S. O. C. Camargo

Juramento aos Carceiros

Assimto nos dias do mês de
gosto de mil e oitocentos e oitenta e
nove, nesta cidade de São José, em
a casa da residência do doutor
José Rodrigues de Aguiar, onde
estava preso, do seu cargo e mais
conhecimento, abri presentes os
Carceiros constantes do apneado
entre a José Maximiano dos
Santos e Marcelino do Refugio e
São Paulo, os que são o José de S.

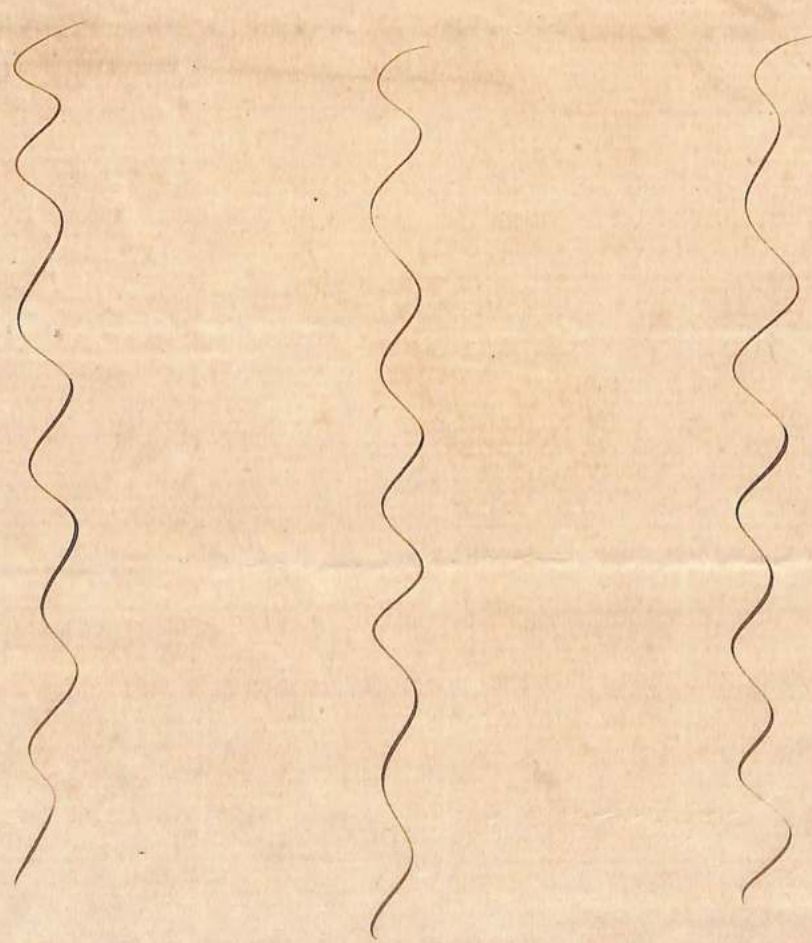
defeso e juramento do Santos Evangelhos
 em um livro selado, unguem pignora suas
 mãos direito, e me amigou - the de bem e
 fielmente avaliar os bens meus
 Cerrados no deprezado neto. Re-
 cebido por elle e dito juramento
 e firmo prometterão cumprir.
 De quem mandou o Juy Laros este tu-
 no que e figura em os ditos con-
 tados. Eu Joaquin Casais de Ol-
 meo Canon, Guim e moren:

O Abade
 Leopoldo de S. Agostinho
 Joaquin de Almeida dos Santos



Juntada

Los treinta dias de mes de
Agosto de mil ochocientos
e ochenta, desta Ciudad de
San Juan, con un castor
presente a estos autos a saber
con el señalamiento de los autos, que
así de esta sigue: de que faga
esta Juntada. En conformidad
de lo que se pliega en el
escrito que acompaña.



Aplicação de bens pertencentes
a espólio de João Manoel dos Reis
como abaixo se declara.

Fazenda Chacrinha, situada no lu-
gar denominado "Picada do São",
distrito de São José, fazenda
grande de um Caminho publico, e fundo
em terras de Joaquim José Ferraz, con-
frontando pelo lado com terra de Manoel
Antônio Ferraz, e pelo Oeste com
terra de Joaquim Rodrigues, contendo
algumas arvoredas frutíferas, com
seixos de café, laranjeiras e bananei-
ras, que acham-se avaliadas
em cinquenta mil réis.
Cidade de São José, em 30 de Agos-
to de 1880.

50/000

De Avaliadores
Macedônio de Aguiar e
Joaquim Mesquita dos Reis.

Conta.
De avaliar o imóvel 10000
" condução 4000
Para ambos 14000

Joaquim Mesquita dos Reis

Conclusão

Contra o dia do mês de Dezembro de mil
oitos e oitenta, nesta Cidade de São
Paulo, em uma Câmara feita nos autos
conclusos no Doutor Joaquim de Ophir
e Augustos Humbelino de Souza de Azevedo
de quem fazem este termo. Eu Joaquim
Carreira de Oliveira Camargo, Escrivão
que o escrevi.

1880

Percebe-se ao fisco do
de seis - d. Rept. 10 de
1880.

est. arquivado

Dado

Não dado supra em forma. eu
três e os autos por auto.
~~medo do doutor~~ Joaquim de
Ophir e Augustos Humbelino
de Souza de Azevedo:
e fazem este termo. Eu Joaquim
Carreira de Oliveira Camargo,
Escrivão que o escrevi.

Por fim

Resumo

Logo, o fazo resumo dos artigos
decretando de termos de capital
desta Provincia, a fim de se en-
tender no respectivo negocio
de aquelles prazos. fazo este
sumo. Cu yorquim l'arriso
de d'arriso Camora. Cherru
arrisi

Resumo contados para a
conta. A foz, 16 de Agosto
de 1881. O seu

Camora

- Conta. -

A foz de d'arriso:	
Pela praza de an avaliadores	1800
A d'arriso Camora:	
Pela avaliacao de termos	1150
Pela avaliacao de prazos	
Suma	3150
Aos avaliadores:	
Pela avaliacao de termos	
Pela avaliacao de prazos	1400
	2060
Contagem de d'arriso	
	2110

Suma total e un
mil e seiscentos e oitenta

São João, 20 de Agosto de 1881.

Abontador

Se auctuado

Aos vinte e sete dias do mez
de Agosto de mil oitocentos e oi-
tentos e um na esta Cidade
do Couto em meu cartorio
faço estes autos conclusos no
juiz de Orphanos Juiz ordinario
do em exercicio Major Affonso
d'Albuquerque e Affonso Jo-
que lavrei este termo que
Jose de Miranda e outros
Escreverão que o escrever

Acto

Junta-se nos autos. Couto
27 de Agosto de 1881 Affonso

Data

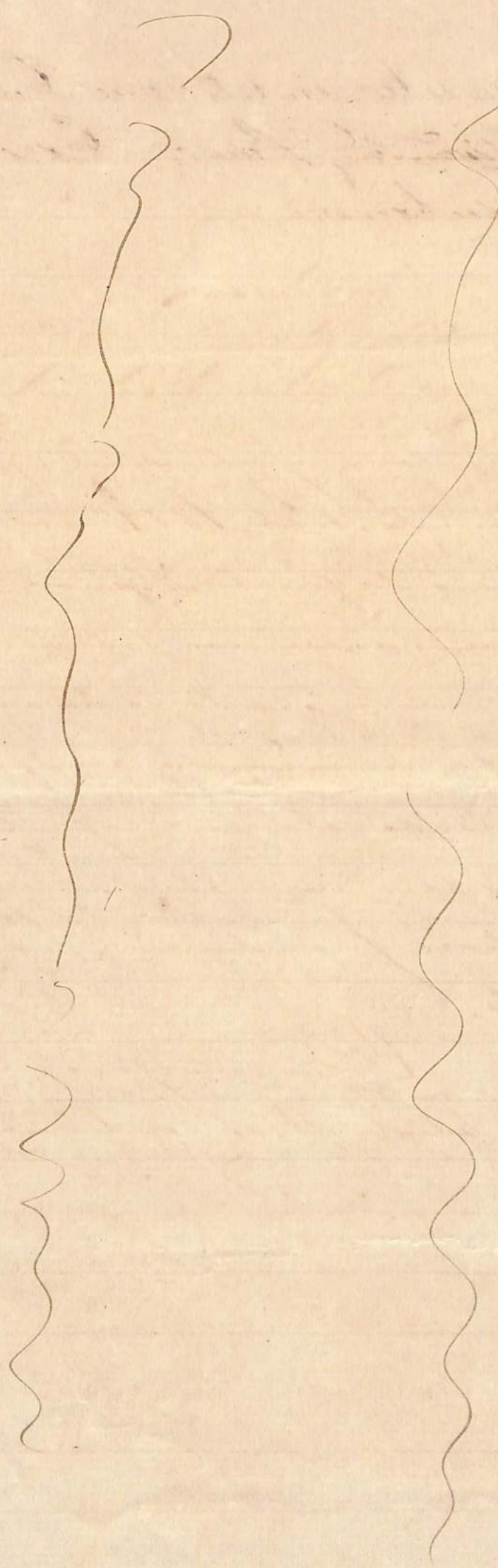
Aos vinte sete dias do mez de Ago-
sto de mil oitocentos e oitenta e um
nesta Cidade do Couto em meu
cartorio por parte do Juiz de Or-
phanos Juiz ordinario e me fa-
rao entregues estes autos com
seu despacho em frente do que

Do que se lavrou este termo Eu José
de Miranda e Santos Escrivão
que subscrevi

Junta da portaria que
ao diante se segue

Aos vinte e tres dias do mes de
Junho de mil e trezentos e qü
toenta e cinco em uma carta
nra foyo junta da portaria
nra que ao diante se segue
que do que lavrou este
termo Eu José de Miranda
e Santos Escrivão que a
subscrevi

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]



Juiz de Orphaos e Desembargador na Ci-
dade do Desterro, 213 de Junho de 1885.

616

Sendo irregular e reprehensivel, q. esteja
sem andamento, desde 1879, a arrecada-
cao dos bens do finado Manoel Luiz
Lual, mando ao escrivão Josi de Miran-
da Santos, em cujo cartorio se acha o
processo da mencionada arrecadação,
que, juntando esta aos respectivos au-
tos, me os faça immediatamente con-
clusos, para providenciar, como for
de direito.

O que cumpria.
Felipeberto Monteiro.

Carta

Aos trinta dias do mês de
Junho de mil oitocentos e oi-
toenta e cinco por fogo e carta
nos no juiz de Causas do Con-
selho de El-Rey D. Manuel Mon-
teagudo Daquelle Causa
de termo e de José da Piedade
Santos Escrição que se escreve

Carta

Feita a averbação ordenada pelo Dec.
n.º 2433 de 15 de Junho de 1859, de se
vista ao D. Procurador Fiscal, p.
dizer sobre as arrematações de fls. 32,
e requer o que se lhe offerecer com re-
lação ao immovel, de q. trata a pre-
catoria retro. Distretto, 3 de Julho
de 1885. Felisberto Montenegro.

Data

Chogo esta data a seguir por parte do
D. Juiz de Causas que foram entre
queos estes autos com seu despacho
ho em frente Daquelle Juiz

para o termo bairro este ter
mo En. José de Miranda
Exercício que a seravi

68

Transmissão

Mandado do Sr. Juiz de
Juízo de 1.ª Instância e de
Tribunal e a cerca da sua
transmissão de bens e direitos
de Sr. Affonso de Aguiar, afim de ser
cumprida a disposição do
artigo 8.º da Lei de 1.º de
2.º de 1833 de 1.º de Junho de
1839 de que bairro de
este termo En. José de Mi-
randa, Junta, transmitido
que a seravi

Apresentado e inscripto no
Cartório do Sr. Juiz de 1.ª Instância e de
Tribunal, em 1.º de Junho de 1885

Cartório do Sr. Juiz de 1.ª Instância e de
Tribunal, em 1.º de Junho de 1885

Procurador do Sr. Juiz de 1.ª Instância e de
Tribunal

Nota do Sr. Procurador Fiscal
do termo de 1.ª Instância e de
Tribunal, em 1.º de Junho de 1885
En. José de Miranda, Junta, transmitido
que a seravi

21
Havendo presentemente
para liquidar-se uma
premissa Chacara na
"Picada do Norte" de Ser-
mão de S. João, d'esta
Província, avaliada em
quantia de 50.000, em se-
de nº 58 d'itos autos,
a qual esta depositada
em poder de Manoel
João Jordão, Agente
que se designa a au-
thoridade competente
para que seja a dita
chacara feita em fra-
ção, e arrematada pra-
zuelo por se, sendo
ajustado seu produto
nestes autos e por des-
ta forma e assim
e que proceda a dita
venda.

Serem, 14 de Outubro
de 1873. Provedor da
C. e J. de S. João

J. J. de Mello

Com Amigo. Sobre as matrizes de fls 32 nada tenho a dizer.

Destino, em 17 de Junho.

Seu de muito

Desta

Nos quatorze dias do mês de Outubro de mil oito centos e oitenta e cinco em meu cartorio por ordem do Sr. Manoel Terrero de Melho Procurador Fiscal da Fazenda Real me foram entreter estes autos com seu officio retro e supra. Joque houve este termo. Eu José de Menezes da Silva e Santos Escrivo que o escrevi.

E quatorze

Nos dezete dias do mês de Outubro de mil oito centos e oitenta e cinco em meu cartorio por ordem do Sr. Manoel Terrero de Melho e Muzim de Albuquerque e Muzim de Albuquerque Escrivo que houve este termo. Eu José de Menezes da Silva e Santos Escrivo que o escrevi.

Joque

Depreque-se, na forma requerida pelo Sr. Procurador Fiscal. Destino, 17 de Junho.

de 1885. Exhibição de Contratos.

Data

Nos dezesseis dias do mês de
Quintana do mil oito centos e oitenta
e cinco e cinco em novo cartório
para parte do Juiz de Causas
e Assuntos, me foram entregues
estes autos com seu despacho
retor e supra. Naquele laudo
este termo supra de Hironima
Santos Escrivão que a esse

se refere que a esta data se refere
com os Juiz de Causas e Assun-
tos da Fidalidade de São José, para
fazer arrempatar a cobrança, e reme-
ter o produto a este Juiz, com os
rendimentos que por ventura hou-
ver, de conformidade com o offi-
cio do Procurador Fiscal em
Teramo geral. Dado em São
José 30 de Maio de 1885
Escrivão
José de Hironima Santos

CERTIFICADO N. 1551



CA.

De uma carta prelatoria que se remette
ra o Correio de S. José

valor de

Sr. Juia D. Orphãos

quem se cobrará recibos

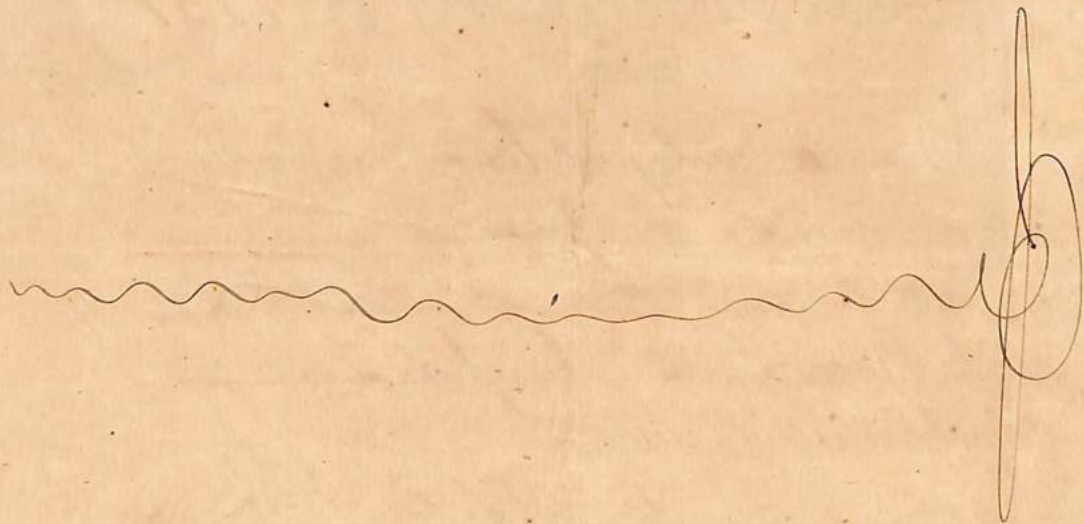
CORREIO DO DESTERRO

5 DE 96²⁰

DE 188

5

W. Feijó e D.



Cidadão Juiz de Direito

165

Por ser a muito sido e
pedida uma precatória
ao Juiz de São José,
afim de, ali ser posta
em prova, uma carta
preterite ao presente
acervo, e como até hoje
não tivesse a mesma sido
possuida, por não serem
estes a solda condyção
a deliberar o que for
de direito e justiça.

Sete de Julho de

1892

O Juiz

José Maria Soares

Condycão.

Em seguida fiz este auto
condyção ao Cidadão Juiz
de Direito em exercício
José Siberia de Souza Junior.
E de que para rematar
nos offyentes em José
Maria Soares, Cidadão
de que o acaso.

Alto

Em 21 de Julho de 1892.

Depraque-se de novo, afim de ali
ser posta em praça a chácara situa-
da em S. José, pertencente ao presente
ocaso. Desterro 21 de julho
1872.

Almeida
Leita

1872
Deste julho de 1872, na
Cidade de São Paulo, do Estado
de São Paulo, em nome
deste seu filho de cidade
João de Siqueira e do dolo
em execução da escritura de
compra e venda, registrada entre
estes autos com o doc.
que supra se refere que
passo presente em São
Marina, Juazeiro, São
Quintão, Juazeiro.

Almeida
Devi e depraque-se de novo, afim de ali
ser posta em praça a chácara situa-
da em S. José, pertencente ao presente
ocaso. Desterro 21 de julho
1872.
Obrigado
João Marina Juazeiro

Cartada

66.

11

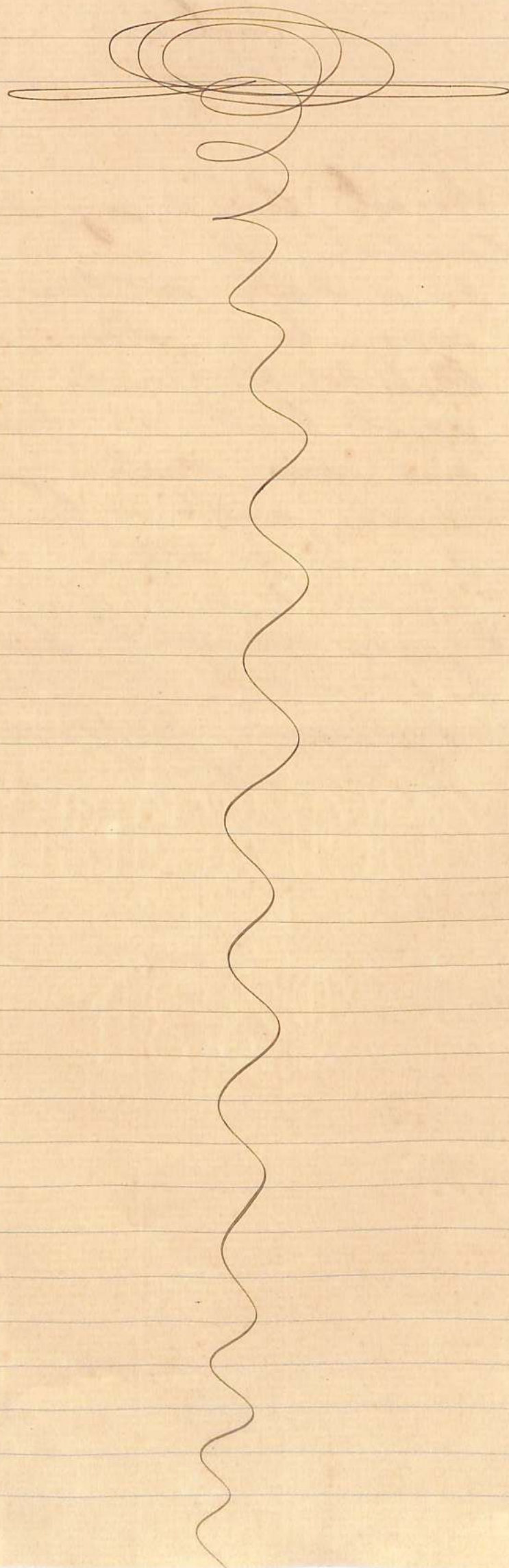
Hoje este dia de hoje de
Cartada de amor
de mil e to cento e
noventa e dois, ante
Estado Federal de
Santa Catarina. Jurei
em esse cartão junto
a estes autos de autos
de auto proctoria se
guinte. E de que
para contra esse
Represent. Eu Jurei
Plana Jurei
Bravias que
I. deus.

1800

anti

do

Decorative flourish and wavy line



1892.

F. J. P.

Yuro de Pinito e de Capitan da Comarca
de São Yri do Estado de Santa Catha-
rina.

Essa. Camara

Autos de Precatorio.

Yuro de Pinito e Capitan e auxentes
da Comarca da Capital deste Estado

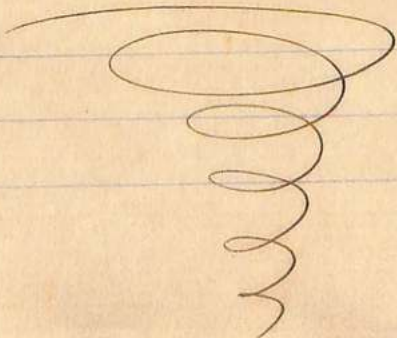
Deprecante

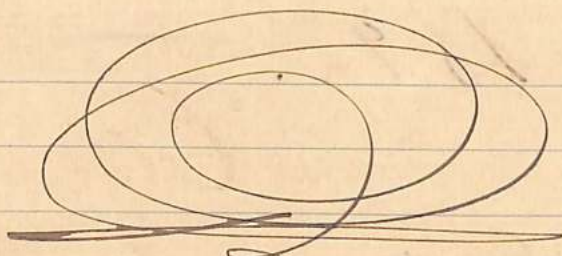
Yuro de Pinito, de Capitan e auxentes
da Comarca de São Yri

Deprecado

Autuacao

Aos vinte e oito dias do mes de Julho
de mil oitocentos e noventa e seis,
neste Cidade de São Yri do Estado de
Santa Catharina, em meu Cartorio au-
tuou a Carta precatoria que ao diante
segue. Porque por Constas faço
esta autuacao. Eu Joaquim
Carner de Alvim Cab. am. Juiz
que o certifi.





A. Cumpra de
S. José, 28 de Junho de 1872
N. J. Souza

quis de Direito, Carta precatória re-
Orphãos e Ausentes, quisiptoria que do qui-
so de Direito, Orphãos e Aus-
rentes da Cidade do Des-
terro, Capital do Estado Fe-
derado de Santa Cathari-
na vai dirigida a igual
quiso da Cidade de São
José do mesmo Estado.

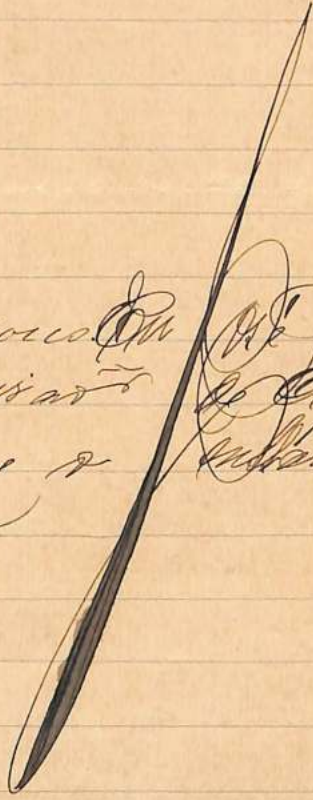
Aos Cidadão Antonio Geraldo Teixeira,
Doutor quis de Direito, Orphãos e Ausentes
da Cidade de São José, ou a quem seu
honroso cargo exercer.

O Cidadão José Silveira de Sousa Junior,
quis de Direito em exercicio da Cidade do
Desterro Capital do Estado Federado de
Santa Catharina, na forma da Lei etc.

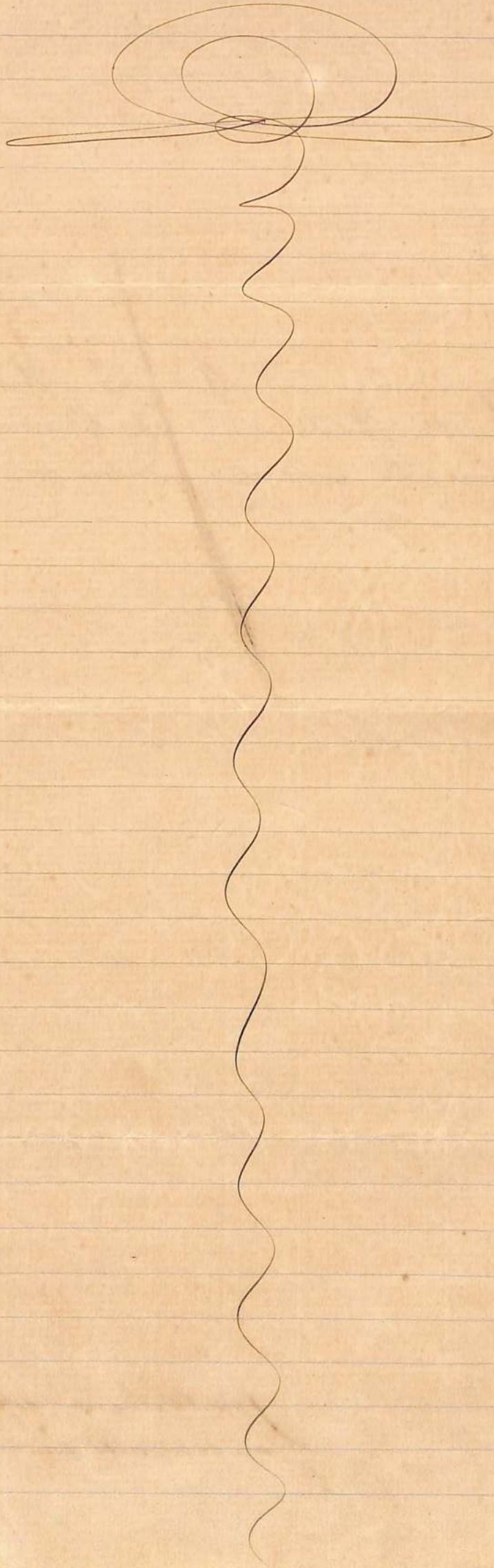
Faço saber-vos que se pro-
cedeu a arrecadação nos bens
de Manoel Luiz Paul, que falle-
ceu ab intestatum sem dei-
scar herdeiros presentes, e escis-
tindo uma chxchinha sita no
lugar denominado Picadas do
Norte, do Fermo de Nossa juris-
dicção, fazenda frontes a um cami-
nho publico, sendo em tenas de
Joaquim José Ferreira, confon

confrontando pelo Leste com di-
stos de Innocencio e Antonio Fer-
reira, e pelo Oeste com Nasa-
rio Rodrigues, contendo no
mesma Arvore fructifera
avaliada por cincoenta mil
reis (5000) da qual e deposita-
rio o Cidadão Manoel Francis-
co Cardoso, por esse depreco-
asim de ordenado que seja
a referida chacara posta em
praca e seu producto remettido
a este quicio para os devidos fins,
conforme se solicitou pela Ca-
zenda Nacional representa-
da por seu procurador, a
folhas sescenta e duas dos res-
pectivos autos. Assim cum-
prindo fizeis justiça as partes
e a mim especial mepeẽ que
outro tanto fizeis quando por
eis me for deprecado. J. J.
Dado e assinado nesta Cidade
de Lysterro aos vinte e um dias
do mez de julho do anno
de mil oitocentos noventa

noventa e dois On. de Maria
 Juozo Oliveira de Oliveira e
 Clementes que se subscrisse.



Jose Silveira de Sa. J.
 Juiz de Direito em exercicio



J.P.

Traslado do edital do theor seguinte:

Edital = O Cidadão Doutor Antonio Geraldo Teixeira, Juiz de Direito e de orphãos e ausentes da Comarca de São José do Estado de Santa Catharina. Faço saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias vemem que por este Juizo se ha de arrematar em uma só praça, se houver licitantes, os bens immovis, de annos por fallecimento de Officel Luis Real em virtude de requisição feita por precatório do Juizo de Direito de orphãos e ausentes da Comarca do Capitul desta Estado, cujos bens constam da mencionado precatório e são os seguintes: Uma chacinha sita no lugar de Serrinha do 'Picadas' do Norte desta Comarca fazendo frente em um Caminho publico e fundo em terras de Joaquim José Teixeira, estremando pelo lado Norte com terras de Innocencio José Teixeira, viz. Innocencio Antonio Teixeira, e pelo Oeste com Rogario Rodrigues, contendo na mesma arvore fructiferas, avaliada pela quantia de cincoenta mil reis, da qual e de positario o Cidadão Manuel Francisco Cardoso. Cujas praças terá lugar a porta da Casa das Audiencias desta Cidade no dia dezto de corrente as onze horas da manhã. E prova que chegue ao conhecimento de quem convier mandei passar seis

Original theses que serão affixadas no
 lugares do costume ficando traslado
 d'elles para ser firmto aos respecti-
 vos autos. Eu Joaquim Xavier de
 Oliveira Camargo Escrivão e escrevi.
 Cidade de São José, 29 de Julho de 1892.
 Antonio Leopoldo Teixeira, Escr
 Yunqueir, Digo, Nada mais de continuar
 em ditos editaes de fazer que aqui fi-
 elmente extrahi e pyquente traslato
 dos proprios originaes aos quaes me
 reporto e d'elles fiz entroyar no offi-
 cial de Justicia a este J. M. Ma-
 chado da Silva para os affixar. Ci-
 dade de São José vinte e nove de
 Julho de mil oitocentos e noventa
 e dois. Eu Joaquim Xavier
 de Oliveira Camargo, Escrivão
 que escrevi e assinou
 J. M. Machado da Silva

Livro de visitação - 1820
 " Antec - 1060
 2.880

Para se ter affixadas no lugar do cos-
 tume os editaes constantes de
 traslato Preto e Supra, São José
 29 de Julho de 1892 official de Justicia
 a cloque opaco Machado da Silva

5
111
Auto de Praca.

No dezeto dias do mez de Agosto
do anno de mil oitto Centos e no-
venta e seis, nesta Cidade de São
João do Estado de Santa Catharina,
em a Sala das audiencias onde
se achava o Prizidante da Intenden-
cia Municipal servindo de Juiz de Di-
rito de opoção e apellações em us-
o da Cidadeão João Luis Ferreira de
Mello, Comyde Juiz abair no-
meado, o official de justiça achou
João Machado do Silve para offeito
de praca em praca e armaturo
os seus constantes de traslado retro
dos editais de praca; logo em segui-
da o Juiz ordenou os ditos official
que se apurgasse os seus, o que sendo
satisfeito e depois de ter o mesmo
official apurgado por muito tem-
po do fi apparecer pretendente aos
referidos seus; a visto do que o Juiz
mandou larrar o presente auto
que assigue com o official de justi-
ca servindo de purgoso, do que sendo
'do fi'. De Joaquim Karim de Oliv-
ra Camar, Escrivo o mesmo.

João Luis Ferreira de Mello,
Escrivo e Receptor desta Silve

Termo de arrematação.

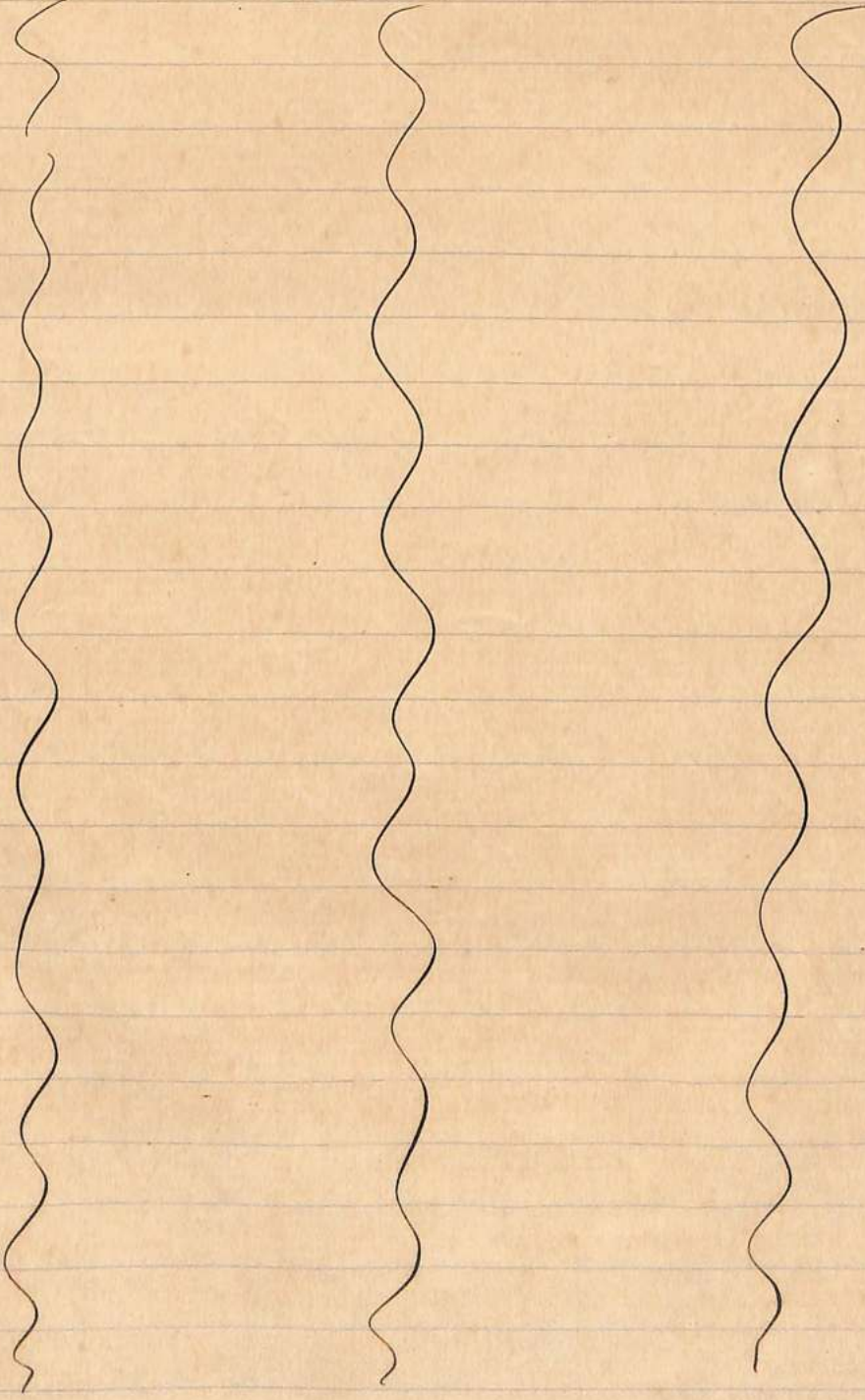
Neste mesmo termo arrematou a
maior lance, José Antonio da Cunha
uma chacrinha situada no lugar
denominado "Picadas do Norte" fa-
zendo frente em um caminho pu-
blico e fundos com terras de Jo-
quim José Ferraz, extremadas
pelo Lote Com terras de Lino em-
cio Antonio Ferraz, e pelo Lote
Com terras de Nazario Rodrigues,
pela quantia de cincoenta e cinco
33 mil reis, sendo avaliada dita cha-
crinha por cincoenta mil reis;
o Senhor Juiz acitou o lance visto
não haver quem maior lance offe-
recesse, e mandou fazer entrega de
rannos ao arrematante e este o re-
cebeu, e neste acto exhibiu o arrema-
tante a quantia de cincoenta e cin-
co mil reis praeo porquanto arrema-
tou dito chacrinha, cujo quantia
praeo por ordem do Juiz em poder de
um Curador. De que por cons-
tar mandou o Juiz levar o presente ter-
mo que assigna com o arrematante,
o official de Justica, Eu Jozequin
Ranis de Oliveira Curador, Escrivo
o termo.

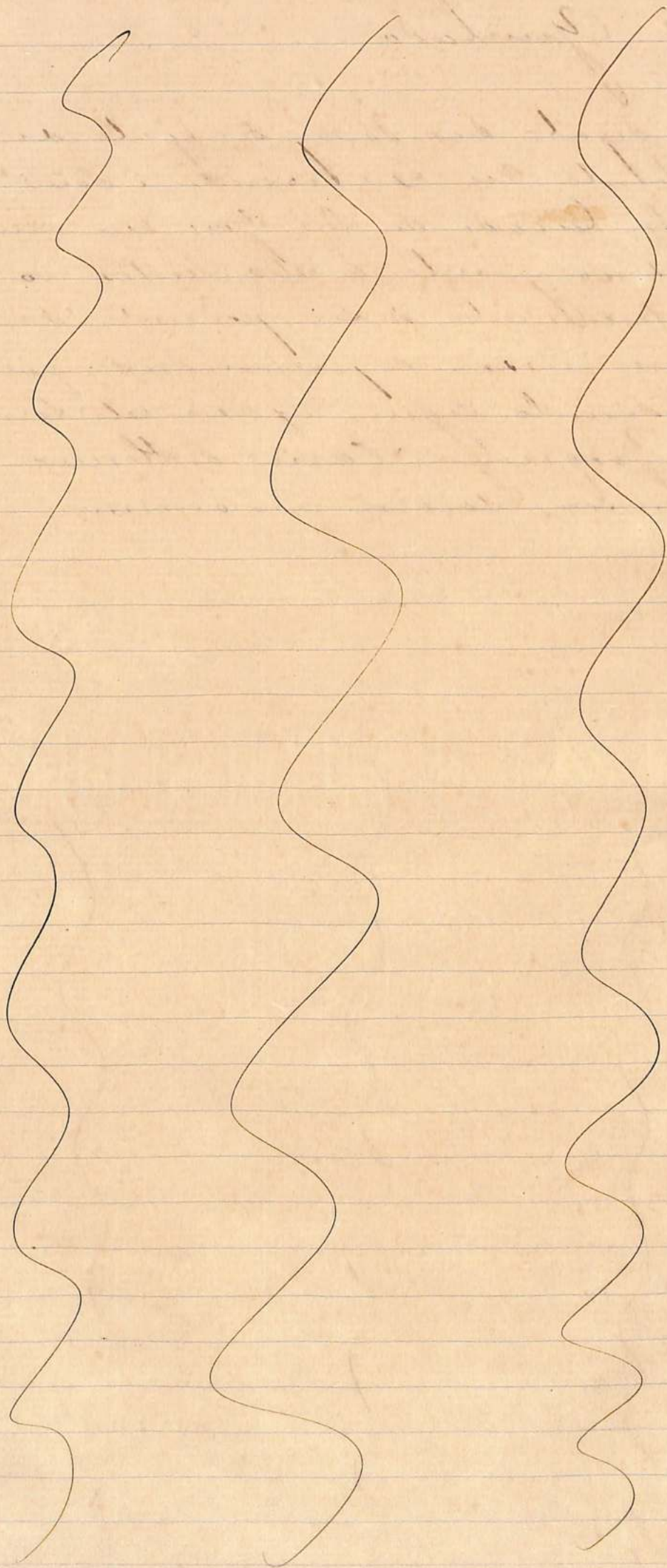
Joze Luis Ferraz de Mello
José Antonio da Cunha
Joze de Mello e Manoel de Silva

Quintada

12.

Por veinte dias do my se. feyto de
 mil lito centos e noventa e dois,
 nesta cidade de São Yri, em meu
 Cartorio junto a estes autos o
 Conhecimento de seis por cento de
 Transmissão de propriedade, que
 es dicante seguei e foy este termo.
 Eu Yorquey Casier S. M. S. M.
 Camara, Escrivão que o cumo.





Ferrigno de Mello

7

No- 013

RÉIS

3\$ 300

INTENDENCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE S. JOSÉ

ANNO FINANCEIRO DE 189 2

IMPOSTO

3\$ 300

MULTA

\$

A F. do Livro Caixa fica debitado ao

Thesoureiro abaixo assignado, pela quantia de réis *três mil*

trzysta réis, que pagou o Cidadão

José Antonio de Figueiredo, de imposto de

0% de transmissão, porquanto a

quantia de 53000\$ porquanto em
matas em praça publica de Juiz
de Cyprian uma obra emboita nos
lidos de terra que pertenciam ao espólio do
juiz de Cyprian Luiz Leal. D. 2 José Bor
de agosto de 1892

THESOUREIRO

INTENDENCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE S. JOSÉ

Encadernação Mechanica. Desfezto

12.



Conclusão

J. J.

Após estes autos conclusos ao Presidente da Intendência Municipal servindo de Juiz de Direito na forma da lei, cidadãos João Luis Ferraz de Mello, e para este termo, Eu Yoaquim Casimiro de Oliveira Camarero, Escrivão e c. c. c.

Depois de contadas as custas e pagas as respectivas despesas, devolvam-se os autos ao Juiz de Direito com o líquido do produto da arrematação.

J. J. J. 25 de Agosto de 1892.
Ferreira de Mello

Dato

- Na data supra me foram entregues estes autos pelo Presidente da Intendência Municipal desta Cidade servindo de Juiz de Direito interino na forma da lei, cidadãos João Luis Ferraz de Mello, de quem faço este termo. Eu Yoaquim Casimiro de Oliveira Camarero, Escrivão que o c. c. c.

Não os presentes autos em contados para fazer a conta na forma de supra e de supra. J. J. J. 25 de Agosto de 1892.

O. Camarero

Conta

Os bens arrematados em esta publica mes-
dia de direito do corrente, conforme o ter-
mo de folhas cinco e res, importarão
na quantia de cinquenta e cinco
mil reis 55000

Deusse as seg.

Curtas

As Juiz Por Geraldo Teixer.

Pela assign. de 2 editaes 1000

Do Ex. m. Camara

Pela autuação e auto f. 5 - 2500

Por termos f. 6, de o de remella 800

Conta de f. de 2000 2000

Da qua retro 1300 7480

Do Admin Contador

Da prev. contagem 14000 9480

45150

Fica liquido para ser remettido ao
juiz deprecante na forma do des-
pacho retro a quantia de quarenta
e cinco mil quinhentos e vinte reis.

São Jose, 26 de Agosto de 1892

O Contador Inter.

Caetano José de S. J.

Data

Na data supra me foram entregues estes
autos pelo Contador do Juiz Cidadao
Caetano José de Sousa, e paeo este termo.
Eu Joaquim Xavier de Oliveira Ca-
ntora, Escrivaõ que o servi.

Permissão

J. B.

Aos seis dias do mez de Outubro de mil
 oitocentos e noventa e seis, nesta Ci-
 dade de São Paulo, em meu cartorio fezo se-
 messa dos seguintes autos de percação ao
 Juizo de percação da Capital deste Estado,
 a entregar os respectivos honorarios Jozé Maria
 Gucces; acompanhando com este o pro-
 ducto liquido da arrecadação na forma
 ordenada no despacho retro, na impor-
 tancia de quarenta e cinco mil quinhun-
 tos e vinte reis, (45.520) verificada no
 conta retro; do que fez este termo. Eu
 Jozé Maria Gucces de Oliveira Camargo,
 Pedreiro e escriva e assiguo

Jozé Maria Gucces de Oliveira Camargo

Declarante

Em sete dias do mez de Outubro de anno
 de mil oitocentos e noventa e seis, neste
 Estado Federal de Santa Catharina
 Jatoiro, em meu cartorio por parte
 do Excmo. Sr. Jozé Maria Gucces de
 Oliveira Camargo, my fozas auto
 que esta auto para os debitos
 do Sr. Jozé Maria Gucces de Oliveira
 Camargo de percação. Eu
 Jozé Maria Gucces de Oliveira
 Camargo que escrevi
 e assiguo.
 Jozé Maria Gucces de Oliveira

Condicion

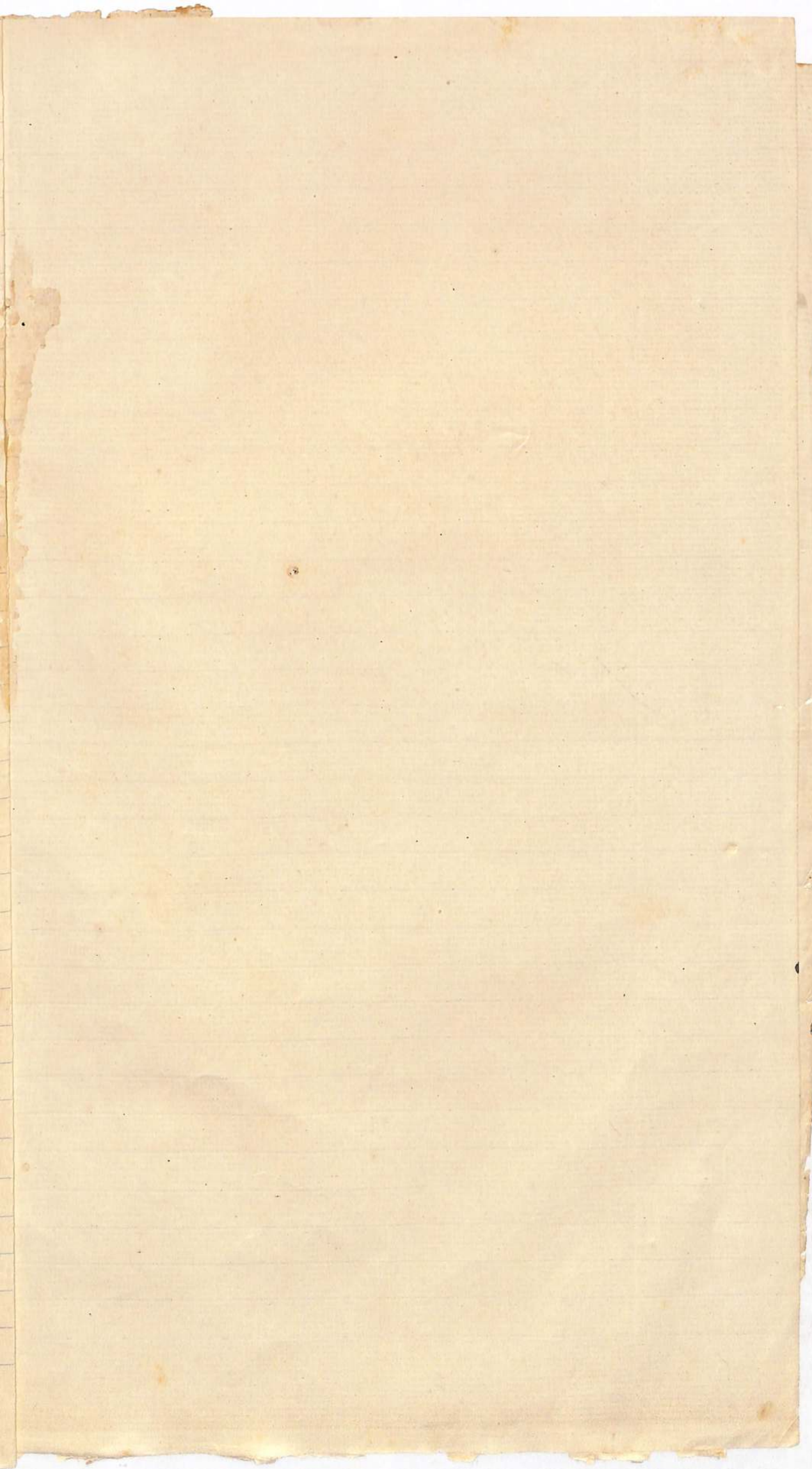
Com. dia 10 de Mayo de 1892
declarada por este autor
condicion en virtud de
Ley de 10 de Mayo en materia
de la Ley de 10 de Mayo de
1892. En consecuencia de
lo que se expone. Con
que se declara que se
debe pagar a los autores
de las obras que se
publican en virtud de
esta Ley.

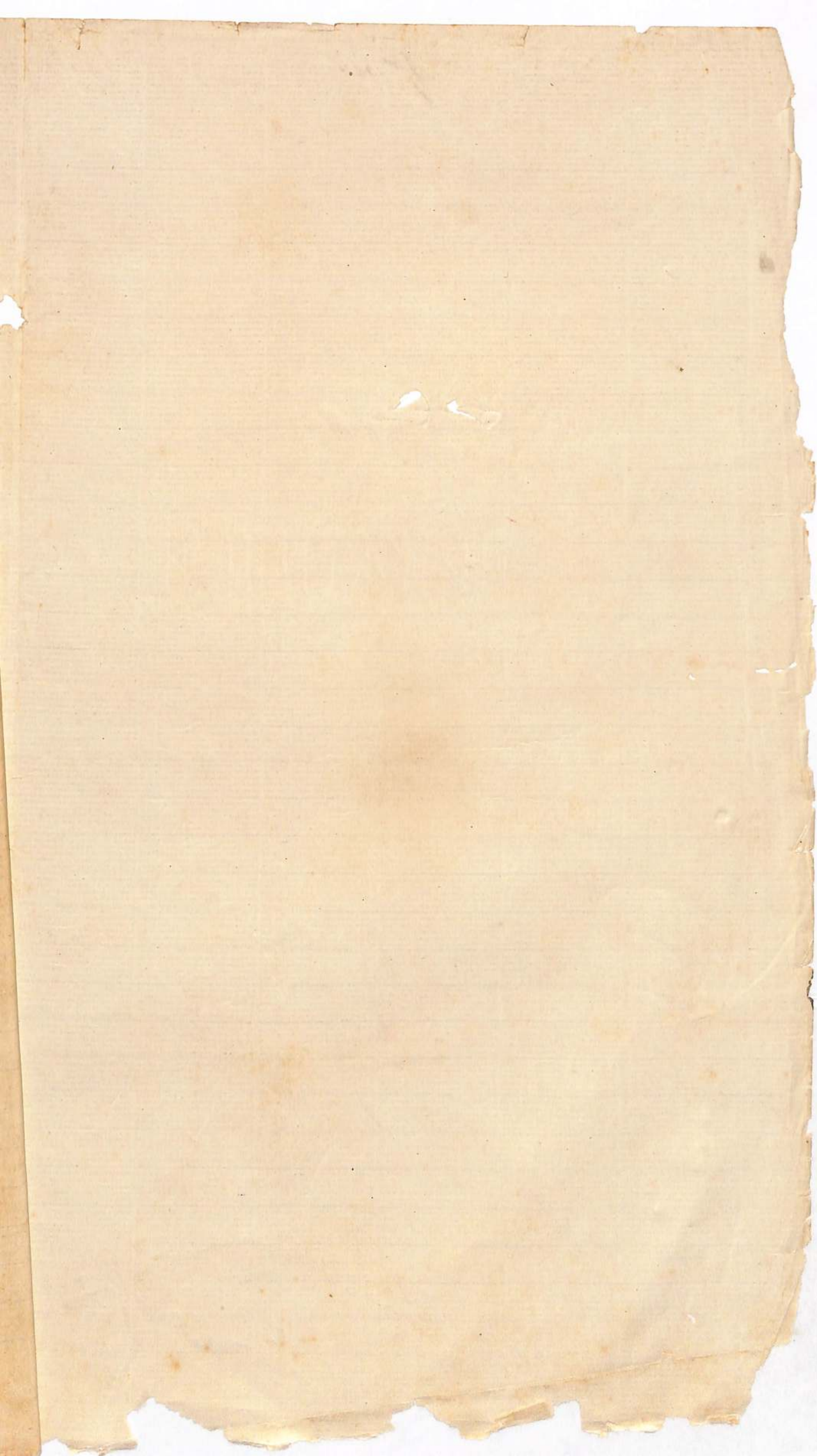
Madrid a 10 de Mayo de 1892.

Junta de los respectivos autores, e de impresores
Tercera existente paguen-se a las
Cuentas de 8 de Octubre de 1892.
Jose Maria de...

Con. J. de 10 de Mayo de 1892
Estado Federal de Santa Catarina
Autor de las obras que se
publican en virtud de esta
Ley. En consecuencia de
lo que se expone. Con
que se declara que se
debe pagar a los autores
de las obras que se
publican en virtud de
esta Ley.

1892





At 32.5

25/600

①

1/1